



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS, SAÚDE E TECNOLOGIA  
MESTRADO PROFISSIONAL EM FORMAÇÃO DOCENTE EM PRÁTICAS  
EDUCATIVAS

SILOAH JESSENI GOMES ALVES

**CONTROLE SOCIAL NA POLÍTICA DE FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO: UMA  
ANÁLISE DA ATUAÇÃO DO CONSELHO DO FUNDEB NO MUNICÍPIO DE  
IMPERATRIZ/MA**

IMPERATRIZ-MA  
2022

SILOAH JESSENI GOMES ALVES

**CONTROLE SOCIAL NA POLÍTICA DE FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO: UMA  
ANÁLISE DA ATUAÇÃO DO CONSELHO DO FUNDEB NO MUNICÍPIO DE  
IMPERATRIZ/MA**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Formação Docente em Práticas Educativas, do Centro de Ciências Sociais, Saúde e Tecnologia da Universidade Federal do Maranhão, como requisito para obtenção do título de Mestre em Formação Docente em Práticas Educativas.

Orientador: Prof. Dr. Antônio Sousa Alves.

Área de concentração: Linguagens, Práticas Pedagógicas e Tecnologias na Educação

IMPERATRIZ-MA  
2022

JESSENI GOMES ALVES, SILOAH.

CONTROLE SOCIAL NA POLÍTICA DE FINANCIAMENTO DA  
EDUCAÇÃO : UMA ANÁLISE DA ATUAÇÃO DO CONSELHO DO FUNDEB NO  
MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ/MA / SILOAH JESSENI GOMES ALVES. -  
2022.

166 f.

Orientador(a): ANTONIO SOUSA ALVES.

Dissertação (Mestrado) - Programa de Pós-graduação em  
Formação Docente em Práticas Educativas/ccim, Universidade  
Federal do Maranhão, IMPERATRIZ, 2022.

1. Conselhos do Fundeb. 2. Controle social. 3.  
Financiamento da educação. I. SOUSA ALVES, ANTONIO. II.  
Título.

## AUTORIZAÇÃO PARA REPRODUÇÃO

Eu, SILOAH JESSENI GOMES ALVES, na qualidade de titular dos direitos autorais desta obra e de acordo com a Lei nº 9610/98, autorizo a Universidade Federal do Maranhão (UFMA), a disponibilizá-la gratuitamente, sem ressarcimento dos direitos autorais, na rede mundial de computadores (Internet), para fins de leitura, impressão ou download, a título de divulgação da produção científica gerada pela Universidade e sem fins comerciais.

---

Assinatura do Orientador

---

Assinatura da autora

Local e data: \_\_\_\_\_.



**SILOAH JESSENI GOMES ALVES**

**CONTROLE SOCIAL NA POLÍTICA DE FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO: UMA  
ANÁLISE DA ATUAÇÃO DO CONSELHO DO FUNDEB NO MUNICÍPIO DE  
IMPERATRIZ/MA**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Formação Docente em Práticas Educativas, do Centro de Ciências Sociais, Saúde e Tecnologia da Universidade Federal do Maranhão, como requisito para obtenção do título de Mestre em Formação Docente em Práticas Educativas.

Aprovada em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**BANCA EXAMINADORA**

---

**Presidente e Orientador Professor Dr. Antônio Sousa Alves**

Doutor em Educação na Linha de Pesquisa de Políticas Públicas Educacionais pela Universidade Federal do Pará (UFPA)  
Professor do Programa de Pós-Graduação em Formação Docente em Práticas Educativas (PPGFOPRED) da Universidade Federal do Maranhão (UFMA)

---

**Membro Titular Professor Carlos André Sousa Dublante**

Doutor em Educação pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte  
Professor do Programa de Pós-Graduação em Formação Docente em Práticas Educativas (PPGFOPRED) da Universidade Federal do Maranhão (UFMA)

---

**Membro Titular Professora Emina Márcia Nery dos Santos**

Doutora em Ciências Socioambientais pelo Núcleo de Altos Estudos Amazônicos (NAEA) da Universidade Federal do Pará (UFPA)  
Professora do Programa de Pós-Graduação em Currículo e Gestão da Escola Básica (PPEB) da Universidade Federal do Pará (UFPA)

Aos meus pais, Sérgio, Nilza Jesseni, que sempre priorizaram uma boa educação.  
À minha irmã, Samara, que me ensinou a viver mais e temer menos.

## AGRADECIMENTOS

Ninguém chega a lugar nenhum sozinho. Eu sou vocês. Carrego um emaranhado das nossas tentativas e de todas as vontades. Um mundo em mim. Me sinto a junção da subversão e subserviência que nos são peculiares. Sou todos nós.

Aos meus pais, Nilza e Sérgio Jesseni, por serem as primeiras referências de amor, segurança e apoio que tive. O amor misericordioso e sacrificial de vocês construiu nossa família. Vocês me fizeram acreditar em mim. Obrigada por tudo.

A minha irmã, Samara Jesseni, por ser a melhor amiga e companheira que alguém poderia querer. Sua coragem me inspira. Sua lealdade me dá paz. Obrigada!

Aos meus amigos, que me suportaram por anos a fio quando estive cansada, distraída, ansiosa e por vezes ocupada demais para eles, por todo amor, paciência e encorajamento.

Aos meus colegas Letícia de Jesus, Beatriz Carneiro e Thadson Duarte, pelos sorrisos, orações e ajudas. Esse foi um dos caminhos mais solitários que já percorri. Apesar disso, e de maneira paradoxal, saber que em algum lugar da cidade vocês estavam caminhando a mesma trilha, deixou mais leve e esperançoso o caminhar.

Ao meu orientador e inspiração, professor doutor Antonio Alves. Inúmeras vezes você acreditou mais em mim do que eu mesma. Suas palavras apontavam de maneira encantadora o caminho para onde seguir. Obrigada por me impulsionar e por gastar sua vida na educação.

Aprendi com Amélie Poulain que são tempos difíceis para os sonhadores. Com a docência, que são tempos difíceis para os educadores. Mas seguimos. Com os pés machucados por andar consciente da realidade e os olhos mirando o horizonte esperançoso, seguimos. Obrigada à UFMA Imperatriz, especialmente ao PPGFOPRED e à UNISULMA, por me ajudarem a me tornar a educadora que hoje sou. Ambas as vivências nessas instituições me fizeram crescer durante o realizar desse sonho.

Por fim, e mais importante, Jesus, obrigada. Mesmo eterno e onipotente, ainda se importa com detalhes da vida ordinária de alguém tão pequena quanto eu. Você sempre esteve aqui. Obrigada por me dar sentido e me mostrar a eternidade escondida no que vejo todos os dias. Seu Amor me salvou.

“Eu ponho a mesa e sirvo a história  
A memória é a trilha de volta  
Se o que foi é o que há de ser  
A memória é a trilha de volta”

Mesa, Tiago Arrais.

ALVES, Siloah Jesseni Gomes. **CONTROLE SOCIAL NA POLÍTICA DE FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO: UMA ANÁLISE DA ATUAÇÃO DO CONSELHO DO FUNDEB NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ/MA.**

**Linha de Pesquisa:** Linguagens, Práticas Pedagógicas e Tecnologias na Educação.

### **RESUMO**

Nesta dissertação, teve-se como objeto de estudo a atuação do Conselho do Fundeb de Imperatriz/MA como instrumento garantidor do controle social dos recursos da educação. Pretendeu-se responder à problemática: De que forma se dá a atuação do Conselho do Fundeb de Imperatriz/MA em relação ao controle social que exerce sobre os gastos dos recursos públicos de financiamento da educação básica? Segue-se uma abordagem qualitativa com a escolha de uma teoria crítica da realidade, analisando a atuação do Conselho em relação ao controle social que exerce sobre gastos públicos do financiamento da educação básica. Em tese, a atuação do Conselho deveria contribuir para a consolidação do controle social do financiamento da educação básica pública. Para verificar tal atuação, utilizou-se a pesquisa bibliográfica e análise documental, tendo como principal instrumento de coleta de dados as atas de reuniões do Conselho. Os resultados da pesquisa evidenciam que, no Conselho do Fundeb de Imperatriz, há problemas de participação não efetiva. Identificou-se como obstáculos para o exercício do controle social: a falta de capacitação, inferida por meio dos poucos registros de formações para os conselheiros; variação na periodicidade das reuniões do Conselho e na presença dos membros; desencontro de informações e ausência de respostas quanto aos esclarecimentos solicitados; e falta de diálogo e discussões aprofundadas sobre os documentos analisados e as temáticas abordadas nas reuniões. De modo geral, apesar da predisposição e do esforço dos membros do Conselho de Imperatriz, evidenciada pela presença nas reuniões, questionamentos levantados e ressalvas feitas, a atuação dos conselheiros se revelou esvaziada de autonomia e efetiva participação. Nesse sentido, constatamos que, embora os espaços de participação na fiscalização das verbas públicas da educação tenham sido ampliados em nível municipal, a efetividade se quedou comprometida. O produto técnico da pesquisa, apresentado ao final, consiste em um plano de ação com sugestões, estratégias e apontamentos feitos a partir das deficiências identificadas nos resultados.

**Palavras-chave:** Financiamento da educação. Controle social. Conselhos do Fundeb.

## ABSTRACT

This thesis had as object of study the procedure of the Fundeb Council of Imperatriz/MA as a guaranteeing instrument of social control of education resources. It was intended to answer the problem: How does the Fundeb Council of Imperatriz/MA act in relation to the social control it exerts over the spent of public resources for financing basic education? A qualitative approach with the choice of a critical theory of reality, analyzing the performance of the Council in relation to the social control it exerts over public spending on the financing of basic education. In theory, the operation of the Council should contribute to the consolidation of social control over the financing of public basic education. To verify this performance, bibliographic research and document analysis was used, having as main instrument for data collection the minutes of Council meetings. The research results show that in the Fundeb Board of Imperatriz there are problems of ineffective participation. We identified as obstacles to the exercise of social control: the lack of training, inferred from the few training records for the counselors; variation in the frequency of Conseil meetings and in the presence of members; mismatch of information and absence of answers regarding the requested clarifications; and lack of dialogue and in-depth discussions about the documents analyzed and the topics addressed in the meetings. In general, despite the predisposition and the effort of the members of the Council of Imperatriz, evidenced by the presence in the meetings, questions raised and reservations made, the actions of the councilors proved to be empty of autonomy and effective participation. In that regard, we found that although the spaces for participation in the supervision of public funds for education have been extended at the municipal level, the effectiveness has been compromised. The technical product of the research consists of an action plan with suggestions, strategies and notes made from the deficiencies identified in the results.

**Keywords:** Education funding. Social control. Fundeb Councils

## LISTA DE QUADROS

<b>Quadro 1</b> - Documentos e indicadores de análise .....	24
<b>Quadro 2</b> - Análise comparativa dos principais pontos e diferenças entre o Fundef, Fundeb e novo Fundeb .....	51
<b>Quadro 3</b> - Análise comparativa do controle social exercido pelos conselhos do Fundef, Fundeb e novo Fundeb .....	64
<b>Quadro 4</b> - Análise da periodicidade das reuniões do Conselho do Fundeb de Imperatriz/MA.....	70
<b>Quadro 5</b> - Membros titulares informados pelo site da prefeitura de Imperatriz .....	73
<b>Quadro 6</b> - Membros suplentes informados pelo site da prefeitura de Imperatriz ....	74
<b>Quadro 7</b> - Análise comparativa entre os resultados obtidos no Relatório de Fiscalização nº 201701363 os resultados da análise documental .....	86
<b>Quadro 8</b> - Análise comparativa entre os resultados obtidos no Relatório de Fiscalização nº 201701363 os resultados da análise documental .....	86
<b>Quadro 9</b> - Análise comparativa entre os resultados obtidos no Relatório de Fiscalização nº 201701363 os resultados da análise documental .....	87
<b>Quadro 10</b> - Análise comparativa entre os resultados obtidos no Relatório de Fiscalização nº 201701363 os resultados da análise documental .....	87

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

art.	Artigo
CACS	Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb
Capes	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
CF	Constituição Federal
CGU	Controladoria Geral da União
CME	Conselho Municipal de Educação
CMFUNDEB	Conselho Municipal do Fundeb
EC	Emenda Constitucional
EJA	Educação de Jovens e Adultos
FPE	Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal
IPI	Imposto sobre Produtos Industrializados
ITCMD	Imposto sobre transmissão causa mortis e doação de quaisquer bens ou direitos
FUNDEB	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
FUNDEF	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério
ICMS	Imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação
IFMA	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão
LDB	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
NEPED	Núcleo de Estudos e Pesquisas em Estado, Políticas Públicas Educacionais e Democracia
MARE	Ministério da Administração e Reforma do Estado
MPRJ	Ministério Público do Rio de Janeiro
PNE	Plano Nacional de Educação
PPGFOPRED	Programa de Pós-Graduação em Formação Docente em Práticas Educativas
SEMATEC	Semana de Tecnologia
SEMED	Secretaria Municipal de Educação



STEEI	Sindicato dos trabalhadores em estabelecimentos de ensino em Imperatriz
UFMA	Universidade Federal do Maranhão

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>15</b>
1.1	Origem do estudo, contextualização e delimitação do problema de pesquisa.....	15
1.2	Caminhos metodológicos .....	22
1.3	Estrutura do Trabalho .....	26
<b>2</b>	<b>FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO BRASILEIRA .....</b>	<b>28</b>
2.1	Federalismo: conceito e marcos de regulação na educação .....	29
2.2	Reforma do Estado e descentralização das políticas educacionais.....	36
2.3	Trajectoria das políticas de financiamento da educação e o direito à educação de qualidade pós década de 1990 .....	43
2.4	Política de Fundos: a subvinculação de receitas do Fundef ao Fundeb .	47
<b>3</b>	<b>CONTROLE SOCIAL E FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO.....</b>	<b>53</b>
3.1	Democracia e participação como categorias fundamentais do controle social .....	54
3.2	Controle Social: desafios e perspectivas .....	57
3.3	Controle Social do FUNDEF ao novo FUNDEB .....	60
<b>4</b>	<b>CONTROLE SOCIAL A PARTIR DO CONSELHO DO FUNDEB NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ/MA.....</b>	<b>68</b>
4.1	Organização, estrutura e funcionamento do Conselho do FUNDEB de Imperatriz/MA.....	69
4.2	O papel do Conselho do Fundeb de Imperatriz no controle social do financiamento da educação.....	75
4.3	Análise comparativa entre os resultados apresentados pelo Relatório de Fiscalização nº 201701363 e os resultados obtidos na análise documental .....	84
<b>5</b>	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>89</b>
	<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>92</b>
	<b>ANEXOS .....</b>	<b>98</b>

## 1 INTRODUÇÃO

### 1.1 Origem do estudo, contextualização e delimitação do problema de pesquisa

Constitucionalmente prevista e garantida como direito social, a educação é um direito de todo cidadão e um dever do Estado e da família, conforme se observa no texto constitucional: “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho” (BRASIL, 1988).

Sob o entendimento de a educação ser o principal instrumento para libertação e emancipação dos homens, foi consolidado, por meio da Constituição Federal e de legislação esparsa, o princípio da gratuidade do ensino público, conforme observa-se:

A obrigatoriedade da gratuidade na educação pública para todos os brasileiros, incluída na CF/88, foi o princípio social básico na busca por igualdade para todos os cidadãos de qualquer classe social e condição primordial para se avançar no combate às grandes desigualdades sociais existentes até hoje em nosso País (COUTINHO, 2015, p. 97).

Diante da responsabilidade em garantir ensino público de qualidade, é suscitada a criação de políticas públicas garantidoras deste direito social, de forma que o financiamento da educação pública, bem como o acompanhamento da aplicação destas verbas, seja assegurado. De modo preliminar, destacamos que no Brasil a descentralização das políticas educacionais e a consequente atribuição de responsabilidade partilhada com os Estados, Municípios e União, foram construídas através dos movimentos que se articularam e como resultado direto da redemocratização.

Sobre a participação e a democracia, Bobbio (2000, p. 31-32) assevera:

[...] a regra fundamental da democracia é a regra da maioria, ou seja, a regra à base da qual são consideradas decisões coletivas – e, portanto, vinculatórias para todo o grupo – as decisões aprovadas ao menos pela maioria daqueles a quem compete tomar a decisão. Se é válida uma decisão adotada por maioria, com maior razão ainda é válida uma decisão adotada por unanimidade.

Sob o manto da democracia, o Brasil cada vez mais constrói estruturas que propiciam diálogo entre o Estado, a população e a sociedade, uma vez que

entendemos que “[...] a participação popular e a descentralização das decisões mostram-se como caminhos mais adequados para enfrentar os problemas graves e complexos” (BORDENAVE, 1994, p. 14).

No entanto, salientamos que, na visão de Davies (2010), as lutas e movimentos dos órgãos de controle social dos recursos da educação, embora demonstrem avanços, ainda são, por razões históricas, fatalmente parciais, visto que as leis e órgãos que atuam em sua elaboração, aplicação e na fiscalização de seu cumprimento se originam na burguesia, “[...] mesmo que alguns dos membros destes órgãos sejam ‘progressistas’ e digam pretender democratizar o Estado” (DAVIES, 2010, p. 70).

Sobre a educação e sua relação com os pressupostos apresentados, Lima (2014, p. 20) acrescenta:

Destaco como relevante a Reforma da Educação, com a promulgação da nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (9394/96), que trouxe à tona todo um debate acerca da descentralização da gestão educacional. Esse processo implicou o surgimento de instâncias colegiadas, a exemplo dos conselhos municipais, que passaram a partir de então a se constituir como instrumentos de controle social, na gestão pública das políticas educacionais.

Os direitos sociais se materializam por meio das ações de políticas sociais que objetivam equilibrar as ações atendendo às demandas das classes trabalhadoras e aos interesses das classes dominantes. “Antes de mais nada, é importante ressaltar que não são apenas desafios da educação, mas também das políticas públicas como um todo, que precisam ser compreendidos e enfrentados como parte de projetos de sociedade” (DAVIES, 2004, *online*).

Por essa razão, o um “controle social”, para ter eficácia, ser eficiente, não pode ser reduzido à mera presença de “representantes” atores da sociedade civil sociais em conselhos, pois tal presença se daria para controlar as ações estatais e precisaria ser mais qualificado, pois ele, “[...] por si só, não garante muita coisa, muito menos a democratização do Estado ou a sua desprivatização, pelo menos de maneira significativa” (DAVIES, 2010, p. 59).

A Constituição Federal de 1988 (CF/88) trouxe, dentre outros avanços à democracia, a descentralização das políticas públicas de educação no que diz respeito à sua execução e formulação, dando espaço aos estados e municípios e apoiando a participação na gestão, bem como prezando pela representação social, abrindo caminho assim para o controle social no contexto brasileiro (BRAGA, 2011).

Dentre outros marcos regulatórios de políticas educacionais observados ao longo do tempo, enfatizamos a Reforma da Educação erigida com a promulgação, em 20 de dezembro de 1996, da Lei nº 9.394 – Lei De Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) –, que regulamenta, em seu título VII, os recursos financeiros públicos destinados à educação (artigos 68 a 77). Como forma de materializar a vinculação de recursos para a educação, prevista pela Constituição Federal de 1988, foram criados fundos contábeis que objetivavam distribuir os aportes.

Como um atual mecanismo de redistribuição destes recursos destinados à educação básica pública, criado pela Emenda Constitucional (EC) nº 53/2006, o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) foi instituído pela Lei nº 11.494/2007, e posteriormente regulamentado, em novembro de 2007, pelo Decreto nº 6.253.

Com a criação do Fundo e diante da urgência em garantir a efetivação dos direitos adquiridos, surge com a Constituição de 1988 a necessidade de mecanismos de controle que visem a assegurar os direitos sociais, precipuamente o controle social empreendido pela população (BRAGA, 2011).

Assim, os Conselhos do acompanhamento e controle social dos recursos são contemplados pela Lei que regulamenta o Fundeb, deixando clara a importância da participação civil no controle e fiscalização da distribuição e aplicação dessas verbas.

A participação social no acompanhamento e fiscalização de políticas públicas, além de ser elemento fundante da democracia, é prerrogativa concedida pelo ordenamento jurídico para a classe trabalhadora, com intuito de viabilizar instrumentos que a possibilitem garantir a eficácia da aplicação de verbas no cumprimento de seus direitos. Para Braga (2011, p. 134), “O controle social refere-se às formas inventadas de participação e de ação da sociedade, organizada ou não, no controle e no acompanhamento das políticas públicas, desde a sua formulação até a sua implementação”.

Maneiras de exercer a fiscalização são garantidas pela Constituição Federal em diversos artigos, a exemplo do direito fundamental de receber informações de seu próprio interesse ou do interesse coletivo:

Art. 5º [...]

XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado (BRASIL, 1988).

No âmbito educacional, tal controle social se materializa, dentre outros instrumentos – como os tribunais de contas e as secretarias de educação –, na presença dos conselhos em instâncias federais, estaduais e municipais que acompanham, fiscalizam e emitem pareceres sobre as políticas públicas que controlam.

O Fundeb, regulamentado pela Lei 11.494/07, perfaz o esforço de erradicar a desigualdade e emancipar os cidadãos, por meio do financiamento que possibilite e promova uma educação básica pública de qualidade. Tendo em vista ser um fundo que redistribui substancial aporte financeiro para a educação é que se observa a indispensabilidade, legalmente prevista (art. 24), do conselho de acompanhamento e controle social, que se caracteriza como relevante exteriorização da democracia participativa (MPRJ, 2014).

Dessa forma, concordamos com o entendimento de que

[...] possibilitar que o cidadão acompanhe de perto o uso do dinheiro público é um dos fundamentos do controle social e na área dos recursos educacionais a expectativa é de que essa aproximação possa ocorrer principalmente por meio do usualmente denominado Conselho do Fundeb (MPRJ, 2014).

É nesse sentido, também, que Gonçalves (2015, p. 45) esclarece ao afirmar que:

Os conselhos de Acompanhamento e Controle Social surgem como uma das formas mais democráticas de participação popular, numa suposta potencialização da força da classe trabalhadora contra a real exploração da burguesia. Os conselhos, quando efetivamente funcionam, são fundamentais no acompanhamento e controle dessas políticas públicas e espaço democrático de participação.

Dentro do contexto apresentado, e visando a estudo que gere resultados relevantes para a cidade de Imperatriz, apresentamos como objeto de pesquisa a atuação do Conselho do Fundeb de Imperatriz/MA como instrumento garantidor da democracia e do controle social dos recursos da educação. Justifica-se essa abordagem por pretendermos, a partir da coleta e análise dos dados advindos da pesquisa de campo, propor práticas de aperfeiçoamento na atuação desse Conselho, objetivando garantir o controle social eficaz, prezando pela democracia na gestão, participação civil e, sobretudo, por uma justa fiscalização da aplicação do aporte referente à Educação Básica.

No que tange à relevância acadêmica do objeto que apresentamos, muitos são os estudos<sup>1</sup> que abordam o tema financiamento da educação pública de qualidade. Nesse sentido, e tendo como base o Catálogo de Teses e Dissertações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), analisamos as produções dos últimos cinco anos que continham pesquisas referentes ao Conselho do Fundeb e sua atuação no controle social do financiamento da educação, especificamente os trabalhos dos Programas de Pós-Graduação em Educação. Para obter melhores resultados, realizamos duas pesquisas com os mesmos critérios, mas descritores distintos. *A priori*, utilizamos “conselho do Fundeb” e “controle social” como descritores e, posteriormente, “conselho do Fundeb”, “cacs Fundeb” e “controle social Fundeb”. Após o refinamento e aplicação dos critérios, selecionamos sete produções de diversas regiões e universidades.

Destacamos que os resultados obtidos no levantamento das produções apontaram inicialmente a essencialidade do Conselho do Fundeb como espaço que materializa e garante a autonomia, democracia e participação social. Os pesquisadores selecionados foram unânimes ao evidenciar a importância do papel dos conselheiros como representantes da sociedade que têm o direito e o dever de fiscalizar os atos do Poder Público. Ressaltamos, no entanto, a identificação de problemáticas e lacunas semelhantes entre os conselhos das diversas regiões. Dentre os problemas comuns, estão a falta de capacitação técnica para os conselheiros, falta de estrutura física, inconstância quanto às reuniões, pouco conhecimento sobre o real papel do conselheiro do Fundeb, parcialidade na eleição dos membros do Conselho (ALVES et al., 2021).

Nesse sentido, considerando os resultados obtidos nas produções acadêmicas contemporâneas, o trabalho que propusemos demonstra sua relevância ao apresentar dados específicos da região, por ter como *locus* de pesquisa o Conselho do Fundeb da cidade de Imperatriz/MA, que foi escolhida para ser fiscalizada no 4º Ciclo do Programa de Fiscalização em Entes Federativos (FEF04), em agosto de 2017. Assim, destacamos abaixo parte dos pontos problemáticos elencados sobre o Fundeb e seu respectivo Conselho (CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, 2017, grifo nosso):

---

<sup>1</sup> Com o intuito de relacionar o atual cenário dos Conselhos do Fundeb espalhados pelo Brasil, em especial sua atuação no controle social do financiamento da educação, obstáculos e dificuldades, e, ainda, construir um aporte teórico sólido para essa dissertação, realizamos em 2021 um Estado da Arte, baseado na produção acadêmica intitulado “Controle social do financiamento da educação através do conselho do FUNDEB na produção acadêmica de pós-graduação no Brasil (2016-2020)”.

Os principais problemas encontrados estão relacionados a seguir: i) constatou-se a ocorrência de **movimentações financeiras irregulares** em desacordo com o Decreto nº 7.507/2011, com a utilização de contas intermediárias, entre a conta específica dos recursos e seus fornecedores ou prestadores de serviço, **dificultando o rastreamento financeiro e a atuação dos órgãos de controle em trabalhos de auditoria e fiscalização**. Assim, o gestor não conseguiu comprovar o efetivo destino dos recursos e a regularidade das despesas do FUNDEB no valor total de R\$ 100.069.918,48, durante o ano de 2016, e de R\$ 34.287.004,47, no período de janeiro a abril de 2017; ii) verificou-se também o pagamento de despesas inelegíveis que podem chegar ao montante de R\$ 1.982.054,91, no ano de 2016. No tocante aos procedimentos licitatórios, foi constatada restrição à competitividade da Tomada de Preços 11/2015; iii) **quanto ao acompanhamento e controle social, verificaram-se algumas deficiências, como ausência de capacitação dos membros do Conselho, ausência da supervisão da elaboração da proposta orçamentária anual por parte do Conselho, infraestrutura insuficiente para o exercício das atribuições do Conselho, e acesso parcial a documentação comprobatória do Fundeb**.

Destacamos ainda a pertinência temática presente na esfera política, visto que a análise envolve os recursos que são redistribuídos aos municípios com destinação à educação básica, bem como a ênfase na atuação dos conselhos de controle social, em especial do Conselho do Fundeb em Imperatriz/MA. Ademais, endossando a importância do estudo do financiamento da Educação, Peres (2015, p. 122) aduz que:

[...] a Educação é compreendida como base da construção nacional, por seu caráter formador da cidadania e do desenvolvimento pleno da pessoa ou de profissionais qualificados para o mercado de trabalho. Devemos lembrar também que Educação Básica é uma política universal e pública, devendo ser garantida a todo e qualquer brasileiro. Ao lado desses dois pontos temos um terceiro: a Educação é uma política pública a ser financiada pelos três entes da federação de forma articulada e com vinculação obrigatória de impostos e transferências, conforme garantido pela Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, bem como constituições estaduais e leis orgânicas municipais.

Além das razões já demonstradas, considero, como autora e pesquisadora, que a motivação pessoal em pesquisar sobre o controle social do financiamento da educação foi sendo tecida ao longo da minha construção como cidadã, especificamente desde a educação básica. Quando discente do ensino médio integrado ao técnico no Instituto Federal do Maranhão (IFMA), *Campus Imperatriz*, pude conhecer, por meio do ambiente da educação pública, diferentes realidades e vivências de colegas que *esperançavam*, nas palavras de Paulo Freire (2008), na educação como instrumento de transformação de realidade. Nesse ambiente, também pude vivenciar a força da academia e da ciência ao ter os primeiros contatos com a iniciação científica na Semana do Técnico (SEMATEC), participando como pesquisadora e expositora na área da informática/programação. Somou-se a isso a



posterior escolha pelo Direito como graduação, pós-graduação e atuação profissional; o que concretizou a compreensão da educação como direito fundamental constitucionalmente previsto, que deve, portanto, ser garantida a todos os cidadãos.

No papel de professora, iniciei minha trajetória como docente no Instituto de Ensino Superior do Sul do Maranhão (UNISULMA/IESMA), o que possibilitou o contato com os acadêmicos e suas vivências, e consolidou a convicção de que a educação é libertadora e formadora de cidadãos emancipados e que, sobretudo, deve ser garantida com igualdade e qualidade.

Outrossim, o interesse por pesquisa que tenha relevância na cidade de Imperatriz/MA tem origem no contato pessoal com a comunidade vulnerável durante a vida, a partir de experiências ligadas à Igreja da qual faço parte. Tal interesse vem sendo consolidado por meio das vivências advindas da atuação profissional como docente no Ensino Superior, bem como da gestão do Núcleo de Práticas Jurídicas, que atende juridicamente à comunidade. Nos estudos, ser membro do Núcleo de Estudos e Pesquisas em Estado, Políticas Públicas Educacionais e Democracia (NEPED) e pesquisadora no Grupo de Estudos Direitos Fundamentais e Novos Direitos (UNISULMA/IESMA) possibilitou a investigação dos direitos sociais, em especial a educação.

Diante do memorial apresentado, considero que a motivação pela pesquisa parte de um comprometimento pessoal fundamentado em experiências e vivências. Nesse entendimento, intentamos compreender o funcionamento do financiamento da educação básica pública como prerrogativa da comunidade civil, principal detentora do interesse na garantia de uma educação básica de qualidade. Para tanto, a pesquisa pretendeu contribuir com a comunidade, de modo a, por meio da pesquisa, impactar na possível otimização do controle social dos recursos da educação básica pública em Imperatriz.

Destacamos ainda que a pesquisa está vinculada à linha de pesquisa “Linguagens, Práticas Pedagógicas e Tecnologias na Educação”, pois diz respeito à gestão e políticas públicas na educação básica, e apresenta estudo de natureza multidisciplinar, ao dialogar também com profissionais de áreas diferentes da educação, de forma a compreender a temática do controle social e construir um raciocínio sobre o papel dos conselhos do Fundeb.

Nesse contexto, como problema de pesquisa, questionamos: de que forma se dá a atuação do Conselho do Fundeb de Imperatriz/MA em relação ao controle social

que exerce sobre os gastos dos recursos públicos de financiamento da educação básica?

Para tanto, objetivando compreender o fenômeno a ser investigado, levantamos as seguintes questões norteadoras:

- Quais os obstáculos e dificuldades existentes para e no exercício do controle social pelo Conselho do Fundeb de Imperatriz/MA?

- Existem proposições apresentadas e/ou medidas já tomadas para melhorias dos resultados achados em fiscalizações já feitas?

- De que forma os resultados obtidos têm sido divulgados para a comunidade?

Objetivando responder à questão central e às norteadoras, a pesquisa teve como **objetivo geral** analisar a atuação do Conselho do Fundeb de Imperatriz/MA em relação ao controle social que exerce sobre os gastos dos recursos públicos do financiamento da educação básica.

Para tanto, os **objetivos específicos** que traçamos foram:

a) Analisar a trajetória das políticas de financiamento da educação básica pública no Brasil, observando a historicidade e tendo como base os marcos legais, como a Lei de diretrizes e bases da educação nacional de 1996 e as Emendas Constitucionais nº 14/1996 e nº 53/2006, bem como revisão de literatura de autores como Arretche, Coutinho, Davies, Gonzaga, Martins Gonçalves e Peres.

b) Conhecer a organização, estrutura e funcionamento do Conselho do Fundeb de Imperatriz/MA a partir do estudo da Lei Ordinária 1.189/2007 (criação do Conselho do Fundeb em Imperatriz) e da Lei Ordinária 1.371/2010 (lei que altera a composição do Conselho do Fundeb em Imperatriz);

c) Analisar a atuação do Conselho do Fundeb de Imperatriz/MA, de forma a identificar as estratégias, condutas, obstáculos e proposições no cumprimento de suas competências, sob a ótica do controle social, através das atas de reunião dos anos 2017-2021, e do relatório 201701363 do Programa de Fiscalização em Entes Federativos.

## 1.2 Caminhos metodológicos

A atuação do Conselho do Fundeb de Imperatriz/MA como instrumento garantidor da democracia e do controle social dos recursos da educação, enquanto objeto de investigação, está vinculada ao estudo de categorias específicas como

democracia, participação e autonomia. Tais categorias se amoldam ao padrão de sociedade que se transforma temporalmente, de modo que precisam ser abordadas valendo-se de enfoque histórico e político.

Nesse sentido, utilizamos a dialética para chegar à compreensão da essência dos fenômenos identificados. Assim, “A dialética é o pensamento crítico que se propõe a compreender a ‘coisa em si’ e sistematicamente se pergunta como é possível chegar à compreensão da realidade” (KOSIK, 1976, p. 20). Depreendemos deste entendimento ser possível a compreensão de aspectos do funcionamento, estrutura e controle social do conselho.

A temática proposta sugere a abordagem materialista histórica sobre o Estado democrático, o direito social à educação, as políticas públicas de financiamento à educação básica pública de qualidade, e sobre o acompanhamento e fiscalização da aplicação de tais recursos. Além disso, o materialismo histórico define conceitos que são fundamentais para a compreensão, tais como a sociedade, estrutura social, organização política de sociedade, progresso social (TRIVIÑOS, 1987, p. 52).

Nesse contexto, fica demonstrada a relevância da utilização da investigação científica de natureza histórica para a compreensão de aspectos específicos na atuação do conselho, encontrando heranças culturais, e buscando captar o fenômeno investigado – controle social das verbas da educação, realizada pelo Conselho do Fundeb no âmbito municipal – ou seja, indagar e descrever como a coisa em si se manifesta naquele fenômeno. Isso, porque compreender o fenômeno é atingir a essência (KOSIK, 1976, p. 16).

É nesse aspecto ainda que se sustenta a necessidade da utilização da dialética materialista histórica enquanto práxis, pois o objetivo, que busca a realidade e essência, não é a crítica pela crítica, e sim a junção do conhecimento e da crítica materializados em uma prática transformadora tanto no plano do conhecimento, quanto no plano histórico-cultural (FRIGOTTO, 2004). Nesse sentido, buscamos compreender a estrutura cultural que cria as relações de funcionamento e atuação dos conselheiros no município de Imperatriz/MA.

Metodologicamente, partimos da revisão de literatura, objetivando situar e contextualizar a pesquisa frente aos pressupostos teóricos que a embasarão, de modo a levantar bibliografia e analisar as pesquisas de autores que abordem: a educação como direito social; a democracia, descentralização e participação social; o financiamento da educação básica pública, bem como os fundos contábeis de

recursos para a educação; e, por fim, os conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb.

Após esta fase inicial, utilizamos pesquisa documental, revisitando marcos teóricos e legais que permitiram uma visualização da temática no tempo e espaço, de modo a acompanhar sua historicidade e suas transformações. Utilizamos esta análise objetivando a compreensão de documentos que regulamentam a educação nacional, o Fundeb e seus conselhos, especificamente o *lócus* da pesquisa. A análise documental favorece a observação do processo de maturação de indivíduos, conceitos, conhecimentos, práticas e mentalidades (CELLARD, 2008).

Inicialmente, elencamos e esquematizamos os principais documentos e seus respectivos indicadores para análise:

**Quadro 1** - Documentos e indicadores de análise

DOCUMENTOS	INDICADORES
Constituição Federal de 1988	Previsão da educação, financiamento e controle social da educação como direito constitucional; Vinculação do controle social do financiamento da educação aos conselhos do Fundeb.
Emenda Constitucional 14 de 1996	Criação do Fundef
Lei 9.394/1996 (Diretrizes e bases da educação nacional)	Regulamentação dos recursos públicos destinados à educação
Lei Federal 9.424/1996	Previsão do funcionamento e requisitos obrigatórios relativos ao Fundef
Lei 11.494/2007.	Previsão do funcionamento e requisitos obrigatórios relativos ao “antigo Fundeb”
Emenda Constitucional 56 de 2007.	Prorrogação do prazo do Fundeb.
Leis ordinárias sobre a criação do Conselho do Fundeb de Imperatriz/MA (Lei 1.189/2007 e Lei 1.371/2010)	Criação do Fundeb e Conselho do Fundeb em Imperatriz/MA. Previsão da composição dos conselheiros e competências do Conselho em Imperatriz.
Lei Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020	Previsão do funcionamento e requisitos obrigatórios relativos ao “novo Fundeb”
Relatório nº 201701363 do programa de fiscalização de entes federativos	Resultados da fiscalização feita no município de Imperatriz

Atas de reunião do Conselho do Fundeb de Imperatriz	Atuação do Conselho no controle social do financiamento da educação
---	---

Fonte: Elaborado pela autora.

O levantamento de tais dados objetiva possibilitar a justaposição da previsão legal e realidade da problemática que nos propusemos a investigar. Para Lüdke e André (1986), o arcabouço teórico de onde parte o investigador – todo o levantamento bibliográfico e pesquisa documental – servirá de estrutura-base e pressupostos ideais iniciais. Além disso, analisaremos os ofícios de prestações de conta e o Relatório do programa de fiscalização de entes federativos (nº 201701363).

A natureza da pesquisa é qualitativa, pois “[...] tem o ambiente natural como sua fonte direta de dados e o pesquisador como seu principal instrumento” (LÜDKE; ANDRÉ, 1986, p. 11), e será feito um estudo de caso do Conselho do Fundeb de Imperatriz/MA, o qual “[...] consiste na observação detalhada de um contexto, ou indivíduo, de uma única fonte de documentos ou de um acontecimento específico” (MERRIAM, 1988 apud BOGDAN; BIKLEN, 1994, p. 89).

Dessa forma, o *locus* proposto para a pesquisa e análise se limita ao Conselho do Fundeb de Imperatriz, escolha que se justifica por esta ser a segunda maior cidade do estado do Maranhão, local do Programa de Pós-Graduação em Formação Docente em Práticas Educativas, ao qual estamos vinculados e para o qual se direciona esse trabalho de dissertação, e, ainda, em observância às problemáticas apontadas no resultado do 4º Ciclo do Programa de Fiscalização em Entes Federativos, do qual fez parte o município.

Evidenciamos, dentre outros problemas elencados no Relatório de Fiscalização nº 201701363, a deficiência referente à ausência de capacitação dos membros do Conselho, bem como de supervisão na proposta orçamentária, e ainda o apontamento para o acesso parcial à documentação comprobatória do Fundeb, de modo a evidenciar apontamentos de descumprimento das funções do Conselho.

Por fim, após a tabulação dos conteúdos das atas de reuniões, faremos a análise dos dados qualitativos, etapa que diz respeito, inicialmente, à organização e classificação de todo o material, de maneira a identificar nele tendências e padrões relevantes, e a *posteriori* se dá por meio da reavaliação dessas tendências e padrões, buscando-se novas relações e implicações (LÜDKE; ANDRÉ, 1986).

Como produto técnico da pesquisa, nossa proposta foi a elaboração de um plano de ação abordando estratégias de ação para subsidiar uma efetiva atuação do Conselho. A escolha dos pontos de “ação” se deu através da identificação dos pontos de fragilidade demonstrados em nossos resultados. Sugere-se, portanto, ações que possibilitem a capacitação inicial e periódica dos membros do Conselho, com instruções sugeridas sobre oficinas formativas que atendam, de maneira específica, às necessidades de conhecimento técnico-jurídico; o processo seletivo; calendário de encontros periódicos; publicidade dos documentos; participação na elaboração da proposta orçamentária anual; publicidade da atuação do Conselho.

### **1.3 Estrutura do Trabalho**

Objetivando alcançar os objetivos específicos, apresentamos inicialmente a construção teórica de categorias como democracia, participação e controle social, que são fruto de pesquisa bibliográfica. Para tanto, inicia-se contextualizando o objeto de pesquisa e seu *lócus*, evidenciando, assim, a relevância do estudo da atuação do Conselho do Fundeb de Imperatriz/MA como instrumento de controle social na política de financiamento da educação.

Em seguida, conceituamos e analisamos a trajetória do financiamento da educação brasileira, apresentando os fundos contábeis de vinculação das receitas públicas e sua relação com o federalismo e a descentralização das políticas de financiamento da educação.

No terceiro capítulo, correlacionamos a democracia com a participação social, perpassando pelos marcos históricos que configuraram o controle social do financiamento da educação brasileira. Apresentamos ainda os mecanismos de controle social, evidenciando os conselhos de acompanhamento e controle social, concluindo com a ênfase em seu papel e importância.

No último capítulo, analisamos propriamente o Conselho do Fundeb no município de Imperatriz/MA; observaremos sua organização, estrutura e funcionamento, bem como seu papel no controle social do financiamento da educação por meio de suas atas de reunião. A parte final do capítulo abordará categorias como a autonomia e a participação social na relação entre o Conselho do Fundeb de Imperatriz/MA e os órgãos de controle político.



## 2 FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO BRASILEIRA

A análise do controle social da educação só é possível ao utilizarmos algumas premissas como pilares de sustentação dessa pesquisa. Dentre elas, partimos do entendimento basilar de que a educação é um direito social previsto pela Carta Magna que deve ser garantido para todos. Garantir um direito é, precipuamente, papel do Estado, que se responsabiliza pela criação de políticas públicas com a finalidade de concretizar a norma legal prevista. Para ser possível a garantia do direito à educação, é imprescindível que existam políticas públicas de financiamento da educação capazes de sistematizar e coordenar os subsídios. Somente dentro dessa conjuntura é coerente o raciocínio de que tais políticas demandam controle por parte da sociedade.

Importa destacar a relação de interdependência entre as formas de Estado e o desempenho das políticas públicas de financiamento e da própria educação. Isso, porque o Estado pode assumir regimes e sistemas distintos que refletem em muitos aspectos das políticas públicas e do funcionamento da Nação, dentre os quais destacamos a centralização ou descentralização dos poderes, o funcionamento da democracia e as decisões de governo.

Dessa forma, em um cenário em que o Estado seja organizado de modo a concentrar a autoridade em um governo central que detenha todo o poder de decisão, assume-se o risco de se chegar à tirania da maioria, uma vez que não haveria freios institucionais fiscalizadores. Em contraponto, ao se adotar uma organização de distribuição do poder de decisão e execução, garante-se a participação e a democracia, bem como a atenção às necessidades distintas de diversos grupos minorizados.

Nesse sentido, e intencionando fundamentar a pesquisa, o segundo capítulo desse trabalho objetivou refletir sobre as trajetórias e transformações do Federalismo, os desdobramentos do movimento de centralização e descentralização das políticas educacionais no Brasil, bem como analisar suas implicações para o financiamento da educação brasileira.

Ressaltamos que o Federalismo é um conceito extenso e que reverbera em muitas esferas, como a atuação e autonomia dos entes federativos e suas relações jurídicas, o federalismo fiscal e as relações de poder. Dentre os campos de estudo que têm tal temática como objeto, ativemo-nos a elencar e analisar as questões que



tenham correlação com as categorias autonomia e democracia dentro do estudo da educação, precipuamente no financiamento desta.

## **2.1 Federalismo: conceito e marcos de regulação na educação**

Tencionando subsidiar a construção teórica do financiamento da educação, iniciamos apresentando o conceito de federalismo, suas transformações e marcos que impactaram a educação. Para a concepção clássica, a Federação é uma forma de organização estatal, política e territorial em que a autonomia é concedida a cada um dos entes federados que, unidos, formam um Estado Federal. Ao federalismo importa, essencialmente, garantir que a união dos entes federativos ao formarem um só Estado, bem como a consequente submissão daqueles ao governo central, não seja entrave ao exercício da autonomia. De outro modo, o federalismo é uma organização do poder que se baseia na soberania dos entes federados e da União e unidades territoriais autônomas que se organizam e fazem uma aliança com objetivos comuns (ARAUJO, 2005).

São características de um Estado Federal, dentre outras, a descentralização administrativo-política, repartição de competências e divisão de poder entre os entes federativos, e a autonomia para as unidades subnacionais correlacionadas à soberania do poder central. Observando o contexto histórico, é possível constatar que o federalismo expõe muitas variações quanto ao seu conceito e suas especificidades, podendo apresentar a característica da interdependência entre os entes federados em um nível maior – quando as unidades subnacionais são completamente autônomas e há a delegação de competências – ou menor, quando há uma acentuada subordinação ao poder central e este exerce amplo controle sobre as políticas públicas.

Apesar da grande variação quanto à definição de federalismo, é pacífico o entendimento relacionado à sua característica mais básica, que é a existência de divisão de poder garantida entre governo central e regionais (LIJPHART, 2003). Dessa forma, como postula Magro:

A federação constitui um arranjo estatal de organização territorial do poder no qual se destaca a forma como ocorre à autonomia política e financeira conferida a cada ente. Os mecanismos políticos que envolvem uma federação possuem especificidades em cada país e, por isso, o estudo dessa forma de organização de estado se torna extremamente complexa. As regras

de funcionamento de uma federação se dão por meio da formalização de bases constitucionais que atribuem às unidades autônomas e ao governo central a distribuição espacial do poder e suas competências político-administrativas (MAGRO, 2014, p. 27).

Historicamente, o modelo clássico de federalismo surge nos Estados Unidos da América no ano de 1897, em um contexto de luta pela organização das treze colônias que até então eram independentes. O conhecido federalismo americano tem um grande marco com a obra “O Federalista”<sup>2</sup>, e surgiu como resposta à problemática relativa à formação do Estado, objetivando unir as colônias inglesas em uma Nação sem mitigar, no entanto, a soberania, liberdade e autonomia daquelas.

O federalismo implantado nos Estados Unidos da América inspirou a criação dos Estados Unidos do Brasil<sup>3</sup>, de modo que é possível perceber as aproximações entre estes. É evidente, no entanto, o distanciamento entre Brasil e EUA no tocante à intenção essencial na adoção do arranjo federal. Em outras palavras, o ânimo da implantação do federalismo no Brasil não foi o mesmo. Enquanto o federalismo estadunidense pretendeu centralizar e reunir as colônias, o brasileiro apontou para a descentralização, pois surgiu do inconformismo com a dominação do imperialismo. Os dois processos históricos coexistem e guardam semelhança no que tange à determinação da estrutura e relação entre colônias/províncias e Estados, mas colidem na essência dos movimentos, uma vez que a Federação americana foi constituída por agregação e a brasileira “[...] foi marcada pela desagregação, constituída com base num estado unitário que se tornou federativo: as províncias dependentes foram transformadas em estados autônomos” (MAGRO, 2014, p. 33).

Enquanto Estado, o Brasil possui um regime republicano e uma forma federativa de organização, como é possível observar no estabelecido pelo artigo 1º da Constituição Federal de 1988, que preceitua: “A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal” (BRASIL, 1988). A compreensão do federalismo contemporâneo se construiu com as constituições brasileiras a partir da Proclamação da República, de modo que, após esse marco, um movimento oscilante sobrechega, visto que em cada Constituição “[...] há uma alternância entre regimes fechados e mais democráticos, com a respectiva

---

<sup>2</sup> “Fruto da reunião de uma série de ensaios publicados na imprensa de Nova York em 1788, com o objetivo de contribuir para a ratificação da Constituição pelos Estados. Obra conjunta de três autores, Alexander Hamilton (1755-1804), James Madison (1751-1836) e John Jay (1745-1829), os artigos eram assinados por *Publius*” (LIMONGI, 2006, p. 187).

<sup>3</sup> Utilizamos aqui a grafia original da época à qual nos remetemos, anterior ao Decreto 10.108 de 1931, que fixou como oficial a grafia Brasil.

repercussão na aprovação das Cartas, ora impostas, ora aprovadas por assembleias constituintes” (MAGRO, 2014, p. 34).

Com a Proclamação da República em 1889, o Estado Federal teve início. Entretanto, sua constitucionalização se deu na Constituição de 1891 e manteve-se nas constituições seguintes – embora não tenha sido perfeito e tenha sofrido um movimento de pêndulo, a exemplo dos retrocessos na ditadura militar, pois assim como o próprio financiamento da educação, o federalismo brasileiro é marcado por progressos e retrocessos decorrentes das mudanças históricas no transcurso do tempo. Nesse sentido, Abrucio (1998, p. 32) afirma que “somente com a Constituição de 1891, definidora da nova ordem republicana, foi adotada a estrutura federativa, rompendo-se com a tradição do unitarismo imperial”.

Cada uma das constituições posteriores à Proclamação da República apresentou um federalismo com características distintas. *A priori*, a Constituição de 1891, que inicia o modelo federalista com escopo no federalismo estadunidense, faz emergir um federalismo que se contrapõe ao imperialismo, dá independência ao poder estadual, institui eleições de governadores, e se depara com fragilidades advindas da garantia de autonomia para províncias marcadas por desigualdades econômico-regionais.

O surgimento da estrutura federativa no Brasil também não conseguiu estabelecer uma relação de interdependência entre a União e os estados. Havia um desequilíbrio federativo acentuado que contrapunha, de um lado, dois estados muito fortes – Minas Gerais e especialmente São Paulo – contra uma União frágil frente a eles, e de outro, mais de uma dezena de unidades estaduais que mal podiam sobreviver pelas “próprias pernas” [...] (ABRUCIO, 1998, p. 40).

Posteriormente, após o fim da Primeira República, a Revolução de 30 estabelece uma nova fase do federalismo, razão pela qual as duas constituições subsequentes foram marcadas por um movimento contrário à descentralização. Nessa perspectiva, a Constituição de 1934 preconizava a centralização e o aumento dos poderes presidenciais, em um movimento de organização política de fortes intervenções. Após o golpe militar, a Constituição de 1937 invocou para o governo federal competências legislativas e substituiu os governadores eleitos por interventores (MAGRO, 2014).

Por sua vez, a Constituição de 1946, que foi promulgada na chamada Segunda República, inaugurou o período democrático e retomou o federalismo como preceito político-constitucional, aumentando ainda a autonomia política e financeira dos entes,

incluindo os municípios (ABRUCIO, 1998). “Ela introduziu o primeiro mecanismo de transferências intergovernamentais da esfera federal para as municipais, excluindo os estados, na tentativa de diminuir os desequilíbrios verticais de receita” (MAGRO, 2014, p. 36). Com o golpe militar de 1964 e a Constituição de 1967, a União ganhou força e espaço. No entanto, apesar do forte intervencionismo do poder centralizado, o federalismo foi mantido.

Até 1988, o federalismo brasileiro era dual e hierárquico, marcado pela separação entre os demais entes federais e os municípios. Nesse sentido, o marco da promulgação da Carta Magna trouxe uma nova configuração federal, marcando o processo de descentralização por meio da estadualização e, sobretudo, da municipalização. De forma específica, ao elevar o município a componente da estrutura federativa e dar-lhe capacidade tributária e competências, bem como e garantir-lhe autonomia, o Estado brasileiro caracterizou, por intermédio da Constituição Federal de 1988, um modelo federativo distintivamente brasileiro.

O entendimento mais amplamente difundido entre os cientistas políticos prega que a Constituição Federal de 1988 objetivou pôr fim às variações no quesito centralização e descentralização ao padronizar e regulamentar os entes federados, de modo que adotou a descentralização, em um movimento de enfraquecimento da União e supervalorização dos estados e municípios.

Uma vez exposto o supracitado entendimento clássico e sustentado por distintos autores sobre o que seria o federalismo brasileiro, partimos, sob a ótica de Arretche (2012), para a construção de uma crítica à ideia de que o federalismo brasileiro é correspondente à descentralização de competências.

Arretche salienta que o modelo de descentralização adotado pela Constituição Federal de 1988 diz respeito apenas à execução das políticas, enquanto a autoridade para legislar sobre essas políticas conserva-se privativa da União, de forma que o poder e a autoridade, de fato, continuam centralizados. Nesse sentido, as decisões significativas ou são competências<sup>4</sup> privativas da União ou concorrentes entre alguns

---

<sup>4</sup> De acordo com José Afonso da Silva, “competência é a faculdade juridicamente atribuída a uma entidade, ou de um órgão ou agente do Poder Público para emitir decisões” (2009, p.479). Na Constituição Federal de 1988 a atribuição de competência legislativa está disposta da seguinte forma: artigo 22, competência privativa da União; artigo 24, competência concorrente da União, Estados e Distrito Federal; artigo 30, competência suplementar dos Municípios. O artigo 25 trata sobre os poderes legislativos residuais, que são dos Estados, no entanto, nas palavras de Marta Arretche, “dada a amplitude jurisdicional da União, esse “resíduo” tende a ser praticamente inexistente” (2012, p.16).

entes, incluindo a própria União. O resultado desse movimento é a possibilidade de o Governo Federal iniciar legislação em qualquer área política, enquanto, em contraponto, não há competência exclusiva para os governos subnacionais (ARRETCHE, 2012).

Enquanto no federalismo descentralizado a autonomia atribuída aos entes federados não é meramente administrativa – em outras palavras, os estados e municípios não são meros executores do que é legislado pela União –, no Brasil, o poder de influência da União, especificamente de veto em qualquer política elaborada e proposta pelas unidades subnacionais, mina a autonomia e soberania das quais os entes são aparentemente, ou ideologicamente, revestidos.

Na federação brasileira, segundo a autora, o poder decisório se concentra na União, enquanto aos estados e municípios é dada pequena margem de ingerência sobre as políticas públicas, esvaziando, assim, a autonomia que é sugerida com o pacto federativo. “Na Federação brasileira, o governo federal conta com autoridade regulatória para influir decisivamente na agenda política dos governos subnacionais” (ARRETCHE, 2012, p. 17).

É possível constatar, portanto, como é basilar a análise das aproximações e distanciamentos da descentralização no federalismo brasileiro para a compreensão das políticas públicas, fundamentalmente a política educacional no Brasil. No tocante à educação brasileira, a despeito dos conflitos quanto à definição de federalismo e quanto às intenções do federalismo brasileiro, é certo que as mudanças na configuração estatal e nas constituições determinaram o funcionamento da educação.

Dentre os principais marcos da educação relacionados ao federalismo, destacamos a Constituição de 1891, que descentralizou a competência das atividades educacionais com a chamada política dos governadores<sup>5</sup>:

Art. 35 - Incumbe, outrossim, ao Congresso, mas não privativamente:  
2º) animar no País o desenvolvimento das letras, artes e ciências, bem como a imigração, a agricultura, a indústria e comércio, sem privilégios que tolham a ação dos Governos locais;  
3º) criar instituições de ensino superior e secundário nos Estados;  
4º) prover a instrução secundária no Distrito Federal (BRASIL, 1981).

---

<sup>5</sup> A política dos governadores foi instituída pela Constituição de 1891 e nela os governadores eram os principais atores no cenário político, tanto no âmbito nacional, quanto no estadual. “As oligarquias estaduais eram as mesmas que ocupavam o poder central. Assim, ao transferir as responsabilidades da educação para os estados, o governo central levou a um atendimento diferenciado em cada um deles” (MAGRO, 2014, p. 46).

Reafirmando a ideia que antes apresentamos – a saber, a do movimento pendular entre descentralização e centralização –, destacamos o Decreto 19.402 de 1930 como outro marco na regulação da educação. Por intermédio desse decreto, foi retirada a autonomia dos estados e centralizada no governo federal a responsabilidade pela educação. Nesse cenário, no entanto, a Constituição de 1934 apresentou alguns avanços<sup>6</sup> no âmbito da educação, especificamente quanto à obrigatoriedade e gratuidade do ensino primário e à vinculação de impostos para fins da educação.

Em subversão à concentração de poder e à ditadura, a Constituição de 1946 apresentou um viés democrático, retomando temas da educação, a exemplo do disposto no Capítulo II, especialmente:

Art. 166 - A educação é direito de todos e será dada no lar e na escola. Deve inspirar-se nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana. [...]

Art 168 - A legislação do ensino adotará os seguintes princípios:

I - o ensino primário é obrigatório e só será dado na língua nacional;

II - o ensino primário oficial é gratuito para todos; o ensino oficial ulterior ao primário sê-lo-á para quantos provarem falta ou insuficiência de recursos (BRASIL, 1946).

Em ato contínuo, a Lei nº 4.024, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1961, ratificou, juntamente com a Constituição supracitada, a gratuidade, a vinculação orçamentária e a obrigatoriedade da educação, de modo que esta permaneceu em um federalismo atrelado à divisão de impostos. Ainda segundo Cury (2010, p. 157), “[...] após o golpe de 1964 e do regime militar que se lhe seguiu, a Constituição de 1967 ampliou a educação obrigatória para oito anos e retirou a vinculação do percentual dos impostos para a educação. Tal vinculação passou a existir somente em 1969 e para os municípios”.

A Constituição de 1988 é marcada pelo federalismo cooperativo e por grandes progressos educacionais, dentre os quais destacam-se a colaboração entre os entes com o objetivo de implementar as políticas da educação básica, “[...] a descentralização das políticas públicas educacionais com o aumento da participação dos municípios; a previsão de políticas nacionais estabelecidas por meio da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional” (MAGRO, 2014, p. 49).

---

<sup>6</sup> Os avanços apresentados pela Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil de 1934 estão apresentados nos artigos 5º, 148, 149, 150, 152, 153, 154, 155, 156, e 157 da citada constituição.

Destacamos de forma especial que, em um movimento antagônico ao da era Vargas, a descentralização das políticas públicas advinda da Constituição de 1988 responsabilizou as unidades subnacionais sob o discurso da possibilidade de uma educação personalizada em atenção à heterogeneidade da sociedade, da facilitação da execução e controle de ações que satisfizessem as necessidades locais, bem como da garantia da democracia na gestão.

No Brasil, no início da década de 1990, o federalismo já estava implantado, mas a gestão das políticas públicas, particularmente, na área social, continuava centralizada no governo federal, em decorrência da herança deixada pelo regime militar. Entretanto, no governo do presidente Fernando Henrique Cardoso (1995-2002), essa situação foi modificada significativamente, com a alteração da distribuição de competências entre os entes federados na oferta dos serviços sociais (SILVA, 2009, p. 3).

Em relação às competências de cada ente da federação sobre a educação, o artigo 211 da CF/88 apresenta o regime de colaboração entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios:

§1º A União organizará o sistema federal de ensino e o dos Territórios, financiará as instituições de ensino públicas federais e exercerá, em matéria educacional, função redistributiva e supletiva, de forma a garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino mediante assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

§ 2º Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil.

§ 3º Os Estados e o Distrito Federal atuarão prioritariamente no ensino fundamental e médio.

§ 4º Na organização de seus sistemas de ensino, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios definirão formas de colaboração, de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório (BRASIL, 1988).

No entanto, “[...] enquanto os governos municipais passaram a incumbir-se fortemente das políticas de cunho social, os governos estaduais retraíram-se neste campo pela longa e grave crise fiscal dos anos 1990” (LINHARES; MENDES; LASSANCE, 2012, p. 28).

Nesse contexto de disparidades, ao conceder autonomia aos municípios, o federalismo colocou em evidência as desproporções econômicas e sociais e fortaleceu a desigualdade das regiões. “Assim, a grande questão no processo de descentralização dos sistemas educacionais brasileiros foi a relativa às competências concorrentes que geravam a superposição de serviços em mais de uma esfera” (BARRETO, 1995 apud ARAUJO, 2005, p. 60).

Especificamente quanto à educação, o artigo 211 da Constituição Federal (BRASIL, 1988) esclarece que “A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino”.

Nessa toada, para possibilitar a cooperação é necessária a existência de entendimento recíproco entre os entes federativos. Dada a relevância e complexidade da educação enquanto objeto, é imprescindível que haja cooperação – a prevista no parágrafo único do artigo 23, e, ainda a cooperação técnica e financeira da União e do Estado prevista no inciso VI do artigo 30, ambos da CF – e colaboração, expressa no artigo 211, CF.

## **2.2 Reforma do Estado e descentralização das políticas educacionais**

Consideramos, juntamente com pesquisadores da educação, que a Reforma de Estado ensejou transformações nas políticas educacionais, especialmente quanto à sua descentralização – como forma de desresponsabilização. Em razão disso e pela conexão estrita com a problemática dessa pesquisa, o presente tópico pretendeu apresentar tais impactos.

*A priori*, destacamos que as transformações na educação são anteriores à reforma do Estado e se basearam, especialmente a partir da década de 1970, em orientações e recomendações internacionais para países endividados. O que se intentava era diminuir os gastos públicos com educação através da descentralização (FRANÇA, 2007).

A temática da reforma do Estado no Brasil esteve presente na agenda política internacional desde os primeiros anos da década de 1980. De certa forma, a reformulação do aparelho do Estado entrou na agenda dos governos como resposta à crise econômica que paralisou econômica e politicamente os países nos últimos decênios do século XX (SOUSA, 2015, p. 109).

Nesse sentido, a descentralização iniciada nos anos 80 se baseava em ideais de modernização da escola pública, como observamos nos planos de governo que visavam à descentralização administrativa: III Plano Setorial de Educação, Cultura e Desporto 1980-1985, e II Plano Nacional de Desenvolvimento da Nova República 1986-1989 (FRANÇA, 2007).

Além disso, a transição do período de ditadura para a democracia foi marcada por significativos momentos de tentativa de desconcentração, sobretudo por meio da municipalização. No tocante à descentralização e às políticas da educação no Brasil,



na década de 1980 começa a haver algum tipo de configuração, com a redemocratização da sociedade brasileira (FRANÇA, 2007). Não obstante, somente com a promulgação da Constituição Federal de 1988, em um cenário ainda arraigado de marcas da ditadura militar e em um movimento antagônico ao regime autoritário e seu poder excessivamente centralizado, é possível vislumbrar a descentralização da educação materializada no artigo 211, o qual aduz que “A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino” (BRASIL, 1988).

[...] com a política de globalização neoliberal e de padronização dos processos educativos em todos os países da América Latina, adotou-se a estratégia da descentralização e de desestruturação dos setores econômicos e de serviços de caráter estatal. Essa tendência foi ganhando vulto, especialmente por intermédio dos Ministros da Educação dos países da América Latina que, em 1979, com o *Consenso de Bogotá*, externaram suas intenções de concretizar a descentralização pela via da regionalização. A ênfase maior dada à descentralização e ao financiamento da educação no Brasil começa a se configurar, de fato, a partir da década de 1980, no contexto da denominada redemocratização da sociedade brasileira (FRANÇA, 2007, p. 177).

No início da década de 1990, em um contexto de crise do capital marcado pela responsabilização do Estado, pelas ideias neoliberais, e sob o fundamento de otimizar os recursos e desvencilhar o Brasil da crise, a reforma do aparato estatal se consolidou valendo-se “[...] de um processo de desregulamentação na economia, da privatização das empresas produtivas estatais, da abertura de mercados, da reforma dos sistemas de previdência social, saúde e educação, descentralizando-se seus serviços” (SOUZA; FARIA, 2004, p. 297).

Somando-se a esse movimento, “[...] o discurso da descentralização, no Brasil, ganhou força justamente porque foi difundido como solução para esta crise do capital” (COUTINHO, 2015, p. 76).

O governo brasileiro vendeu a ideia de que era necessário atacar o próprio aparato estatal e diminuir seu tamanho, como solução para uma crise de proporções globais, que se propagava rapidamente fora do país e que estava intrinsecamente ligada a um esgotamento do próprio sistema capitalista (COUTINHO, 2015, p. 76).

Surgem, no mesmo cenário, programas focalizados de cunho descentralizador e que estavam em conformidade com a reforma de Estado. Nesse quadro, as políticas apresentavam propostas de mudança que objetivavam aperfeiçoar o sistema educacional, de modo contraditório e propagavam uma aparente autonomia dos entes. No entanto, esses movimentos “geralmente são acompanhados de

mecanismos que interferem e condicionam a autonomia dos Estados e, principalmente, dos municípios” (CURY, 2007, p.167).

Em meados dos anos 1990, com o aparente fracasso do regime de colaboração, foram criados programas federais com o propósito de estabelecer mecanismos nacionais para combater as desigualdades.

É particularmente a partir da década de 1990, com a reforma do Estado, que as políticas públicas educacionais sofrem mudanças. A crise vivida pelo capital suscitou, nesse contexto, novas estratégias de superação, a saber: explosão da globalização de mercado, a definição do neoliberalismo como estratégia política e econômica, a reestruturação produtiva e a Terceira Via são alguns exemplos de alternativas à crise estrutural global do capital (ALVES et al., 2021, p. 2).

Percebemos, assim, que as inúmeras reconfigurações estatais aventavam a desconcentração das políticas sociais, compreendendo a oferta da educação, pulverizando a responsabilidade pela execução daquelas entre os entes federativos (COUTINHO, 2015).

No ano 1995, é proposta a reforma do Estado com a criação de um Ministério específico para tal fim – o Ministério da Administração e Reforma do Estado (MARE). A reforma dizia respeito especialmente a uma mudança no papel do Estado, que esvazia sua responsabilidade pela garantia do desenvolvimento econômico e social, e passa a ser o regulador e promotor de tal desenvolvimento (PERONI, 2000).

No tocante às políticas educacionais, a descentralização por meio da municipalização se apresentou como ferramenta que possibilitaria a garantia de autonomia aos municípios e a democratização do poder. Nesse sentido, a descentralização das políticas educacionais e a consequente atribuição de responsabilidade partilhada com os estados, municípios e União foram possibilitadas pela ascensão da democracia.

Nas palavras de Bordignon (2009, p. 39), “A municipalização é uma estratégia de descentralização que aumenta as oportunidades de participação dos cidadãos nas decisões de governo e possibilita um controle social mais efetivo”. Entretanto, essa é apenas uma faceta da municipalização. Uma observação mais aproximada possibilita a verificação de outras nuances, como abordaremos posteriormente.

Ainda sobre a municipalização, que é parte fundamental do processo de descentralização administrativa da educação nacional, observamos que a legislação posterior à CF/88 confere poder local relacionado à educação, de modo que os

municípios só passaram a ter algum tipo de autogerência recentemente, o que corroborou – ao mesmo tempo em que resultou – da redemocratização do país.

O processo de descentralização dos sistemas educacionais está confirmado na CF de 1988 quando esta determina a atuação prioritária dos municípios no ensino fundamental e na educação infantil, recomendando, porém, que haja formas de colaboração entre os estados e seus municípios, a fim de assegurar a universalização do ensino obrigatório (VALLE, 2008, p. 57).

Com base no contexto apresentado, percebemos que a Carta Magna buscava dirimir as dívidas históricas do Brasil ao alterar a dinâmica dos entes federais, avançando, no quesito da educação, quanto à descentralização das políticas públicas educacionais com o aumento da participação dos municípios, a previsão de políticas nacionais estabelecidas por meio da LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e do Plano Nacional de Educação (FRANÇA, 2007).

Os caminhos da descentralização, construídos paralelamente aos da municipalização e coadunados com a redemocratização do Brasil, foram marcados pela integração de princípios democráticos que apontaram e criaram um ambiente propício para o posterior efetivo controle social.

A descentralização que foi propagada como resultado do resgate do federalismo e o caminho necessário para a consolidação da democracia no País, na verdade, se mostrou como uma estratégia de desconcentração da execução e oferta de programas sociais por parte da União. Esse movimento em relação à educação se mostrou como uma estratégia do Governo Federal para consolidar, de uma vez por todas, o repasse da oferta de ensino básico (fundamental e médio) para as esferas subnacionais, aliviando desta maneira, sua responsabilidade em atuar diretamente nesta etapa da educação (COUTINHO, 2015, p. 78).

Podemos afirmar que a descentralização se apresentou de forma mais teórica do que prática, de modo que o movimento de desconcentração das políticas sociais ainda manteve nas mãos da União o poder decisório e a competência de planejar e formular as políticas da educação, o que, em última instância, caracteriza uma dinâmica de centralização.

Destacamos ainda, como importante marco educacional, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, aprovada em 20 de dezembro de 1996, “[...] em um contexto histórico de mudanças no papel do Estado sob a influência do ideário neoliberal, momento em que foi simplificado o arcabouço legal vigente e estimulada a ação de agentes públicos e privados na promoção da qualidade do ensino” (CABRAL NETO; CASTRO; BARBALHO, 2014).

Ainda no contexto da reforma de Estado, como forma de corroborar com a municipalização e para cumprir o que a Constituição previa quanto à responsabilidade do município – de, em conjunto com o Estado, oferecer ensino fundamental – houve, por meio da Lei nº 9.424/96 – que regulamenta a Emenda Constitucional 14/96 –, a criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério (Fundef), que “[...] induziu, mediante a redistribuição de recursos por número de matrícula, à implantação de uma nova repartição de atribuições dos entes federados na oferta da escolarização obrigatória a partir de 1998, ano da implantação obrigatória do fundo” (SILVA, 2009, p. 4). O Fundef aumentou, dessa forma, a disponibilidade dos recursos demandados pelas jurisdições políticas (MAGRO, 2014).

Posteriormente, em 2006,

[...] os ganhos obtidos com a adoção do Fundef propiciaram a posterior extensão do modelo, de forma a estender o alcance dessa fórmula a todo o ensino básico com a criação do Fundeb (Fundo de Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação), cujo objetivo era levar a mesma universalização do Fundef, ampliando os benefícios do modelo anterior (MAGRO, 2014, p. 51).

Tais políticas, embora tenham deixado heranças positivas, por suas benesses, também eram deveras limitadas por questões político-territoriais. Ao construir uma crítica juntamente com o entendimento de Davies (2008), Magro evidencia que:

o Fundeb inseriu poucos recursos novos no sistema educacional como um todo, redistribuindo grande parte dos recursos já constitucionalmente vinculados à educação, entre o governo estadual e os municípios, com base no número de matrículas nos âmbitos de atuação constitucional prioritária desses governos na educação básica, o que significa que, quando não houver complementação federal, uns governos ganharão enquanto outros perderão na mesma proporção. O sucesso desses fundos federativos não superou os problemas que ainda existem nas relações intergovernamentais. Eles conseguiram dar mais recursos aos governos que se responsabilizam pela política, mas mexeram pouco com as desigualdades regionais que marcam a federação brasileira (MAGRO, 2014, p. 51).

Destacamos ainda que, no início da década de 1990, a descentralização e a desconcentração surgem como respostas aos problemas educacionais e estruturais do Estado, e o financiamento é relevante para a iminente reforma educacional (FRANÇA, 2007).

[...] o governo propõe a municipalização das políticas sociais no exato momento em que os municípios têm, como principal problema, saldar as dívidas para com a União e, assim, não têm como investir em políticas sociais. Isso nos leva a crer que a proposta de descentralização apresentada

pela União consiste-se, em todos os sentidos, em um repasse, para a sociedade, das políticas sociais. Portanto, o que aparentemente seria uma proposta de Estado mínimo, configura-se como realidade de Estado mínimo para as políticas sociais e de Estado máximo para o capital (PERONI, 1999, p. 15).

No entanto, essa descentralização, que responsabilizou solidariamente os entes federativos, não lhes garantiu as verbas necessárias para que tais responsabilidades fossem efetivadas. Nas palavras de Carvalho (2002, p. 541):

Neste momento particular no qual se enfatiza a necessidade de sistemas mais descentralizados e se valoriza, por isso mesmo, o papel dos governos locais, dentro de uma concepção legítima de 'cidades sustentáveis', é preciso questionar e repensar um processo que, no caminho contrário, vem criando situações de inviabilidade econômica e administrativa.

É perceptível, assim, como a responsabilização dos municípios pelas políticas sociais que desponta na conjuntura dos anos 90 é precipitada, uma vez que os municípios se veem incumbidos de atribuições fundamentais para as quais não estavam preparados financeiramente, tampouco administrativamente. "Acrescente-se que a descentralização dos encargos, decorrente do processo de municipalização dos setores sociais básicos, como educação e saúde, não foi acompanhada pela descentralização da receita" (SILVA, 2009, p. 5). Ainda sobre a municipalização, Silva (2009, p. 7) afirma que:

[...] o município assume atribuições fundamentais para a garantia do direito à educação escolar no país, especialmente porque é atribuída ao município a responsabilidade prioritária para a oferta da escolarização obrigatória, o ensino fundamental. A Constituição aprovada em 1988 estabelece que os municípios, em termos educacionais, devem atuar prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil. Essas determinações apresentaram para o município duas grandes responsabilidades: a universalização, com qualidade, do ensino fundamental obrigatório e a ampliação da oferta da educação infantil e a conseqüente [sic] transformação de seu caráter assistencial em educacional.

A combinação entre descentralização e municipalização trouxe poucas contribuições para a melhoria da qualidade da educação e, em contraponto, intensificou as desigualdades regionais, ao mesmo tempo em que desresponsabilizou a União da garantia da educação fundamental.

Após a década de 1990, as reformas nas políticas públicas da educação são fundamentadas em ideias neoliberais<sup>7</sup>.

---

<sup>7</sup> O neoliberalismo se vincula ao capitalismo como ideologia que objetiva a mercantilização dos setores, especialmente saúde, moradia e educação. Chaves e Gehlen (2019, p. 293) afirmam que: "nesse modelo (neoliberal), a principal preocupação é a imposição de uma noção de desenvolvimento, que não visa melhorar as situações de vida da população, visto que está orientado

As políticas públicas, de forma particular, as que orientam as determinações educacionais a partir da década de 1990 traduzem uma nova reconfiguração da relação entre o público e o privado. Assim, as políticas educacionais não são somente determinadas pelas mudanças que ocorrem na redefinição do papel do Estado, mas são partes dessa mudança (ALVES et al., 2021, p. 2).

A Constituição Federal de 1988 trouxe, entre outros avanços à democracia, a descentralização das políticas públicas de educação no que diz respeito à sua execução e formulação, dando espaço aos estados e municípios e apoiando a participação na gestão, bem como prezando pela representação social, abrindo caminho, assim, para o controle social no contexto brasileiro (BRAGA, 2011).

Dentre outros marcos regulatórios de políticas educacionais observados ao longo do tempo, destaca-se a Reforma da Educação erigida com a promulgação, em 20 de dezembro de 1996, da nova Lei de diretrizes e bases da educação nacional (LDB), Lei nº 9.394, que regulamenta, em seu título VII, os recursos financeiros públicos destinados à educação (artigos 68 a 77). Como forma de materializar a vinculação de recursos para a educação, prevista pela Constituição Federal de 1988, foram criados fundos contábeis que objetivavam distribuir os aportes.

De modo geral, observou-se no Brasil, a partir dos anos 1990, movimentos de descentralização da administração e da burocracia estatal, retirando a responsabilidade da União e a redirecionando para os estados e municípios. No entanto, como já apontamos, uma análise crítica revela a intenção de pulverizar as incumbências da educação, em um movimento marcado pelo neoliberalismo e com tendências de privatização, ao passo que a democratização, autonomia e a emancipação dos municípios não se materializam – antes, são impossibilitadas pela conjuntura construída (PENA; CASTILHO; BORGES, 2021).

---

pelas exigências do mercado e de crescimento econômico. Também procura ampliar as condições para que o modelo econômico dominante continue estendendo-se com êxito em benefício de poucos, ou seja, da classe dominante que concentra o poder econômico e político, apropriando-se privadamente da maior parte da riqueza socialmente produzida”. No Brasil, a privatização das empresas estatais, a liberalização dos salários e preços e a adoção de um processo de industrialização que pudesse ser capaz de competir no mercado internacional são algumas das medidas neoliberais aplicadas. Especificamente no campo da educação – que passa a ser considerada um produto - os indivíduos acabam por receber uma educação inadequada e insuficiente, com pouca qualidade e que segue princípios mercadológicos. Cria-se um discurso voltado à lógica da qualificação profissional, em que o insucesso profissional está na desqualificação do indivíduo, motivo pelo qual, deve ele procurar a escola com melhores indicadores, mais destaque no mercado, voltando para ele a responsabilidade de livrar-se da miséria e do desemprego, já que para o neoliberalismo, o sucesso do indivíduo depende exclusivamente de sua capacidade de responder às condições do mercado.

Quanto aos Conselhos do Fundeb, nosso objeto de pesquisa, aventar os pontos abordados nesse tópico corrobora com a reflexão sobre as contradições e desafios pautados nas diferentes compreensões de desconcentração e descentralização. Nesse cenário, é cabível a análise de qual seria, ou ainda, qual é a face democrática à qual estão submetidos os conselhos.

No entanto, destacamos de antemão que, em tese, é unânime a compreensão de que os conselhos responsáveis por apontar para a democracia na educação devem possuir um caráter descentralizado e autônomo, ao mesmo tempo em que estabeleçam relações de interdependência com outros organismos. Apesar disso, essa não é a realidade geral, pois muitos dos conselhos – a título de exemplo os escolares e CACs Fundeb – carregam marcas históricas de um modelo burocrático, tendendo a apenas figurar como instrumento de controle social, ou seja, aproximando-se do conceito de desconcentração.

### **2.3 Trajetória das políticas de financiamento da educação e o direito à educação de qualidade pós-década de 1990**

A trajetória do financiamento da educação remonta ao período colonial. No entanto, as políticas de financiamento tomaram novos rumos e deslançaram a partir da Constituição Federal de 1988 e da redemocratização do Brasil, uma vez que a Constituição Cidadã reforçou a responsabilidade estatal na garantia da educação pública de qualidade<sup>8</sup>. Importa destacar que, até metade dos anos 1990, não era tangível a delimitação de responsabilidades concernentes ao financiamento da educação entre as unidades subnacionais.

Entre os anos 1980 e 1990, o foco das políticas educacionais era formar cidadãos por meio da democratização da escola, da universalização de seu acesso e da gestão democrática. Nesse cenário, emergiram duas distintas ideias que, relacionadas à democratização da educação, objetivavam qualidade – em significados distintos – e mudanças na educação. Enquanto os que defendiam a reforma de Estado pregavam a qualidade da educação, intentando que ela atendessem à agenda e às

---

<sup>8</sup> Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: IV - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais (BRASIL, 1988).

demandas do mercado, os educadores defendiam a qualidade social<sup>9</sup> (TEDESCO; REBELATTO, 2015).

É possível observar que, no decorrer dos anos, o sistema educacional passou por reformas que objetivavam a atender à agenda dos governos estabelecidos, precipuamente do mercado. “Sob influência do capital humano e do enfoque de mão-de-obra, as mudanças mais qualitativas deram-se no ensino secundário, com a substituição das disciplinas de cunho erudito e humanístico por outras de conteúdo técnico-profissional” (FONSECA, 2009, p. 161).

Posteriormente, nos anos 1990,

[...] ocorreu a mudança dessa centralidade, passando-se a enfatizar a qualidade, entendida como produtividade, e o eixo deslocou-se para a busca de maior eficiência e eficácia via autonomia da escola, controle de qualidade, descentralização de responsabilidades e terceirização de serviços (PERONI, 1999, p. 77).

Nos anos 1990, o ensino médio teve destaque por seu caráter de formar cidadãos que atenderiam ao mercado,

[...] no âmbito da política oficial, o Plano Setorial de Educação e Cultura para o período 1986-1989 integrou-se ao I Plano de Desenvolvimento da Nova República. Resumia-se a um elenco de metas educacionais, com o objetivo de superar o déficit educacional da população alijada da escola. (FONSECA, 2009, on-line).

Sobre a educação de qualidade, conceito que se transformou no tempo/espço e de acordo com a sociedade e seus governantes, importa ainda destacar que o Brasil, especialmente após a década de 1990, estava sob fortes influências neoliberais e discursos hegemônicos com ideais de produção.

É relevante pôr em evidência que esse discurso conservador e hegemônico apregoava a ideia da necessidade de reforma do Estado. Assim, usou-se como bandeira a qualidade da educação, que nada mais foi do que um ataque às políticas de garantia da universalização dos direitos.

Em termos legais, o artigo 205 da Constituição Federal de 1988, em seu inciso VII, prevê como princípio do ensino que este deve ser oferecido com “[...] garantia de

---

<sup>9</sup> “Araujo (2012) salienta que o significado da qualidade social pouco foi compreendido na época. Casassus (2009) esclarece esse entendimento, ao fazer um estudo sobre a avaliação estandardizada voltada para a América Latina, que se encaixa às políticas educacionais brasileiras, discorrendo que, na época, pela mudança de foco das políticas, que passaram a se concentrar não mais na expansão, mas no que ocorria dentro do sistema, ou seja, o acesso ao ensino já tinha sido alcançado, quase todos estavam na escola, a preocupação deveria ser a qualidade” (TEDESCO; REBELATTO, 2015, p. 179).



padrão de qualidade” (BRASIL, 1988). Além disso, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) coaduna-se com esta necessidade na qualidade, pois indica, no seu art. 3º, inciso IX, e art. 4º, inciso IX, que os padrões mínimos de qualidade de ensino são garantidos a partir da variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem (BRASIL, 1996).

Para alcançar esses padrões de qualidade, é necessário que exista um sistema de financiamento sério e comprometido com a educação, pois os recursos financeiros são essenciais para garantir as condições materiais necessárias para alcançar esse objetivo.

O financiamento da educação é previsto na Constituição Federal e especificado na LDB, que aponta, em seu artigo 68, quais são as fontes de recursos para a educação:

Art. 68 Serão recursos públicos destinados à educação os originários de:  
I. Receita de impostos próprios da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios;  
II. Receita de transferências constitucionais e outras transferências;  
III. Receita do salário-educação e de outras contribuições sociais;  
IV. Receita de incentivos fiscais; e  
V. Outros previstos em lei (BRASIL, 1996).

No concernente à divisão das competências,

[...] a legislação estabelece as responsabilidades de cada esfera de governo na prestação de serviços educacionais. Compete, assim, à União, o financiamento do ensino superior e de escolas técnicas federais, além da necessidade de exercer uma função supletiva e redistributiva em favor das unidades subnacionais por meio de transferências de recursos aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios (MAGRO, 2014, p. 54).

A análise histórica das transformações sociais do Brasil demonstra os avanços e retrocessos do federalismo, da democracia e, em especial, do financiamento da educação. Em atenção às fases do federalismo e constituições brasileiras, é possível notar que, nos períodos<sup>10</sup> em que não houve vinculação de recursos, o valor aplicado em educação diminuiu, apesar de a alíquota vinculada ter aumentado com o passar dos anos (MAGRO, 2014).

Como é possível perceber, na história da educação brasileira, a vinculação de recursos acontece somente em períodos ditos democráticos: 1934-1937, 1946-1967, 1983, 1988, e a desvinculação de recursos acontece em períodos

---

<sup>10</sup> A exemplo, foi revogada na Constituição da ditadura do Estado Novo (decretada em 1937) e na Carta de 1967, que sucedeu o golpe militar de 1964.

autoritários: 1937-1945, 1964-1985, o que, sem dúvida, comprometeu a garantia do direito e da gratuidade da educação (MAGRO, 2014, p. 59).

Abaixo destacamos as principais diretrizes da política de financiamento da educação básica no contexto das reformas educacionais, com base nos estudos de França (2007, 165):

I – Estratégia de descentralização: compartilhamento, através da pulverização, de competências e responsabilidades em planejar, gerir e controlar a utilização dos recursos da educação básica. Essa dinâmica se deu entre os entes federais e possibilitou a participação.

II – Regime de colaboração no financiamento da educação: em síntese é a responsabilidade solidária na distribuição de recursos para o financiamento. Pressupõe o sistema de transferências de recursos entre os entes.

III – Estabilidade relativa do volume de recursos disponíveis: materializado na vinculação da receita advinda dos impostos e pelo Salário-Educação.

IV – Hierarquização na alocação de recursos financeiros: organizada de modo que a garantia dos direitos à educação, que é responsabilidade do Estado e das esferas de governo, está em primeiro lugar; os programas assistencialistas.

V – O controle público e social da gestão financeira, em outras palavras, o controle social.

VI – A definição dos critérios para fixar e distribuir os aportes da educação, passando pelo Fundef e Fundeb.

A partir desse movimento de descentralização dos recursos, especificamente nos anos 1990, o financiamento da educação foi viabilizado por programas como: o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério (Fundef), que tinha vigência até 2006; e o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), que se encerrou em 2020, e foi substituído pelo Novo Fundeb.

Sobre isso, Magro (2014, p. 50) corrobora:

Em meados dos anos 1990, com o aparente fracasso do regime de colaboração, foram criados programas federais com o propósito de estabelecer mecanismos nacionais para combater as desigualdades. Esse processo foi iniciado no governo Itamar Franco e se intensificou nos governos FHC e Lula. O marco mais importante para o regime de colaboração foi a criação do Fundef (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério) que promoveu a redistribuição interestadual dos recursos vinculados à educação, aumentando a disponibilidade de recursos de acordo com as demandas de cada jurisdição política, tendo como base o número de matrículas escolares.

Tais programas visavam a garantir a democracia, participação social e consequente transparência da administração das verbas, valorização dos profissionais da educação, e, em última instância, a qualidade do ensino. Diante do exposto, é possível afirmar que o financiamento da educação foi marcado por lutas

políticas ao longo da história e é, até então, ambiente de disputa por hegemonia e poder.

## **2.4 Política de Fundos: a subvinculação de receitas do Fundef ao Fundeb**

Até o presente momento, expusemos as relações entre a descentralização das políticas educacionais, o federalismo e a Reforma de Estado, em especial o percurso das políticas de financiamento. Passamos a abordar a maneira prevista e construída pelo ordenamento jurídico para subvincular as receitas ao financiamento. Para garantir a vinculação direta de verbas para a educação, dirimindo a discricionariedade dos governantes, foram constitucionalizados fundos contábeis públicos que subsidiam o financiamento da educação e são compostos por diversos recursos arrecadados, dentre eles impostos, taxas e contribuições (ANDRADE, 2016).

Em meados dos anos 1990, por meio da EC nº 14/96, e com regulamentação da Lei nº 9.424/96 e do Decreto-Lei 2.264/97, foi criado e instituído o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef), que, com sua natureza contábil, objetivava promover ensino fundamental de qualidade a todos os estudantes brasileiros. Para tanto, recebia 15% dos impostos e transferências e os redistribuía de maneira proporcional à quantidade de alunos matriculados no ensino fundamental nas escolas públicas do Brasil.

Os recursos que compunham o fundo eram: o ICMS (imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação); FPE (Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal) e FPM (Municípios); IPI/Exportação (Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, devido aos Estados e ao Distrito Federal, na forma do art. 159, inciso II, da Constituição Federal).

O Fundef representou certo avanço no financiamento da educação fundamental brasileira por um período de dez anos (1997 a 2006), ao funcionar como mecanismo redistributivo dos recursos entre os entes federativos e contribuir para a universalização do ensino fundamental. Seu objetivo principal era diminuir as desigualdades educacionais na Nação por meio do gerenciamento dos recursos, viabilizando anualmente um valor mínimo por matrícula de estudantes do ensino fundamental municipal e estadual.

No entanto, destacamos que, embora seja reconhecido como uma política de financiamento da educação – que, em tese, possibilitou (parcialmente) a garantia do direito social à educação –, o Fundef foi concebido repleto de falhas e lacunas graves. Dentre as principais críticas, está a fragmentação da educação escolar nacional. Ao focalizar apenas em uma das etapas – ensino fundamental –, o Fundef desconsiderou a totalidade da educação, comprometendo diretamente a qualidade, que está intrinsecamente ligada à exitosa garantia de todas as fases da educação (infantil, médio, graduação e pós-graduação).

É nesse sentido que os estudiosos apontam a priorização sistêmica do ensino fundamental, que foi evidenciada na exclusão das demais etapas e modalidades da educação básica, a saber: a educação infantil, o ensino médio e EJA.

A essa crítica soma-se a relativização do dever do Estado na garantia da educação por meio da institucionalização da omissão estatal quanto ao financiamento da educação. Tais críticas se baseiam no fato de o Fundeb atender exclusivamente a uma parcela da população, contrariando o texto constitucional, que aduz ser a educação direito de todos os indivíduos, o que torna o Estado o responsável por assegurá-la a todos os setores da sociedade (PINTO, 2002).

Ainda apontando as principais críticas, ressaltamos, em concordância com outros estudiosos, que o caráter do Fundef foi meramente redistributivo e organizacional, vez que houve apenas a organização de recursos já existentes, de modo que o fundo contábil não promoveu nenhuma nova verba, muito embora houvesse a previsão de suplementação dos recursos pela União. Sobre esse ponto específico, ainda se critica o ínfimo valor do financiamento e o descumprimento do critério de cálculo do valor mínimo nacional que definia a complementação federal (DAVIES, 2008).

Oliveira (2003) é enfático ao dizer que a falha da União ao descumprir a complementação do Fundo acentua as desigualdades regionais, contradizendo um de seus principais objetivos. Em face de todo o cenário apresentado, a insuficiência do Fundef é inegável. Somando-se a isso, o encerramento do período previsto para o fundo apresentou uma lacuna no financiamento educacional, que foi preenchida pelo Fundeb.

Em substituição ao Fundef, objetivando combater de fato as desigualdades educacionais, e incluir o financiamento da educação de todas as etapas do ensino básico na agenda do Estado, o Fundeb – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento

da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – foi criado pela EC nº 53/2006, e regulamentado pela Lei nº 11.494/2007 e Decreto nº 6.253/2007.

Várias problemáticas do Fundef foram alteradas no Fundeb. Por exemplo, além do ensino fundamental, englobou o infantil, médio e a Educação de Jovens e Adultos (EJA). Outra diferença foi a ampliação da porcentagem (passando de 15% para 20%) e das fontes de receita, que passaram a ser: ITCMD (imposto sobre transmissão *causa mortis* e doação de quaisquer bens ou direitos); ICMS (imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transportes interestadual e intermunicipal e de comunicação); IPVA (imposto sobre a propriedade de veículos automotores); FPE (fundo de participação dos estados); FPM (fundo de participação dos municípios); IPlexp (imposto sobre produtos industrializados, proporcional às exportações); Desoneração das Exportações (LC nº 87/96), e parcela do produto da arrecadação do imposto sobre a propriedade territorial rural, relativamente a imóveis situados nos municípios.

O Fundeb foi criado com período de vigência pré-determinado (2007-2020) e, apesar de ter sofrido várias alterações em suas propostas, manteve a previsão da complementação (de no mínimo 10% da totalização de todos os fundos da Nação) por parte da União, em caso de arrecadação inferior ao mínimo anual por aluno.

Apesar de seus avanços, o Fundeb ainda herdou lacunas e evidenciou defeitos elementares. Alguns fatores ainda impactaram sua eficácia, como a Emenda Constitucional 59 de 2009, que trouxe alteração aos incisos I e IV do artigo 208, e § 3º do artigo 212, passando a ter a seguinte redação:

**Art. 208 [...]**

I. educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria;

[...]

VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

[...]

**Art. 212**

[...]

§ 3º. a distribuição dos recursos públicos assegurará prioridade ao atendimento das necessidades do ensino obrigatório, no que se refere à universalização, garantia de padrão de qualidade e equidade, nos termos do Plano Nacional de Educação. (BRASIL, 2009, grifo nosso).

A EC 59/2009 alterou acertada e necessariamente o texto da CF, para firmar constitucionalmente a amplitude do dever do Estado com a educação. No entanto,

esse incremento aumentou os gastos locais/municipais com a educação e desestabilizou muitos pequenos municípios (COUTINHO, 2015).

Desde o Fundef, observamos um progresso moroso quanto à destinação de recursos para as políticas públicas educacionais. Com o fim da vigência do Fundeb em 2020, foram necessários muitos debates e lutas para que a reformulação e definição do que hoje chama-se Novo Fundeb.

A Emenda Constitucional nº 108, de 2020, trouxe alterações ao texto constitucional, especificamente os parágrafos 4º, 6º e 7º do artigo 211, que passaram a vigorar da seguinte maneira:

Art. 211 [...]

§ 4º Na organização de seus sistemas de ensino, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios definirão formas de colaboração, de forma a assegurar a universalização, a qualidade e a equidade do ensino obrigatório. [...]

§ 6º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios exercerão ação redistributiva em relação a suas escolas.

§ 7º O padrão mínimo de qualidade de que trata o § 1º deste artigo considerará as condições adequadas de oferta e terá como referência o Custo Aluno Qualidade (CAQ), pactuados em regime de colaboração na forma disposta em lei complementar, conforme o parágrafo único do art. 23 desta Constituição.

Dentre outros progressos trazidos pela EC 108/2020, destacamos a inclusão do artigo 212-A que, dentre outros pontos, encerrou o caráter de transitoriedade, tornando o Fundeb permanente.

Dentre os recursos constituintes do novo arranjo do Fundeb, estão: o ITCMD (imposto sobre transmissão *causa mortis* e doação de quaisquer bens ou direitos); ICMS (imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transportes interestadual e intermunicipal e de comunicação); IPVA (imposto sobre a propriedade de veículos automotores); ITR (imposto sobre propriedade territorial rural); IR (imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza); IPI (imposto sobre produtos industrializados).

Em análise, compreendemos que as transformações legais e a complexidade do sistema tributário no Brasil acabaram por obstaculizar a compreensão dos caminhos que constroem o financiamento da educação, repercutindo, de modo consequente, na atuação dos conselhos do Fundeb.

Para melhor visualização da discussão acima, apresentamos a seguir um quadro comparativo, destacando os principais pontos dos três períodos que foram

essenciais para a história do financiamento da educação brasileira: Fundef, Fundeb e novo Fundeb.

**Quadro 2** - Análise comparativa dos principais pontos e diferenças entre o Fundef, Fundeb e novo Fundeb

Aspectos	FUNDEF	FUNDEB	NOVO FUNDEB
Diploma legal	Lei 9.424/1996	Lei 11.494/2007	Lei 14.113/2020
Objetivo	Valorização do Magistério	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
Período de vigência	1997 a 2006 (10 anos)	2007 a 2020 (14 anos)	Em vigência desde 2020 (permanente)
Composição dos recursos	ICMS + FPE + FPM + IPlexp + LC 87/96	ICMS + FPE + FPM + IPlexp + LC 87/96 + IPVA + ITR + ITCD	ICMS + FPE + FPM + IPlexp + LC 87/96 + IPVA + ITR + ITCD
Complementação da União	-	10%	Aumento gradativo até atingir 23% em 2026
Alíquota	15%	20%	20%
Abrangência	Ensino fundamental regular público	Educação básica pública e conveniadas e educação especial	Educação básica pública e conveniadas e educação especial

Fonte: Elaborado pela autora.

Analisando as transformações ocorridas nos 3 marcos, destacamos que os movimentos de progresso são lentos e os poderes determinantes das políticas públicas são eivados de interesses na manutenção do *status quo*.

É possível identificar alguns melhoramentos sutis, dentre eles a importante retirada do lapso temporal no Novo Fundeb, que se tornou permanente trazendo alguma segurança jurídica para o financiamento da educação; a ampliação da abrangência dos níveis de educação que são garantidos/financiados pelos fundos contábeis; a alíquota e a complementação da União e o aumento da composição dos recursos.

Em que pesem os destaques acima e a atual configuração do financiamento da educação pública, nos três marcos é perceptível a inação proposital, a exemplo da limitação de recursos. Reconhecemos que tais movimentos de alargamento de direitos, embora apresentem considerável progressos, nem se aproximam do saneamento das problemáticas educacionais brasileiras.



### 3 CONTROLE SOCIAL E FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

Controle social é um mecanismo de monitoramento das atividades desenvolvidas para prevenção e/ou fiscalização de quaisquer situações atípicas, desvios e irregularidades. É a distribuição do poder de decisão entre a sociedade e o Estado. A sociedade possui capacidade para praticar intervenções, em contato com o Estado, nas políticas públicas, podendo interferir, influenciar, participar na elaboração de planos de ação do município ou estado e na definição de prioridades.

Após a Constituição de 1988, “os conselhos passaram a ter um papel de controle das polícias públicas e de representatividade da população em diferentes áreas de interesse de todos os cidadãos” (VALLE, 2008, p.66). Trata-se então de uma tentativa de materializar o controle social e acompanhar as ações dos representantes públicos através da participação da sociedade.

Segundo a Cartilha “Controle Social” da CGU:

O controle social pode ser entendido como a participação do cidadão na gestão pública, na fiscalização, no monitoramento e no controle das ações da Administração Pública. Trata-se de importante mecanismo de prevenção da corrupção e de fortalecimento da cidadania (CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, 2012, p. 16).

Neste capítulo, objetivamos demonstrar a necessidade do controle social do financiamento da educação, dada a natureza dos recursos e o interesse dos agentes da sociedade na aplicação eficiente deles.

A Constituição Federal de 1988 apresentou novos mecanismos facilitadores e intensificadores da participação social para garantia de uma democracia participativa e representativa, a exemplo da participação em conselhos, ações populares, orçamento participativo e audiências públicas. A previsão de tais estratégias é produto de uma construção histórica para a garantia de espaços para a sociedade, de forma a assegurar a participação dos múltiplos setores organizados da sociedade civil na elaboração e implementação das políticas públicas.

Além das conquistas concernentes ao direito social à educação, como a criação de caminhos para sua efetivação por meio de políticas públicas de financiamento – a exemplo do que discorreremos sobre os fundos contábeis (Fundef, Fundeb) –, destacamos que por meio de movimentos que buscaram o fomento da democracia na esfera educacional (seja na gestão escolar, no financiamento) foram criados

instrumentos de participação e fiscalização da sociedade em relação à aplicação dos recursos.

No âmbito do financiamento da educação, observamos na LDB e nas leis específicas dos fundos contábeis, em consonância com a Carta Magna, a previsão da participação social com a criação dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social (CACCS) do Fundeb, que trouxeram inegáveis avanços, não sem falhas, no repartimento de poder entre Estado e sociedade civil.

No cenário do controle social do financiamento da educação, duas categorias se destacam por estarem intrinsecamente ligadas e por serem responsáveis pela garantia da representação de atores sociais na fiscalização e no acompanhamento: democracia e participação, sobre as quais discorreremos abaixo.

### **3.1 Democracia e participação como categorias fundamentais do controle social**

De maneira elementar, democracia é um conjunto de regras e procedimentos que possibilitam a participação dos indivíduos construindo decisões coletivas por intermédio da junção dos sujeitos interessados (BOBBIO, 2000). No Brasil, segundo o ordenamento jurídico e a própria Constituição Federal, o regime adotado é o democrático. Damos ênfase ao art. 1º da Carta Magna, que aduz: “A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito”, e ao seu ao parágrafo único: “Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição” (BRASIL, 1988).

Nesse sentido, exercer a democracia é participar – fiscalizando e atuando diretamente – com uso de instrumentos legalmente previstos, como a atuação em conselhos, as iniciativas populares, referendo e plebiscito, dentre outras. Entendemos ainda que a democracia viabiliza o controle do indivíduo sobre as ações de poder do Estado, estreitando as relações entre indivíduo e sociedade, de modo que, para que a sociedade seja considerada participativa, é necessário que o governo, para além de controlar a participação do povo, seja por este controlado (BODERNAVE, 1994).

Em seus textos e pesquisas, Bobbio (1986) inferiu ser importante a permanente e sistêmica reflexão sobre em qual democracia queremos viver – apontando para a democracia participativa, visto que os elementos basilares que a contornam e ditam

são voláteis e dinâmicos, e observam as transformações culturais. O autor afirmava que “a exigência, tão frequente nos últimos anos, de maior democracia exprime-se como exigência de que a democracia representativa seja ladeada ou mesmo substituída pela democracia direta” (BOBBIO, 1986, p.41).

Por sua vez, compreender a categoria participação é uma ação complexa, dada sua ampla utilização em distintas áreas e com significados flexionáveis. Nesse sentido, destacamos sua utilização como conceito nas ciências sociais e como prática nas ações da sociedade civil.

Lavalle (2011) preceitua que participação é uma categoria polissêmica, uma vez que é simultaneamente: a) categoria originada na prática política de atores sociais; b) categoria teórica da teoria democrática; e c) procedimento institucionalizado com funções delimitadas por leis e disposições regimentais. Historicamente, podemos apontar ainda os estudos de Rousseau<sup>11</sup>, Marx e Engels<sup>12</sup>, e Gramsci<sup>13</sup> como pioneiros no debate da participação.

Como já destacamos, tal categoria é heterogênea e multiforme. Nessa orientação que construímos, insta enfatizar que compartilhamento do poder e representação do cidadão são itens centrais que entremeiam a democracia brasileira e sua transformação no tempo e espaço desde o fim do regime militar, assim como são observáveis nas demais democracias ocidentais.

Ainda sobre a participação, a Constituição de 1988 influenciou no processo de democratização do país, a participação social e o exercício do controle social. “Representa o marco da legalização e legitimação do princípio da participação da sociedade nas ações estatais; relevante vetor para o estabelecimento de novas bases de relação entre Estado e sociedade” (MATOS; FERREIRA, 2015, p. 69).

Essencialmente, a participação tenciona trilhar rumos que possibilitem uma nova realidade social inclusiva, múltipla, plural e pautada na igualdade (GOHN, 2019). A autora ainda aduz que o pluralismo é marca da participação. Dessa forma, parece-nos propícia a afirmação de que as categorias democracia e a participação estão, ainda, interligadas por tal atributo. Assim sendo, cabe salientar que nesse contexto o

---

<sup>11</sup> Considerado um dos maiores teóricos da participação, citamos, à exemplo, as obras “O contrato social e outros escritos” (1965); “Do Contrato Social e Ensaio sobre a origem das línguas” (1997); e “Discurso sobre a origem e os fundamentos da desigualdade entre os homens” (1989).

<sup>12</sup> O clássico “Manifesto do Partido Comunista” prega a ascensão do proletariado em confronto à burguesia e a tomada coletiva dos meios produção como um meio de participação.

<sup>13</sup> Citamos a obra “Intelectuais e a organização da cultura” (1982); e “Maquiavel, a política e o Estado moderno” (1984).

ato de incluir não sugere favor, mas expõe prerrogativa, de modo que incluir a comunidade é uma das formas de se instrumentalizar a democracia e garantir o controle social.

Além disso, ressaltamos que a compreensão das categorias que abordamos e sua previsão em texto constitucional não são, por si só, garantidoras de eficiência em sua observância nos processos. Neste sentido, tendo em vista que a participação por parte dos cidadãos é essencial para que a democracia seja concretizada, é substancial que a transparência e publicidade das informações sejam garantidas, uma vez que dados encobertos e/ou viciados impossibilitam o controle social.

É indubitável que a previsão legal da obrigatoriedade do controle social nos âmbitos que concernem à educação, especialmente a distribuição dos aportes pelos fundos contábeis, apresenta grande progresso no caminho para a convocação desses sujeitos à participação. No entanto, a premissa da participação é a tomada de decisões de maneira participativa e partilhada – tarefa obstaculizada pela estrutura histórica e contemporânea da educação, que é marcada por engrenagens estáticas e eivadas de autoritarismo.

Os riscos imbuídos nas práticas democráticas e participativas são reais e tais transformações sociais democráticas e participativas não devem ser impostas de maneira bancária, através de decisões autoritárias e absolutas. Antes, devem ser construídas comunitariamente, sob o risco de materializarem uma contradição que coloque em risco o governo democrático e o exercício da cidadania (LIMA, 2014).

Ademais, não é possível vislumbrar participação efetiva diante da mera existência de regras de procedimento como a da maioria, tampouco diante da delegação de grande quantidade de cidadãos para exercerem direta ou indiretamente a participação na tomada de decisões coletivas. “É indispensável uma terceira condição: é preciso que aqueles que são chamados a decidir ou a eleger os que deverão decidir sejam colocados diante de alternativas reais e postos em condição de poder escolher entre uma e outra” (BOBBIO, 2000, p. 20).

Desse modo, a existência de cidadãos ocupando cargos de participação, a exemplo de conselheiros, pode revelar-se como o cumprimento formal e não material do conceito de participação; em outras palavras, mera aparência que pode apontar para uma real não participação. “Após anos de (não) participação, continuamos lutando contra a compulsão vertiginosa das elites brasileiras de fechar-se em si para a tomada de decisões, na investida histórica de incentivar a construção de uma

democracia verdadeiramente inclusiva e participativa” (COSTA; CARVALHO, 2020, p.10)

Outrossim, observamos, a título de corroboração, a interdependência das categorias democracia e controle social observada na meta 19<sup>14</sup> do PNE (2014-2024), que objetiva assegurar a gestão democrática da educação valendo-se de estratégias específicas, dentre as quais “[...] ampliar os programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb”<sup>15</sup> (BRASIL, 2014).

Sabemos, no entanto, que a partir dos anos 1990, a dinâmica de democratização no Brasil sofreu entraves provocados por orientações neoliberais (que ainda influenciam fortemente até hoje), como foco na eficiência, eficácia e desempenho no lugar de priorizar o aprendizado, em um processo no qual há reformulação de práticas educacionais para conduzir os estudantes a se tornarem mão de obra que suprisse a demanda de mercado<sup>16</sup>.

### **3.2 Controle social: desafios e perspectivas**

Nesta seção, objetivamos demonstrar como o controle social, assim como a educação e o financiamento, sofre influências diversas que obstaculizam sua eficácia e corroboram com práticas antidemocráticas e cerceadoras da participação. Além disso, intentamos apresentar as perspectivas vislumbradas para buscar melhor controle social dos recursos educacionais.

Para uma melhor compreensão, destacamos que a Constituição Federal de 1988 reconhece precipuamente que o povo é o único titular do poder do Estado, pois

---

<sup>14</sup> “Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto” (BRASIL, 2014).

<sup>15</sup> A estratégia à qual nos referimos é a 19.2, que ainda objetiva “garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções” (Idem).

<sup>16</sup> Saviani (1999, p. 37) afirma que a educação submetida às leis de mercado e funcionando como aparelho ideológico assume duas funções: “Contribui para a formação da força de trabalho e para a inculcação da ideologia burguesa. Cumpre assinalar, porém, que não se trata de duas funções separadas. Pelo mecanismo das práticas escolares, a formação da força de trabalho se dá no próprio processo de inculcação ideológica. Mais do que isso: todas as práticas escolares, ainda que contenham elementos que implicam um saber objetivo (e não poderia deixar de conter, já que sem isso a escola não contribuiria para a reprodução das relações de produção). São práticas de inculcação ideológica. A escola é, pois, um aparelho ideológico, isto é, o aspecto ideológico é dominante e comanda o funcionamento do aparelho escolar em seu conjunto”.

todo poder emana do povo<sup>17</sup>. Tal poder pode ser exercido por seus representantes eleitos (democracia representativa ou indireta<sup>18</sup>), ou de maneira direta<sup>19</sup>, a exemplo da iniciativa popular de projeto de lei e da atuação concreta da sociedade no controle e fiscalização das decisões que o Estado toma.

Observando esses pressupostos, destacamos que o sistema de democracia brasileiro é o da democracia semidireta ou representativa, compreendido como uma alternativa ao representativo, razão por que ele se incumba de possibilitar a reaproximação dos cidadãos na participação de decisões política do Estado, sem a estrita necessidade de um intermediário (BASTOS, 1992).

Soberania e poder do povo, participação e controle social são conceitos entrelaçados tanto por sua correlação quanto pelos prejuízos que sofreram e problemáticas que os envolvem, dado o contexto da construção do Estado brasileiro. Com efeito, o que temos hoje é fruto de resistências e contínuas desconstruções de estruturas, como o próprio Estado, que foram erigidas sob as normas do totalitarismo, da apropriação de terra e da vontade da classe dominante, e que historicamente desconsideraram os interesses de grande parte da sociedade. Tudo isso demonstra como a fragilidade da integração da sociedade na participação esteve arraigada na estruturação da sociedade. Seria possível, portanto, haver um efetivo controle social nessa conjuntura?

Construindo esse raciocínio, entendemos que o exercício do controle social pode ser considerado como a participação ativa e real da população em assuntos que tenham intersecções e impacto em sua própria realidade e vivência. Como já explicitamos, a construção necessária do controle das ações/políticas públicas por parte da sociedade se dá em busca da democracia e é instrumentalizada pela participação. Na esfera da educação, a LDB introduziu artigos que alargavam o

---

<sup>17</sup> Parágrafo único do artigo 1º.

<sup>18</sup> Nesse sistema a vontade do povo permanece soberana, entretanto, é exercida através de representantes, dessa forma “na democracia representativa a participação popular é indireta, periódica e formal, por via das instituições eleitorais que visam a disciplinar as técnicas de escolha dos representantes do povo” (SILVA, 2020, p.137).

<sup>19</sup> Situação em que o próprio povo exerce o poder e toma as decisões. Embora se aproxime, não se confunde, no entanto, com democracia direta, que em sua maneira pura é insustentável no Brasil e demais nações dada a configuração demográfica, social e política atual. Bonavides (1994, p.268) afirma que “A democracia antiga era a democracia de uma cidade, de um povo que desconhecia a vida civil, que se devotava por inteiro à coisa pública, que deliberava com ardor sobre as questões do Estado, que fazia de sua assembléia um poder concentrado no exercício da plena soberania legislativa, executiva e judicial”.

controle social de maneira secundária, enquanto tratavam da participação e transparência dos recursos educacionais:

Art. 72. As receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino serão apuradas e publicadas nos balanços do Poder Público, assim como nos relatórios a que se refere o § 3º do art. 165 da Constituição Federal.  
Art. 73. Os órgãos fiscalizadores examinarão, prioritariamente, na prestação de contas de recursos públicos, o cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal, no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e na legislação concernente (BRASIL, 1996).

Além disso, a instrumentalização do controle social se deu por via dos conselhos, que abrangem todos os entes federados e esferas de poder. Especificamente no âmbito municipal, os Conselhos de Acompanhamento e Controle Social (CACCS) objetivam possibilitar o acompanhamento, debate e fiscalização do financiamento da educação.

No entanto, em que pesem as definições e implementações do controle social no âmbito educacional, existem desafios quanto a algumas situações, dentre elas, interesses distintos que obstaculizam a concretização da atuação dos representantes da sociedade no controle.

A contradição arraigada nos conselhos é histórica. Tomamos emprestado o que Arruda (2014, p.118) expressa sobre os conselhos escolares, ao dizer que estes “chegam à contemporaneidade trazendo em si uma contradição – sua origem que os vincula como expressão de fortalecimento do poder de um grupo social –, e sua posterior incorporação, pela esquerda, como forma de organização popular”.

Em um cenário de participação limitada e cerceada por fatores já apresentados, juntamo-nos aos pesquisadores da temática para questionar de que forma a atuação dos conselheiros nessa estrutura tão importante pode assegurar de fato o controle social. É válido questionar, ainda, se a maneira como as informações chegam aos sujeitos possibilita a atuação efetivamente crítica e ativa ou apenas os mantém como atores não atuantes.

Compreendemos que um caminho da esperança deve trilhado por aqueles que militam arduamente através da resistência e subversão às estruturas conservadoras de continuísmo. Movimentos populares, práticas e políticas que incentivam a organização, a capacitação e o envolvimento efetivo da sociedade na tomada de decisões legitimam seus espaços de atuação e devem ser o norte.

Nesse sentido é que nos propusemos a estudar e analisar os arranjos do controle social exercido pelo Conselho do Fundeb de Imperatriz, que está incluído no

cenário de contradições brasileiro. Antes de abordarmos o *lócus* específico, apresentaremos no próximo tópico as transformações quanto à estrutura e aos limites do controle social previsto no Fundef, Fundeb e Novo Fundeb.

### 3.3 Controle Social do FUNDEF ao novo FUNDEB

Essa seção se destina a especificar a maneira como o controle social foi instrumentalizado no Fundef, Fundeb e novo Fundeb, em uma análise da legislação. A sistematização da fiscalização dos recursos públicos do financiamento da educação foi um emblemático avanço da Constituição de 1988. De maneira específica, o controle social de tais verbas foi incluído com o Fundef (Fundo de Desenvolvimento, Manutenção do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério), otimizado com o FUNDEB e atualmente segue em aperfeiçoamento no novo Fundeb.

Como instrumento para o controle social do financiamento da educação, foi apresentado um mecanismo de transparência e controle, que são os Conselhos de Acompanhamento e Controle Social (CACCS), a partir de cuja inserção por força de lei passaram a ser ferramentas que corroboram com a comunidade na fiscalização e conseqüentemente aumentam a garantia da correta destinação das verbas educacionais.

A participação e controle social nos Conselhos se dá pela atuação dos sujeitos da sociedade civil, os conselheiros que representam a comunidade e são eleitos de acordo com as especificidades de cada legislação. A atuação dos membros do Conselho tem caráter de relevante interesse social, portanto, não será remunerada. Os Conselhos são os olhos da sociedade, podem e devem atuar junto à administração pública para melhores investimentos e qualidade educacional.

Para dar início ao aspecto histórico da instrumentalização do controle social, *a priori* destacamos que os Conselhos do FUNDEF foram instituídos pela Lei 9.424 de 1996, que carregou grande relevância ao difundir de forma insólita a imprescindibilidade da participação dos cidadãos e ao introduzir o exercício do controle social das verbas educacionais. No entanto as atribuições dos conselhos se restringiram à fiscalização da aplicação das verbas, não se estendendo ao planejamento<sup>20</sup>.

---

<sup>20</sup> Na Lei 9.424/1996, o artigo § 5º do artigo 4º prenuncia: “Aos Conselhos incumbe acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte



Para garantir eficiência no cumprimento da fiscalização dos “recursos repassados, ou recebidos, à conta do Fundo”, a lei previa e regulamentava sobre a transparência e disponibilidade dos registros contábeis e demonstrativos gerenciais (artigo 5º), determinando que ficariam “permanentemente, à disposição dos conselhos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, no âmbito do Estado, do Distrito Federal ou do Município, e dos órgãos federais, estaduais e municipais de controle interno e externo” (BRASIL, 1996).

Sobre as atribuições dos conselhos, concordamos com Pinto (2002), ao afirmar que teriam como função analisar os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais, mensais e atualizados, relativos aos recursos do FUNDEF, além dos demonstrativos de gastos com a folha de pagamento do pessoal do magistério e a supervisão do censo escolar anual.

Ressaltamos ainda que a norma regulamentadora do Fundef não previa em seu texto inicial a criação de um mecanismo de controle social, que foi incluído após pressão da sociedade civil durante a fase de tramitação no Congresso Nacional e determinou a constituição dos CACS em cada uma das esferas de governo. No entanto se ateve a apresentar os setores que seriam representados, sem de fato especificar o procedimento de como seriam selecionados os membros conselheiros, o que resultou em uma previsão legal genérica e que abriu margem para interpretações, prolações e consequente ineficácia.

Isso de seu pela má-fé de governantes que utilizaram a imprecisão da norma para comporem os conselhos com pessoas de confiança do Governo, construindo, de maneira contraditória, um controle social destituído de autonomia. Além disso, dentre as principais problemáticas e críticas quanto ao Fundef e sua execução, estão a insuficiência de recursos, falta de infraestrutura e a reduzida institucionalização dos mecanismos de controle social (BASSI; CAMARGO, 2009).

Aos pontos mencionados acima, que são obstáculos quanto à forma de sistematização do próprio financiamento da educação apresentado pelo FUNDEF, somou-se a dificuldade de implantação e execução dos Conselhos.

---

do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE” (BRASIL, 1996).

A combinação de tais problemas fez com que a existência dos Conselhos satisfizesse uma formalidade obrigatória sem que, entretanto, cumprissem sua função essencial de participação, fiscalização e controle social.

Não há que se olvidar, no entanto, que embora deficiente e no geral com baixa eficácia, a criação dos conselhos foi uma conquista histórico-democrática que possibilitou uma instrumentalização preambular do controle social das verbas na educação.

Com a substituição do Fundef pelo Fundeb, houve também um alargamento e aprimoramento na previsão legal do controle social exercido pelos CACs. De modo geral, a intenção foi aprimorar o que se iniciou no Fundef, com foco em garantir uma real ou maior autonomia ao Conselho.

Para isso, a Lei 11.494/2007 dispunha de um capítulo específico para o controle social, denominado “Do acompanhamento, controle social, comprovação e fiscalização de recursos”, que instituiu<sup>21</sup> os Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, também conhecidos como CACS (BRASIL, 2007).

Os CACS Fundeb contaram com a participação de segmentos do governo municipal, dos diretores e professores das escolas públicas municipais, servidores e técnicos da educação, e dos pais de alunos, representando a sociedade civil. Seu objetivo principal era acompanhar a distribuição, transferência e aplicação dos recursos do Fundeb, ao passo que funcionavam como condicionalidade para o recebimento dos recursos do fundo por parte das esferas subnacionais e tinham o papel de acompanhar a aplicação dos recursos federais.

Além disso, seguindo o raciocínio de ampliar a atuação do Conselho e conferir-lhe mais relevância, houve alterações quanto às atribuições, a exemplo da inclusão da função de elaboração da proposta orçamentária anual<sup>22</sup>, que foi um dos movimentos de alteração/inclusão mais significativos, dada a natureza da função de controle social dos conselheiros.

---

<sup>21</sup> “Art. 24. O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos dos Fundos serão exercidas, junto aos respectivos governos, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por conselhos instituídos especificamente para esse fim” (BRASIL, 2007).

<sup>22</sup> O §9º do supracitado artigo determinava que “Aos conselhos incumbe, ainda, supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito de suas respectivas esferas governamentais de atuação, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização dos Fundos” (BRASIL, 2007).

Em relação à função decisória que já era prevista desde o Fundef, a nova legislação passou a exigir, ainda como forma de implementação, a apresentação de pareceres sobre as análises feitas (artigo 27, caput e parágrafo único).

Outra mudança foi a inclusão da possibilidade de convocação de secretário de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo (artigo 25, parágrafo único, inciso II), e de requisitar cópias de documentos referentes a convênios, pagamentos de obras e serviços custeados pelo Fundo e folhas de pagamento dos profissionais da educação (artigo 25, parágrafo único, inciso III). Da legislação anterior, manteve-se a disponibilidade permanente dos registros contábeis, demonstrativos gerenciais e extratos bancários (artigo 17, § 6 e 25, caput).

Outrossim, no concernente à seleção dos conselheiros, a alteração feita pela legislação do Fundeb foi no sentido de restringir e criar critérios, uma vez que no Fundef “[...] a lei não definiu a forma de seleção dos membros, o que contraditoriamente, foi um dos aspectos que contribuíram para ineficácia do acompanhamento e do controle social” (MADZA; BASSI, 2009, p. 161), pois existia uma margem para indicação de conselheiros sem a instrução necessária e ainda vinculados pessoalmente ao Poder Executivo. Com o Fundeb, os critérios impeditivos foram claros:

§ 5º São impedidos de integrar os conselhos a que se refere o caput deste artigo:

I - cônjuge e parentes consangüíneos ou afins, até 3 o (terceiro) grau, do Presidente e do Vice-Presidente da República, dos Ministros de Estado, do Governador e do Vice-Governador, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Estaduais, Distritais ou Municipais;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consangüíneos ou afins, até 3 o (terceiro) grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou

b) prestem serviços terceirizados, no âmbito dos Poderes Executivos em que atuam os respectivos conselhos (BRASIL, 2007).

Além dos impedimentos acima, o diploma legal ainda previu que o presidente do Conselho deveria ser eleito por seus pares e estaria “[...] impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (BRASIL, 2007). Tais

determinações visavam a possibilitar a autonomia e independência dos Conselhos em relação aos governos para exercer controle social.

Destacamos ainda a importância da introdução de um dispositivo que assegurou de maneira expressa a autonomia dos conselhos que atuavam ainda “sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local” (BRASIL, 2007).

Em que pesem as evoluções observadas na passagem do Fundef para o Fundeb, seu prazo de duração era determinado e se encerrava em 2020, por ser uma medida transitória. Tal fato ocasionou muitas movimentações e debates no âmbito político e educacional. Isso resultou – não sem o enfrentamento de muitos obstáculos de interesses antagônicos – na PEC 26/2020, que propunha alterar a CF/88 para disciplinar a disponibilização de dados contábeis pelos entes federados, para tratar do planejamento na ordem social e para dispor sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

Promulgado pela Emenda Constitucional 108, de 26 de agosto de 2020, e regulamentado pela Lei nº 14.113/2020, o Novo Fundeb se apresentou como a continuidade da política de financiamento da educação básica e, assim como seu antecessor, trouxe possibilidade de melhorias.

Em resposta a uma luta por estabilidade e continuidade no Fundeb, que durou anos e perpassou inúmeros cenários econômicos e políticos, o Novo Fundeb carrega a característica de ser uma política permanente. Sua previsão legal foi incluída na CF/88 através do artigo 212-A, diferentemente dos dois momentos anteriores, quando a previsibilidade do Fundef e Fundeb ficava disposta no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Para melhor visualização das discussões construídas nesse tópico, abaixo apresentamos um quadro que traz elementos concernentes ao controle social do financiamento da educação, comparando os três momentos históricos: Fundef, Fundeb e o Novo Fundeb que está em vigência. As partes destacadas em negrito apontam as mudanças entre os programas.

**Quadro 3** - Análise comparativa do controle social exercido pelos conselhos do Fundef, Fundeb e novo Fundeb

Aspectos	FUNDEF	FUNDEB	NOVO FUNDEB
----------	--------	--------	-------------

Atribuições do conselho	<p>Supervisão do censo escolar anual;</p> <p>Acompanhamento e o controle social sobre a repartição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo;</p> <p>Recebimento e análise das prestações de contas.</p>	<p>Acompanhamento da aplicação dos recursos federais transferidos;</p> <p>Recebimento e análise as prestações de contas;</p> <p><b>Supervisão da formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos.</b></p> <p>Supervisão do censo escolar anual;</p> <p><b>Elaboração da proposta orçamentária anual;</b></p>	<p>Acompanhamento da aplicação dos recursos federais transferidos;</p> <p>Recebimento e análise as prestações de contas;</p> <p>Supervisão da formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos.</p> <p>Supervisão do censo escolar anual;</p> <p>Elaboração da proposta orçamentária anual;</p>
Autonomia dos conselhos	Não há menção.	<b>Os conselhos dos Fundos atuarão com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local e serão renovados periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.</b>	Os conselhos atuarão com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local e serão renovados periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.
Regras de impedimento	Não há menção.	<p><b>Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, dos chefes do Poder Executivo e dos Secretários Estaduais, Distritais ou Municipais;</b></p> <p><b>Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;</b></p> <p><b>Estudantes não emancipados;</b></p> <p><b>Pais de alunos que exerçam cargos ou funções públicas de</b></p>	<p><b>Chefes do Poder Executivo e Secretários Estaduais, Distritais ou Municipais,</b> bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau;</p> <p>Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;</p> <p>Estudantes não emancipados;</p> <p>Pais de alunos que exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração ou prestem serviços</p>

		<p><b>livre nomeação e exoneração ou prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo em que atuam os respectivos conselhos.</b></p> <p><b>Representante do governo gestor não pode ocupar a presidência do conselho.</b></p>	<p>terceirizados ao Poder Executivo em que atuam os respectivos conselhos.</p> <p>Representante do governo gestor não pode ocupar a presidência do conselho.</p>
<p>Critérios de composição</p>	<p>Nível federal: mínimo de seis membros;</p> <p>Nível estadual: mínimo de sete membros;</p> <p>DF: mínimo de cinco membros;</p> <p>Nível municipal: mínimo de quatro membros e representante do respectivo Conselho Municipal de Educação.</p>	<p>Nível federal: mínimo de <b>quatorze</b> membros;</p> <p>Nível estadual: mínimo de <b>doze</b> membros;</p> <p>DF: mínimo de <b>nove</b> membros;</p> <p>Nível municipal: mínimo de <b>nove</b> membros mais um representante do respectivo Conselho Municipal de Educação e <b>um representante do Conselho Tutelar.</b></p>	<p>Nível federal: mínimo de <b>quinze</b> membros;</p> <p>Nível estadual: mínimo de <b>dezesete</b> membros;</p> <p>DF: mínimo de <b>quatorze</b> membros;</p> <p>Nível municipal: mínimo de nove membros mais <b>dois representantes do Poder Executivo Municipal, um representante dos professores da educação básica pública, um representante dos diretores das escolas básicas públicas, um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas, dois representantes dos pais de alunos da educação básica pública, dois representantes dos estudantes da educação básica pública, um representante do respectivo Conselho Municipal de Educação e um representante do Conselho Tutelar.</b></p>
<p>Infraestrutura</p>	<p>Não há menção.</p>	<p><b>Os conselhos dos não contarão com estrutura administrativa própria, ficando sob a responsabilidade da União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios garantir infraestrutura e</b></p>	<p>Os conselhos dos não contarão com estrutura administrativa própria, ficando sob a responsabilidade da União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios garantir infraestrutura e</p>

		<b>condições materiais adequadas à execução plena das competências dos conselhos e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e composição dos respectivos conselhos.</b>	condições materiais adequadas à execução plena das competências dos conselhos e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e composição dos respectivos conselhos.
--	--	---	--

Fonte: Elaborado pela autora.

As transformações históricas do controle social do ordenamento jurídico brasileiro se mostram intimamente ligadas às transmutações sociais da sociedade. Nesse sentido e considerando as contradições presentes, levantamos as seguintes reflexões: as alterações legais apontam para o desenvolvimento do controle social ou apenas criam requisitos formais esvaziados de sentido? E apresentam instrumentos que possibilitam a efetiva participação social?

#### **4 CONTROLE SOCIAL A PARTIR DO CONSELHO DO FUNDEB NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ/MA**

Imperatriz é o segundo maior município do estado do Maranhão, além de ser o segundo maior centro político-populacional e segundo maior PIB do Maranhão. Situada na região nordestina brasileira, às margens do Rio Tocantins, a cidade foi fundada em 16 julho de 1852, e no ano corrente completa 170 anos; também possui aproximadamente 260.000 habitantes. Com cerca de 160 bairros e 1.367,90 km<sup>2</sup> de área total, a cidade de Imperatriz corresponde aproximadamente a 0,46% do território do estado do Maranhão<sup>23</sup>

Em 2007 a Lei Ordinária 1.189, sancionada pelo então prefeito Ildon Marques de Souza<sup>24</sup>, instituiu o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb em Imperatriz. A lei previa a composição do Conselho (artigos 2º, 3º e 4º); suas competências (artigo 5º); e as disposições finais (artigos 6º a 16º).

Quanto à composição, o artigo 2º enunciava que seria formado por 10 membros titulares e seus respectivos suplentes, de modo a garantir a participação de representantes da sociedade civil e do Poder Público. Constava a seguinte composição: a) um representante da Secretaria Municipal de Educação, indicado pelo Poder Executivo Municipal; b) um representante dos professores das escolas públicas municipais; c) um representante dos diretores das escolas públicas municipais; d) dois representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais; e) dois representantes de estudantes da educação básica; f) um representante do Conselho Municipal de Educação; g) um representante do Conselho Tutelar.

Três anos depois essa composição foi alterada pela Lei 1.371/2010, sancionada pelo então prefeito Sebastião Madeira, passando de 10 (dez) para 11 (onze) o número de membros titulares, que é a composição atualmente prevista. A alteração se deu especificamente no inciso I, que passou a prever como membros dois representantes do Poder Executivo Municipal, dentre os quais, pelo menos um deveria ser obrigatoriamente da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

---

<sup>23</sup> Dados retirados do site da prefeitura: <https://imperatriz.ma.gov.br/portal/imperatriz/a-cidade.html>

<sup>24</sup> Mandatos de Ildon Marques de Souza em Imperatriz/MA: 24 de janeiro de 1995 a 1º de abril de 1996 (Interventor); 1º de janeiro de 1997 a 1º de janeiro de 2001 (Eleito); 1º de janeiro de 2005 a 31 de dezembro de 2008.



O mandato dos conselheiros no município de Imperatriz é de 2 anos, sendo vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente (artigo 4º).

De forma geral, as competências dos conselheiros, que estão dispostas no artigo 5º da lei, observam a legislação nacional já mencionada e detalhada no tópico anterior.

Durante nossa pesquisa objetivamos analisar a atuação do Conselho do Fundeb de Imperatriz no controle social que exerce sobre os gastos dos recursos públicos do financiamento da educação básica, a fim de identificar os avanços e obstáculos existentes. Destacamos, no entanto, que a pandemia de Covid-19 interveio diretamente no andamento da pesquisa, tendo em vista que, em virtude de decreto e em observância às medidas de distanciamento social, as reuniões do Conselho foram suspensas no curso desta investigação.

#### **4.1 Organização, estrutura e funcionamento do Conselho do FUNDEB de Imperatriz/MA**

Inicialmente destacamos que não foi possível localizar muitas das informações sobre o Conselho do Fundeb que deveriam estar amplamente divulgadas no site, em observância do que diz o §11 do 34 da Lei 14.113/2020:

A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disponibilizarão em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento dos respectivos conselhos de que trata esta Lei, incluídos:  
I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;  
II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;  
III - atas de reuniões;  
IV - relatórios e pareceres;  
V - outros documentos produzidos pelo conselho (BRASIL, 2020).

Objetivando compreender o funcionamento do Conselho do Fundeb em Imperatriz e a atuação dos conselheiros, faremos a análise documental das pautas constantes nas atas disponíveis no site da prefeitura de Imperatriz<sup>25</sup>, especificamente aquelas referentes ao quinquênio 2017-2021. Cabe destacar que as atas são digitadas, impressas, assinadas, e então digitalizadas e disponibilizadas no site. A escrita é simples, direta e por vezes apresenta algum erro/equívoco gramatical.

---

<sup>25</sup> As atas que analisamos estão disponíveis através do link: <https://imperatriz.ma.gov.br/pmi/fundeb/>

Quanto ao conteúdo, apresentamo-lo de maneira específica no tópico 4.2, que aborda a atuação do Conselho.

No total, analisamos 34 atas de reunião do Conselho, que são as disponíveis no site da prefeitura no período referente aos cinco anos que estamos investigando. Ressaltamos, para melhor clareza, que embora existam mais registros no site, algumas atas são repetidas e estão fora de ordem; além disso, houve impacto ocasionado pela Pandemia de Covid-19 na quantidade de atas (que teoricamente reflete a quantidade de reuniões do Conselho), pois, segundo o conteúdo da certidão do dia 4 de maio de 2020, a partir dessa data houve suspensão das reuniões do Conselho por prazo indeterminado em virtude da situação da calamidade pública e da necessidade de distanciamento.

Destacamos que as categorias de análise que utilizamos nesse tópico foram: periodicidade nas reuniões; assiduidade dos conselheiros; procedimento escolha dos conselheiros.

A primeira categoria que analisamos foi a **periodicidade das reuniões**. Essa análise se deu a partir da verificação das datas de realização e dos períodos aos quais se referiam as atas de reunião.

Como mencionado anteriormente, tivemos acesso a 34 (trinta e quatro) atas de reuniões, e abaixo organizamos um quadro para melhor visualização, destacando: a) número da ata<sup>26</sup>; b) data da realização da reunião do Conselho; c) período (mês ou meses) a que se refere.

**Quadro 4** - Análise da periodicidade das reuniões do Conselho do Fundeb de Imperatriz/MA

Número da ata	Data da reunião do Conselho	Período a que se refere
1	27/01/2017	Novembro de 2016
2	02/03/2017	Dezembro de 2016
3	31/03/2017	Janeiro de 2017
4	04/05/2017	Fevereiro e março de 2017
5	31/05/2017	Abril de 2017
6	28/06/2017	Maio de 2017

<sup>26</sup> A numeração das atas foi feita pelos autores para facilitar a análise e leitura. É também a ordem em que se encontram dispostas nos anexos.

7	11/08/2017	Junho de 2017
8	29/09/2017	Julho de 2017
9	24/11/2017	Agosto e Setembro de 2017
10	23/02/2018	Dezembro de 2017 e Janeiro de 2018
11	23/03/2018	Fevereiro de 2018
12	27/04/2018	Março de 2018
13	30/05/2018	Abril de 2018
14	29/06/2018	Maio de 2018
15	10/08/2018	Junho de 2018
16	31/08/2018	Julho de 2018
17	28/09/2018	Agosto de 2018
18	09/11/2018	Setembro de 2018
19	30/11/2018	Outubro de 2018
20	14/12/2018	Novembro de 2018
21	25/01/2019	Dezembro de 2018
22	22/02/2019	Janeiro de 2019
23	29/03/2019	Fevereiro de 2019
24	26/04/2019	Março de 2019
25	28/06/2019	Maio de 2019
26	30/07/2019	Julho de 2019
27	02/08/2019	Junho de 2019
28	06/12/2019	Setembro e Outubro de 2019
29	30/01/2020	Novembro e Dezembro de 2019
30	28/04/2020	Não discriminado
31*	04/05/2020	CERTIDÃO DE SUSPENSÃO
32	09/03/2021	Janeiro a Dezembro de 2020
33	29/06/2021	Janeiro a Maio de 2021
34	10/11/2021	Junho a Outubro de 2021

Fonte: Elaborado pela autora.

Antes da análise, destacamos que, embora esteja incluído na lista, o número 31 é uma declaração de suspensão e não uma ata de reunião propriamente dita.

Como referência de periodicidade, baseamo-nos no art. 9º da Lei 1.189/2007, que prevê que as reuniões ordinárias serão realizadas “mensalmente, com a presença da maioria de seus membros, e extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente”.

Partindo dessa referência e considerando que nosso recorte temporal equivale a 5 (cinco) anos, com 12 (doze) meses, a quantidade ideal de reuniões ordinárias seria 60 (sessenta) em condições típicas. Voltamos a destacar, no entanto, o impacto do período pandêmico, que se iniciou de fato em março de 2020 e resultou na suspensão das reuniões.

Tendo em vista essa situação extraordinária, consideraremos para essa categoria de análise apenas as atas das reuniões anteriores à nº 31, que é a certidão de suspensão das reuniões.

Como observa-se na tabela acima, os intervalos foram em média de um mês a um mês e meio. Em alguns meses, houve duas reuniões, como é o caso de: março de 2017; maio de 2017; agosto de 2018; e novembro de 2018. No entanto, cada uma era referente à prestação de contas de meses distintos. O maior intervalo entre reuniões (desconsiderando a suspensão já citada) foi entre as atas 27 (dia 02/08/2019) e 28 (06/12/2019), totalizando 126 dias. Constatamos, portanto, que as reuniões não aconteceram mensalmente, como previsto em lei.

Seguindo as categorias, analisamos a categoria **assiduidade dos conselheiros** através da verificação dos nomes e assinaturas indicados nas atas. É perceptível a variação da quantidade de conselheiros em cada reunião, pois as atas registram entre 06 e 11 membros presentes ao longo dos anos.

O artigo 9º (Lei 1.189/2007) aduz que as reuniões ordinárias deverão acontecer na presença da maioria de seus membros e as extraordinárias, com pelo menos um terço dos conselheiros. Considerando a quantidade de 11 membros titulares prevista na lei municipal, inferimos que em todas a participação foi de 50% ou mais dos membros do Conselho.

Consideramos que embora o número de membros presentes na reunião supra o quórum exigido por lei, as ausências acarretam prejuízos, pois refletem na não representação de alguma das categorias que compõem o Conselho. Compreendemos que a falta de conhecimento quanto à importância do controle social exercido pelo

Conselho e às atribuições dos conselheiros pode ser uma das principais causas de desinteresse e ausência. Além disso, por não ser remunerada, a atuação dos conselheiros tende a se assemelhar a um favor feito pelo membro.

Quanto **procedimento de escolha dos conselheiros**, a lei municipal determina que os representantes da Secretaria Municipal de Educação, do CME e do Conselho Tutelar podem ser indicados, enquanto os demais devem ser escolhidos pelos respectivos pares através de processo eletivo organizado (§1º do artigo 2º).

Consideramos que a análise dessa categoria foi prejudicada pela impossibilidade da obtenção de dados significativos no período ao qual se destina essa pesquisa. Dentre as atas analisadas, apenas uma fez menção às alterações dos membros (ata 29, do dia 30/01/2020), ao registrar substituições dos representantes da SEMED e do Conselho Tutelar.

Segundo o site da prefeitura de Imperatriz, até o mês de julho de 2022<sup>27</sup> os atuais conselheiros (membros titulares) são: “Bruno do Nascimento Rodrigues, Daiane Silva Wetzel, Domingos Bandeira Gonçalves, Laedson Carlos Silva Brito, Maria de Lourdes Sousa Silva, Marly Gama Cerqueira de Sá, Mayara Magno de Sousa, Pedro Henrique Silva Martins, Rômulo da Silva Andrade, Valeriano Vieira de Sá”; e os suplentes: “Ana Raissa Bandeira, Assolan Bento Melo, Denner José Costa Reis, Gabriel Oliveira Brito, Izaura Caitano de Oliveira, Jessica Lima Rodrigues Lopes, Maria Clara Miranda Rodrigues, Noeme Sales da Costa, Rômulo Silva Ferraz”. A indicação dos nomes dos membros no site totaliza 10 titulares e 9 suplentes.

Para melhor análise, verificamos no site do FNDE a situação geral de cada conselheiro e fizemos uma triangulação de dados. Organizamos um quadro que apresenta em uma coluna os nomes dos conselheiros indicados pelo site da prefeitura, e nas demais, os seguintes dados retirados do Relatório de extração de dados de Conselho, obtido no site do FNDE: segmento que representa; data de início do mandato; data do fim do mandato.

**Quadro 5** - Membros titulares informados pelo site da prefeitura de Imperatriz

Conselheiro	Seguimento que representa	Início do mandato	Fim do mandato
Bruno do Nascimento Rodrigues	Pais de Alunos da Educação Básica Pública	01/10/2019	31/03/2021
Daiane Silva Wetzel	Administrativos das Escolas Básicas Públicas	01/10/2019	31/03/2021

<sup>27</sup> Data referente ao último acesso no site para fins de conferência.

Domingos Bandeira Goncalves	Secretaria Municipal de Educação ou Órgão educacional equivalente	01/10/2019	31/03/2021
Laedson Carlos Silva Brito	Conselho Tutelar	05/02/2020	31/03/2021
Maria De Lourdes De Sousa Silva	Poder Executivo Municipal	01/10/2019	31/03/2021
Marly Gama Cerqueira de Sá	Pais de Alunos da Educação Básica Pública	01/10/2019	31/03/2021
Mayara Magno de Sousa	Estudantes da Educação Básica Pública	13/11/2019	31/03/2021
Pedro Henrique Silva Martins	Estudantes da educação básica pública - Indicado pela Entidade de Estudantes Secundarista	01/10/2019	31/03/2021
Romulo Da Silva Andrade	Conselho Municipal de Educação	26/09/2017 01/10/2019	20/09/2019 31/03/2021
Valeriano Vieira de Sá	Diretores das Escolas Básicas Públicas	01/10/2019 24/03/2021	31/03/2021 Permanece ativo

Fonte: elaborado pela autora.

Sobre os dados apresentados acima, é possível observar a ausência de um representante dos professores das escolas públicas municipais (previsão no inciso II do artigo 2º da Lei Ordinária 1.189/2007).

Ademais, dois dos membros foram conselheiros por dois mandatos consecutivos (totalizando 4 anos), o que está em desacordo com o artigo 4º da Lei Ordinária 1.189/2007, que aduz que “o mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, vedada a recondução para o mesmo cargo da eleição imediatamente subsequente”.

**Quadro 6** - Membros suplentes informados pelo site da prefeitura de Imperatriz

Conselheiro	Seguimento que representa	Início do mandato	Fim do mandato
Ana Raissa Bandeira	Estudantes da Educação Básica Pública	01/10/2019	31/03/2021
Assolan Bento Melo	Pais de Alunos da Educação Básica Pública	07/11/2019	31/03/2021
Denner Jose Costa Reis	Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação ou Órgão educacional equivalente	05/02/2020	31/03/2021
Gabriel Oliveira Brito	Poder Executivo Municipal	02/10/2017 01/10/2019	20/09/2019 31/03/2021
Izaura Caitano De Oliveira	Diretores das Escolas Básicas Públicas	01/10/2019	31/03/2021

Jessica Lima Rodrigues Lopes	Pais de Alunos da Educação Básica Pública	01/10/2019	31/03/2021
Maria Clara Miranda Rodrigues	Estudantes da educação básica pública - Indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas	01/10/2019	31/03/2021
Noeme Sales da Costa	Professores da Educação Básica Pública	01/10/2019	31/03/2021
Rômulo Silva Ferraz	Conselho Municipal de Educação	01/10/2019	20/09/2019 31/03/2021

Fonte: elaborado pela autora.

Tendo como referência o mês de julho de 2022, é evidente que existem pendências de cadastramento e inconsistências nas informações apresentadas ao FNDE. Destacamos que, na mesma data em que o site da prefeitura sinaliza os 19 membros acima (julho de 2022<sup>28</sup>), apenas dois conselheiros dentre todos os nomes acima estão ativos no site do FNDE, indicando a inconfiabilidade das informações prestadas, contrariando a Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº. 12.527/2011).

#### 4.2 O papel do Conselho do Fundeb de Imperatriz no controle social do financiamento da educação

Para verificarmos a **atuação do Conselho**, detalhamos o teor das atas examinadas. Quanto ao conteúdo, todas as atas de reuniões ordinárias apresentam uma estrutura bastante similar e genérica e algumas, a minoria, evidencia alguma ressalva, pendência e/ou observação específica da reunião. Em relação aos pontos comuns a todas as atas, para fins de análise, apresentamos abaixo a ordem:

- a) Dia, local e horário de realização da reunião;
- b) Objetivo da reunião: fazer apreciação da Prestação de Contas do mês/meses X do ano X;
- c) Descrição do momento devocional;
- d) Descrição da atuação do Conselho propriamente dita, feita de forma genérica. Constatamos três variações:
  - a. **Até a reunião de agosto de 2017:** I. “Foi entregue a cópia do extrato bancário relativo mês X”; II. “Foram chamados cada

<sup>28</sup> Data final da pesquisa que realizamos.

processo individualmente e disponibilizados todos de forma organizada e ordenados para as conferências, os quais foram analisados”; III. “Disponibilizadas as folhas de pagamento, as quais todas aprovadas pelo Conselho”.

- b. **A partir da reunião de setembro de 2017** (verificamos a mudança da presidência do Conselho através da listagem na ata): I. “foram analisadas individualmente processos administrativos que informam contratos de locação de imóveis, impostos de renda e outros gastos a mais relacionados a Educação do Município”; II. Disponibilizadas as folhas de pagamento, as quais todas aprovadas pelo Conselho.
- c. Destacamos ainda que **a partir da reunião de março de 2018** um parágrafo genérico de parecer foi incluído nas atas: “Diante do exposto o conselho do FUNDEB do Município de Imperatriz-MA, emite parecer favorável pela regularidade da gestão dos recursos vinculados a educação”

De forma geral, os dados apresentam que a principal atribuição exercida pelos conselheiros é a de conferência dos documentos relativos aos recursos destinados ao Fundeb. A maioria das atas, em especial as relativas a reuniões ordinárias, não apresenta discussão sobre os processos, folhas de pagamento e prestação de contas analisadas, indicando uma reunião meramente formal para aprovação das movimentações contábeis referentes ao mês ou meses analisados.

Dentre as 34 (trinta e quatro) atas analisadas, pudemos identificar 17 (dezessete) que apresentaram alguma outra observação, menção de presença, pendência ou ressalva, das quais apenas 1 (uma) apresentou, de fato, discussões aprofundadas.

Para melhor verificação da atuação efetiva do Conselho, detalhamos abaixo o conteúdo “não genérico” das 18 atas destacadas:

- a) Ata 02, reunião do dia 2 de março de 2017, que analisou o mês de dezembro de 2016: apresentou a ressalva de que um processo com uma empresa de transporte e logística estava com valor menor/diferente.



Destacamos aqui que a ressalva serviu para fins de registro, não havendo menção ou explicação posterior.

- b) Ata 05, reunião do dia 31 de maio de 2017, que analisou o mês de abril de 2017: apresentou uma ressalva de que um processo especificado seria apresentado na próxima reunião.

Salientamos que na ata da reunião posterior consta o registro de que o processo foi, de fato, apresentado e devidamente aprovado.

- c) Ata 06, reunião do dia 28 de junho de 2017, que analisou o mês de maio de 2017: registrou a apresentação de um processo que se encontrava pendente na reunião anterior;
- d) Ata 07, reunião do dia 11 de agosto de 2017, que analisou o mês de junho de 2017: apresentou o registro da presença do auditor da Controladoria Geral da União, Sr. Robson Lima Menezes, que realizou um bate-papo e respondeu sobre as atribuições do conselho municipal;
- e) Ata 08, reunião do dia 29 de setembro de 2017, que analisou o mês de julho de 2017: apresentou uma ressalva para posterior vistoria em todos os imóveis locados da senhora Miriam Santana; uma ressalva para posterior visita ao barco que faz transporte de alguns alunos de um povoado específico; e ainda, uma ressalva para posteriores visitas a escolas e creches listadas na ata.

Consideramos importante registrar não haver menções posteriores sobre a efetividade das visitas ressalvadas.

- f) Ata 13, reunião do dia 30 de maio de 2018, que analisou o mês de abril de 2018: registrou a presença do Controlador Geral do Município, Davi Cardoso, que reforçou a importância do Conselho e a necessidade de aprimorar o conhecimento de seus membros, e citou ofício que havia sido expedido à Promotora de Justiça, Nahyma Ribeiro.

Destacamos que não identificamos nenhum outro registro em ata no mesmo ano (2018) que apontasse para essa possível formação mencionada.

- g) Ata 17, reunião do dia 28 de setembro de 2018, que analisou o mês de agosto de 2018: apresentou a apresentação de um relatório sobre o acompanhamento dos transportes escolares do município; visita às escolas no dia 18/09/18; e informou que algumas observações quanto à regularização do transporte seriam encaminhadas para a SEMED.

Consideramos que os registros apresentados são insuficientes para compreensão das ações do Conselho.

- h) Ata 19, reunião do dia 30 de novembro de 2018, que analisou o mês de outubro de 2018: registrou que houve debate sobre um contrato de prestação de serviço entre o município e a empresa Delta; e ainda apontou que a SEMED seria notificada para prestar esclarecimentos.

Solicitar esclarecimentos é atribuição do Conselho, segundo o artigo 13, II, da Lei 1.189/2007, no entanto, não há posterior registro sobre os esclarecimentos, o que indica o encerramento do assunto sem resolução.

- i) Ata 21, reunião do dia 25 de janeiro de 2019, que analisou o mês de dezembro de 2018: registrou a falta de análise de um processo específico da empresa Rio Anil, referente ao ano de 2018.

Salientamos que, na ata da reunião posterior, consta o registro de que o processo foi analisado.

- j) Ata 22, reunião do dia 22 de fevereiro de 2019, que analisou o mês de janeiro de 2019: foi registrada a apresentação do processo que se encontrava pendente na reunião anterior; além disso, essa ata apresenta valores específicos das despesas, que foram inicialmente estimadas em R\$2.268.767,83 (dois milhões, duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e três centavos) e se encerraram em

R\$16.082.224,45 (dezesesseis milhões, oitenta e dois mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco reais) – todas devidamente aprovadas pelo conselho.

Observamos as nuances de falta de conhecimento técnico de contabilidade e das próprias atribuições reveladas no conteúdo dessa ata, uma vez que não há menção a qualquer justificativa para tamanha alteração nas despesas – mais 13.813.456,62 (treze milhões, oitocentos e treze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos) –, quando foram todas “devidamente” aprovadas.

- k) Ata 23, reunião do dia 29 de março de 2019, que analisou o mês de fevereiro de 2019: apresentou valores específicos das despesas, que foram inicialmente estimadas em R\$16.082.224,45 (dezesesseis milhões, oitenta e dois mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco reais) e se encerraram em R\$16.056.828,15 (dezesesseis milhões, cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte e oito reais e quinze centavos) – todas devidamente aprovadas pelo conselho.

Embora os valores das despesas tenham sido abaixo do esperado – menos 25.396,30 (vinte e cinco mil, trezentos e noventa e seis reais e trinta centavos), ressaltamos que não houve justificativas registradas e que foram aprovadas pelo Conselho. Essa situação se repete nas atas seguintes: 24, 25, 26.

- l) Ata 24, reunião do dia 26 de abril de 2019, que analisou o mês de março de 2019: apresentou valores específicos das despesas, que foram inicialmente estimadas em R\$16.056.828,15 (dezesesseis milhões, cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte e oito reais e quinze centavos) e se encerraram em R\$14.293.731,21 (quatorze milhões, duzentos e noventa e três mil, setecentos e trinta e um reais e vinte e um centavos) – todas devidamente aprovadas pelo conselho.

Como dito, constatamos a mesma situação relatada na ata da reunião anterior: despesas com valores abaixo do estimado, nenhuma justificativa e aprovação pelo Conselho.

- a) Ata 25, reunião do dia 28 de junho de 2019, que analisou o mês de maio de 2019: apresentou valores específicos das despesas, que foram inicialmente estimadas em R\$13.588.209,17 (treze milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, duzentos e nove reais e dezessete centavos) e se encerraram em R\$15.224.403,10 (quinze milhões, duzentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e três reais e dez centavos) – todas devidamente aprovadas pelo conselho; além disso, registrou uma ressalva de que dois processos não foram analisados – um referente à empresa Rio Anil e outro de locação, em nome de Aldeci dos Santos.

Quanto aos valores, manteve-se a situação relatada nas atas das reuniões anteriores: despesas com valores abaixo do estimado, nenhuma justificativa e aprovação pelo Conselho. Sobre registros dos processos não analisados, não identificamos menção posterior, o que evidencia fragilidade na atuação do Conselho relativa ao acompanhamento de sua fiscalização, tendo em vista que, mesmo com a existência de ressalvas, o parecer é sempre favorável.

- b) Ata 26, reunião do dia 30 de julho de 2019, que analisou o mês de julho de 2019: apresentou valores específicos das despesas, que foram inicialmente estimadas em R\$17.963.886,26 (dezessete milhões, novecentos e sessenta e três mil, oitocentos e oitenta e seis mil reais e vinte e seis centavos) e se encerraram em R\$15.404.639,85 (quinze milhões, quatrocentos e quatro mil, seiscentos e trinta e nove mil reais e oitenta e cinco centavos) – todas devidamente aprovadas pelo conselho; ademais, registrou-se que o plano de aplicação de recursos dos precatórios judiciais do FUNDEF foi apresentado para os conselheiros pela Secretaria de Educação, e ficou agendada reunião posterior para análise do mesmo.

Quanto aos valores, manteve-se a situação relatada nas atas das reuniões anteriores: despesas com valores abaixo do estimado, nenhuma justificativa e aprovação pelo Conselho. Sobre o agendamento de reunião posterior para análise do plano de aplicação dos precatórios judiciais relativos ao FUNDEF, o assunto se

encerrou, uma vez que não identificamos tal análise registrada em nenhuma das atas seguintes. Resta evidente mais uma vez a manobra utilizada pelo poder público para burlar o Conselho, o que promove ineficiência no controle social.

- c) Ata 27, reunião do dia 2 de agosto de 2019, que analisou o mês de junho de 2019: registrou que o Secretário de Educação, Josenildo José Ferreira, fez a leitura de um ofício que comunicava o curso de formação; também apresentou valores específicos das despesas, que foram inicialmente estimadas em R\$15.875.644,48 (quinze milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) e se encerraram em R\$17.963.886,26 (dezessete milhões, novecentos e sessenta e três mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e seis centavos) – todas devidamente aprovadas pelo conselho.

Uma das deficiências indicadas no Relatório 201701363 do Programa de Fiscalização em Entes Federativos foi a ausência de formações para os conselheiros. Nesse sentido, consideramos importante destacar que essa é a única das atas analisadas que apresenta um comunicado relativo a curso de formação previsto para os conselheiros.

Sobre os valores de despesa apresentados, destacamos mais uma vez que a aprovação e o parecer favorável emitido pelo Conselho se deram sem o registro de qualquer justificativa para a alteração de R\$2.088.241,78 (dois milhões, oitenta e oito mil, duzentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos).

- d) Ata 29, reunião do dia 30 de janeiro de 2020, que analisou os meses de novembro e dezembro de 2019: registrou que a SEMED apresentou alteração do plano de gastos que incluiu mais 42 escolas no projeto de Robótica, sob a seguinte justificativa: “em razão da contratação a menor do que em previsto no Plano de Ação e Ampliação e citamos como economia de investimentos já contratados em reformas e da energia solar com valores inferiores ao início”; além disso, registrou-se a alteração de membros do conselho representantes da SEMED e do Conselho Tutelar.

Optamos por transcrever literalmente a justificativa apresentada nessa ata por dois motivos: primeiramente, por ser uma das poucas vezes em que identificamos registro de justificativas para alterações nas despesas; e em segundo lugar, para exemplificar como por vezes o teor das atas se apresenta de forma não cognoscível.

- e) Ata 30, reunião extraordinária do dia 28 de abril de 2020: por ter acontecido no início da pandemia, registrou as medidas de segurança; registrou a análise da justificativa para a implantação de 100 (cem) bibliotecas em escolas da Rede Pública Municipal de Imperatriz, e a análise da justificativa dos aditivos de valores em 3 (três) processos de obras em Escolas – dentre as etapas registradas, destacamos: explanação da pauta da reunião pelo presidente Francisco Messias; explicação do engenheiro Pedro Henrique sobre a necessidade de aditivar os processos das obras; condução da reunião pelo presidente do Conselho, utilizando exemplo corriqueiro para explicar o que o engenheiro apresentou tecnicamente; esclarecimento feito pela secretária adjunta de Educação, Nilcea Lúcia, sobre recomendação do Ministério Público da Educação, que sugere que todas as escolas tenham biblioteca; entrega de uma cópia para cada membro de um comunicado interno com justificativa para aquisição de livros para bibliotecas escolares; registro de que tiveram tempo para leitura e entendimento do texto; solicitação de esclarecimento feita pela conselheira Isaura; esclarecimento feito e detalhado em ata.

Destacamos que, dentre todas as atas analisadas, essa é a única que apresenta discussões aprofundadas sobre as temáticas debatidas, o que de fato se aproxima da categoria de participação que é precipuamente necessária para o controle social. É possível percebermos a intenção de diálogo, diferentemente das demais atas de reuniões, a exemplo da resposta dada ao esclarecimento solicitado pela conselheira e da explicação exemplificada do presidente do Conselho.

No concernente à **atuação no Conselho e atribuições dos conselheiros**, os dados demonstram ser restrita, vez que na maioria das vezes se limita a conferir e analisar documentos comprobatórios das despesas do Fundeb.

Os pareceres de todas as atas analisadas foram favoráveis. Em nenhuma ata houve registro de parecer não favorável por alguma incongruência, o que não quer

dizer, no entanto, que essas não existiram. A título de exemplo, o próprio Relatório 201701363 indica que, no período de janeiro a abril de 2017, não houve comprovação do efetivo destino dos recursos e da regularidade das despesas do Fundeb no valor total de R\$30.287.004,47 (trinta milhões, duzentos e oitenta e sete mil, quatro reais e quarenta e sete centavos).

Nas atas desse período, não há qualquer registro de valores das despesas. Ainda segundo o Relatório 201701363, a atuação dos órgãos de controle e fiscalização, como o Conselho, foi constantemente prejudicada pelo desvio de informações ocasionado pela utilização de contas intermediárias. Tais práticas evidenciam que a atuação do Conselho é restrita e frágil, apontando para ineficiência no controle social efetivo, revelando mero controle formal.

Não estamos inferindo que o Conselho deveria gerir os recursos do Fundeb, pois essa não é sua atribuição, mas deve agir verificando irregularidades nos procedimentos e, quando identificadas, encaminhá-las para apuração. Segundo o Manual de Orientação do Fundeb (BRASIL, 2013)<sup>29</sup>:

No cumprimento de suas atribuições e responsabilidades, é importante ressaltar que o Conselho não é gestor ou administrador dos recursos do Fundeb. Seu papel é acompanhar toda a gestão desses recursos, seja em relação ao recebimento, seja em relação à aplicação dessas importâncias na educação básica.

Em concordância com toda a sistemática apresentada, destacamos mais uma vez que o papel dos conselhos é primordial para a democracia da Nação e do Município de Imperatriz; nesse sentido, uma participação real dos sujeitos é indispensável.

Além disso, apenas duas atas mencionam visitas, a ata 17, de setembro de 2018, que registrou “visita as escolas dia 18/09/2018”, sem maiores informações; e a ata 08, que apresenta uma ressalva para posterior realização de vistoria nos imóveis locados da senhora Miriam Santana, posterior visita ao barco que faz transporte de alguns alunos no povoado Imbiral e, ainda, posteriores visitas às seguintes escolas e creches: Caminho do Saber, Creche Risco e Rabisco, Creche Parque Anhanguera, Colégio Emanuel, Creche Portal da Amazônia e Casa Dom Bosco. Destacamos ainda que nenhuma outra ata faz menção à realização dessas visitas.

---

<sup>29</sup> Embora já haja um mais recente (2021), em virtude do lapso temporal pesquisado utilizamos como referência o anterior (2013).

Diante das análises aludidas, compreendemos que o Conselho do Fundeb de Imperatriz tem sua atuação mitigada e fragilizada. É necessário que a mera aparência de controle social – a não participação – seja substituída por movimentos democráticos, emancipadores e que possibilitem autonomia dos cidadãos na participação da fiscalização dos recursos públicos.

#### **4.3 Análise comparativa entre os resultados apresentados pelo Relatório de Fiscalização nº 201701363 e os resultados obtidos na análise documental**

Segundo o site da Controladoria-Geral da União, o Programa de Fiscalização em Entes Federativos faz parte do aprimoramento dos instrumentos e processos de trabalho da Controladoria-Geral da União (CGU).

No 4º Ciclo do programa, a CGU a fiscalizou R\$ 4,6 bilhões de recursos transferidos pela União, em 94 municípios do Brasil. No Maranhão, especificamente, os municípios fiscalizados foram Imperatriz e Pinheiros. Em Imperatriz, cidade do nosso lócus de pesquisa, os programas fiscalizados foram Educação de Qualidade para Todos; e Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS), com avaliação do valor de R\$ 219.380.814,35 no total, e R\$199.834.232,36 do Ministério da Educação.

Dessa fiscalização resultou o Relatório 201701363<sup>30</sup>, que aponta as etapas da fiscalização, documentos comprobatórios, resultados obtidos, manifestação da Unidade examinada acerca dos resultados e conclusões.

Logo no início do Relatório, apresenta-se a consolidação dos resultados, dentre os quais destacamos os que dizem respeito ao Fundeb e ao controle social exercido pelo Conselho:

- i) constatou-se a ocorrência de movimentações financeiras irregulares em desacordo com o Decreto nº 7.507/2011, com a utilização de contas intermediárias, entre a conta específica dos recursos e seus fornecedores ou prestadores de serviço, dificultando o rastreamento financeiro e a atuação dos órgãos de controle em trabalhos de auditoria e fiscalização. Assim, o gestor não conseguiu comprovar o efetivo destino dos recursos e a regularidade das despesas do FUNDEB no valor total de R\$ 100.069.918,48, durante o ano de 2016, e de R\$ 34.287.004,47, no período de janeiro a abril de 2017; ii) verificou-se também o pagamento de despesas inelegíveis que podem chegar ao montante de R\$ 1.982.054,91, no ano de 2016. No tocante aos procedimentos licitatórios, foi constatada restrição à competitividade da Tomada de Preços 11/2015; iii) quanto ao acompanhamento e controle social, verificaram-se algumas deficiências, como ausência de capacitação

---

<sup>30</sup> Disponível no site da CGU ou através do link: <https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/auditoria-e-fiscalizacao/programa-de-fiscalizacao-em-entes-federativos/4-ciclo/relatorios/ma>



dos membros do Conselho, ausência da supervisão da elaboração da proposta orçamentária anual por parte do Conselho, infraestrutura insuficiente para o exercício das atribuições do Conselho, e acesso parcial a documentação comprobatória do Fundeb (CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, 2017).

Verificamos que o objetivo da fiscalização era “comprovar a instituição e a atuação de instância de Acompanhamento e Controle Social no Município, no período compreendido entre 1º de janeiro de 2016 a 30 de abril de 2017”. Quanto ao resultado principal, constatou-se a atuação deficiente do Conselho Social do Fundeb de Imperatriz.

De maneira mais detalhada, há um tópico (2.2.3) intitulado “Atuação Deficiente do Conselho Social do FUNDEB”, em que são apresentados quatro fatos identificados como problemáticos: a) Ausência de capacitação dos membros do Conselho; b) Ausência da supervisão da elaboração da proposta orçamentária anual por parte do Conselho; c) Infraestrutura insuficiente para o exercício das atribuições do Conselho; d) Acesso parcial à documentação comprobatória do FUNDEB.

Ao final da apresentação dos problemas, a Prefeitura Municipal de Imperatriz se manifestou apontando medidas consideradas “proveitosas que visam aumentar a efetividade do Conselho em relação ao acompanhamento, controle, distribuição, transferência” (CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, 2017). No entanto, mesmo com esses apontamentos, o resultado geral foi mantido.

Nessa etapa da pesquisa, uma vez que já analisamos de forma específica as atas das reuniões, propusemo-nos a verificar se houve mudança nos fatos apresentados pelo Relatório<sup>31</sup> e o efetivo cumprimento das “propostas/soluções” feitas pela prefeitura e permanência das ações durante os anos.

Para possibilitar a análise, organizamos os principais pontos elencados como deficientes pelo relatório em análise e as respostas/propostas da prefeitura a cada ponto do relatório. O teor das atas e demais informações acessadas possibilitou análise comparativa e triangulação dos dados; para cada tópico, examinamos se houve a adequação e ajuste ou descumprimento.

Passemos à análise:

---

<sup>31</sup> Nesse tópico chamaremos de “Relatório” o “Relatório nº 201701363 apresentado pelo Programa de Fiscalização em Entes Federativos”.

**Quadro 7** - Análise comparativa entre os resultados obtidos no Relatório de Fiscalização nº 201701363 os resultados da análise documental

Fiscalização CGU (2017)	Manifestação da Prefeitura (2017)
Ausência de <b>capacitação</b> dos membros do Conselho (art. 30, inciso II, da Lei 11494/2007)	“Programa de Capacitação aos membros do Conselho do Fundeb, tendo sua primeira etapa prevista para o dia 30/11/2017, devendo a cada semestre ocorrer uma nova formação de caráter continuado aos membros do CACS Fundeb”

Fonte: Elaborado pela autora.

Quando à capacitação, a análise das atas revela apenas duas menções, dentre elas, um agendamento (ata 27) e uma menção da importância da formação para os conselheiros (ata 13).

Consideramos, assim, que houve adequação parcial. A falta de capacitação é fator impeditivo para uma eficaz atuação do Conselho; nesse sentido, formações que qualifiquem os conselheiros são, além de necessárias, obrigatórias para o fortalecimento do controle social que é atribuído como papel dos conselheiros.

**Quadro 8** - Análise comparativa entre os resultados obtidos no Relatório de Fiscalização nº 201701363 os resultados da análise documental

Fiscalização CGU (2017)	Manifestação da Prefeitura (2017)
Ausência da <b>supervisão</b> da elaboração da proposta orçamentária anual por parte do Conselho (art. 24, parágrafo 9, da Lei 11494/2007)	“estamos adotando as medidas necessárias para que ocorra a efetiva participação do CACS Fundeb na elaboração do orçamento anual para o exercício de 2019, sendo programadas audiências públicas para ouvir as propostas da sociedade e conselho de controle social”

Fonte: Elaborado pela autora.

Quanto à participação dos conselheiros na elaboração da proposta orçamentária anual, não há registros nas atas das reuniões. Considerando que o orçamento público expressa o foco de recursos e ações da gestão, é salutar que sua construção seja debatida pela sociedade, vez que os interesses dos sujeitos e da coletividade devem figurar como prioridades.

Assim, a atuação do conselho como representante da sociedade civil é indispensável e demanda conhecimento prévio do processo de construção e execução orçamentária.

**Quadro 9** - Análise comparativa entre os resultados obtidos no Relatório de Fiscalização nº 201701363 os resultados da análise documental

Fiscalização CGU (2017)	Manifestação da Prefeitura (2017)
<p><b>Infraestrutura</b> insuficiente para o exercício das atribuições do Conselho (art. 24, parágrafo 10, da Lei 11494/2007)</p>	<p>“No intuito de proporcionar uma infraestrutura adequada [...] a SEMED estruturou dentro de sua sede uma sala específica contendo: Computador com acesso à internet, mesas, cadeiras, armários para arquivo de documentos e material de escritório necessário para realização das atividades pertinente ao conselho” e sempre que solicitado pelo conselho será colocado à disposição alimentação e um veículo com motorista para realização de vistorias/fiscalização nas Escolas e Creches da Rede Pública Municipal de Ensino”</p>

Fonte: Elaborado pela autora.

Sobre o local de funcionamento e a infraestrutura disponibilizada para o Conselho, foi possível verificar que o Conselho não tem sede própria, embora no site da prefeitura conste o endereço Rua 13 de maio, nº 64, Centro, entre Coronel Manoel Bandeira e 15 de novembro – que é prédio do STEEI<sup>32</sup>. Em análise às atas de reuniões, é possível observar 03 (três) locais em que o Conselho se reuniu nesses 5 (cinco) anos analisados: I. Sala de Prestação de Contas (Núcleo de Controle de Contratos e Convênios), na Prefeitura de Imperatriz; II. Sala da Controladoria Geral do Município, na Prefeitura de Imperatriz; III. Auditório da Secretaria Municipal de Educação.

**Quadro 10** - Análise comparativa entre os resultados obtidos no Relatório de Fiscalização nº 201701363 os resultados da análise documental

Fiscalização CGU (2017)	Manifestação da Prefeitura (2017)
<p><b>Acesso parcial</b> a documentação comprobatória do Fundeb (artigo 17, §6º e artigo 25, da Lei 11494/2007)</p>	<p>“A reunião do Conselho do Fundeb tem previsão de realização mensal, sendo colocado a sua disposição todas as despesas realizadas dentro do período em exame. Ainda caso seja solicitado informações adicionais acerca de determinada despesas será colocada à disposição para sua análise na próxima reunião ou em conformidade com o prazo acordado com o próprio conselho”</p>

Fonte: Elaborado pela autora.

<sup>32</sup> Conforme buscas feitas até julho de 2022.

Sobre o acesso aos documentos comprobatórios, todas as atas continham registros, embora genéricos, de acesso às contas do Fundeb, às folhas de ponto, à prestação de contas, aos processos administrativos que informam contratos e outros dados. No entanto, há pouca ou nenhuma especificação e ou debate aprofundado quanto à essa documentação comprobatória.

Além disso, em 3 (três) atas, verificamos o registro de documentação pendente de análise – atas 05, 21 e 22, além da ata 05, em que esclarecimentos sobre a documentação foram pedidos. Dentre essas pendências comprobatórias informadas, apenas duas foram resolvidas.

Nesse sentido, inferimos que a não disponibilização de processos, que obrigatoriamente deveriam estar acessíveis, por vezes gera pendências quanto à documentação, as quais não são retomadas, o que interfere na atuação do Conselho e conseqüentemente no controle social dos gastos.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Na pesquisa, objetivamos analisar a atuação do Conselho do Fundeb de Imperatriz/MA no controle social do financiamento da educação. Para tanto, construímos um aporte teórico de categorias essenciais para a compreensão do problema proposto, como autonomia, democracia e participação.

Em atenção a um dos objetivos traçados, especificamente o de analisar a trajetória das políticas de financiamento da educação básica pública no Brasil, apresentamos um retrospecto histórico, destacando a trajetória das políticas públicas correlacionadas à educação no Brasil e seu financiamento. É inegável que ocorreram conquistas significativas, a exemplo da evolução dos fundos contábeis (Fundef, Fundeb e Novo Fundeb).

Durante a pesquisa, caracterizamos a estrutura, funcionamento e organização do Conselho do Fundeb de Imperatriz para atingir o objetivo de conhecer a organização, estrutura e funcionamento do *lócus*. Sobre sua implantação, a Lei se mostrou coerente, clara, objetiva e condizente com a legislação nacional. Quanto à trajetória do Conselho no período delimitado para a pesquisa, no entanto, consideramos que não houve grandes mudanças e evoluções.

No início da pesquisa, elaboramos uma questão norteadora que objetivava verificar de que forma os resultados obtidos têm sido divulgados para a comunidade. Consideramos que a maneira como os resultados obtidos têm sido divulgados para a comunidade não possibilita, tampouco favorece, o cumprimento integral do seu papel de informação e transparência. Tal fato resulta na não visibilidade do Conselho como espaço democrático de acompanhamento e controle social. Ademais, revela o desinteresse e a falta de competência para tal ação ou intencionalidade de não divulgação.

A investigação quanto à atuação do Conselho objetivou primariamente verificar se o controle social é, de fato, exercido. Assim, através dos dados obtidos foi possível atender ao objetivo geral e constatar a existência de obstáculos e entraves na atuação dos conselheiros, de forma que o exercício do controle social é restrito, vez que na maioria das vezes se limita a conferir e analisar documentos comprobatórios das despesas do Fundeb.

Os resultados da análise documental nos possibilitaram inferir que o controle social exercido apresenta fragilidades e evidencia a não participação, cuja existência

se dá para fins de cumprimento formal dos requisitos legais, uma vez que os dados apontam que as atividades exercidas nas reuniões são, em sua maioria, de mera conferência. Destacamos que em nenhuma ata houve registro de parecer não favorável por alguma incongruência, todos os pareceres emitidos durante os 05 anos analisados foram favoráveis.

Além disso, a ineficiência do controle social se apresentou também através da verificação dos pareceres do Conselho em cada reunião. Em nenhuma das atas analisadas houve registro de parecer não favorável à prestação de contas analisada. Mesmo em anos em que o Relatório 201701363 do Programa de Fiscalização em Entes Federativos e outros órgãos fiscalizadores relataram incongruências quanto à aplicação das verbas, todos os documentos foram considerados aprovados.

Essa deficiência revela a falta de apropriação dos membros como conselheiros representantes da sociedade, o desconhecimento de suas reais atribuições e ainda evidencia a ausência de autonomia.

Identificamos como obstáculos para o exercício do controle social: a falta de capacitação, inferida através dos poucos registros de formações para os conselheiros; variação na periodicidade das reuniões do Conselho e na presença dos membros; desencontro de informações e ausência de respostas quanto aos esclarecimentos solicitados; e falta de diálogo e discussões aprofundadas sobre os documentos analisados e as temáticas abordadas nas reuniões.

De modo geral, consideramos que, apesar da predisposição e do esforço dos membros do Conselho de Imperatriz, evidenciada pela presença nas reuniões, pelos questionamentos levantados e pelas ressalvas feitas, a atuação dos conselheiros se revelou esvaziada de autonomia e efetiva participação.

Nesse sentido, constatamos que, embora os espaços de participação na fiscalização das verbas públicas da educação tenham sido alargados em nível municipal, a efetividade se quedou comprometida pelos motivos apresentados. Assim, a realidade do Conselho de Imperatriz não está distante da maioria dos conselhos brasileiros que foram objeto de pesquisa no decorrer dos anos, o que corrobora com a cultura da participação não efetiva arraigada no Estado brasileiro.

Dada a relevância social da temática, os resultados obtidos e os impactos diretos na comunidade imperatrizense, acreditamos que a continuidade da pesquisa é um caminho de contribuição para a democracia e controle social. A comunidade precisa se apropriar de tais debates, o que só é possível através da conscientização

sobre a importância e necessidade da atuação do Conselho do Fundeb para o exercício da cidadania.

## REFERÊNCIAS

- ABRUCIO, Fernando L. **Os barões da federação: os governadores e a redemocratização brasileira**. São Paulo: Departamento de Ciência Política; USP, 1998.
- ALVES, Antônio Sousa et al. As determinações do ultraliberalismo e neoconservadorismo para as políticas públicas de educação no contexto atual de retrocessos e ataques à democracia. *In: COLÓQUIO DO NÚCLEO DE ESTUDOS EM ESTADO, POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS E DEMOCRACIA*, 2021, São Luís. **Anais...** São Luís: UFMA, 2021.
- ALVES, Antônio Sousa. **As parcerias público/privadas e as feições da gestão gerencial na educação**. 2015. Tese (Doutorado em Educação) – Universidade Federal do Pará, Belém, 2015.
- ALVES, Siloah Jesseni Gomes; ZAPAROLI, Witembergue; ALVES, Antônio (Org.). **Estado da arte em educação**. v. 2. n. 2. Rio Branco: Nepan, 2021.
- ANDRADE, Fellipe Almeida de. **Controle social da política de financiamento da educação: uma análise da atuação dos conselhos do FUNDEB na região metropolitana de Campina Grande-PB**. 2016. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2016.
- ARAUJO, Gilda Cardoso. **Município, federação e educação: história das instituições e das ideias políticas no Brasil**. 2005. Tese (Doutorado em Educação) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2005.
- ARRETCHE, Marta. **Democracia, federalismo e centralização no Brasil**. Rio de Janeiro: Editora FGV; Editora Fiocruz, 2012.
- ARRUDA, Maria da Conceição Calmon. A gestão democrática e os conselhos escolares: interseções e confluências. *In: PAULA, Lucília Augusta Lino de; OLIVEIRA, Lia Maria Teixeira de (Org.). Conselho escolar: formação e participação*. Rio de Janeiro: Outras Letras, 2014. p. 105-127.
- BASSI, Marcos Edgar; CAMARGO, Rubens Barbosa de. Participação e controle social no Fundef e no Fundeb. **Revista do programa do PPGE/UNISUL**, Palhoça, v. 2, n. 1, Jan./Jun. 2009.
- BASTOS, Celso Ribeiro. **Curso de Direito Constitucional**. 14. ed., São Paulo: Saraiva, 1992.
- BOBBIO, Norberto. **O futuro da democracia**. Uma defesa das regras do jogo. 2. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986.
- BOBBIO, Norberto. **O futuro da democracia**. São Paulo: Paz e Terra, 2000.
- BOGDAN, Robert; BIKLEN, Sari. **Investigação qualitativa em Educação: uma introdução à teoria e aos métodos**. Portugal: Porto Editora, 1994.
- BONAVIDES, Paulo. **Ciência política**. 10. ed. São Paulo: Malheiros, 1994.
- BORDENAVE, Juan E. Diaz. **O que é participação**. São Paulo: Brasiliense, 1994.



BORDIGNON, Genuíno; GRACINDO, Regina Vinhaes. Gestão da educação: o município e a escola. *In*: FERREIRA, Naura Syria Ferreira Corrêa da; AGUIAR, Marcia Angela Aguiar (Org.). **Gestão da Educação**: impasses, perspectivas e compromissos. São Paulo: Cortez, 2004. p. 147-176.

BRAGA, Marcus Vinicius de Azevedo. **O controle social da educação básica pública: a atuação dos conselheiros do Fundeb**. Dissertação de Mestrado – Universidade de Brasília, Brasília, 2011. 176f

BRASIL. (Constituição [1891]). **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil**. Brasília: Presidência da República, [1891].

BRASIL. **Decreto nº 19.402, de 14 de novembro de 1930**. Cria uma Secretária de Estado com a denominação de Ministério dos Negócios da Educação e Saúde Pública. Brasília: Presidência da República, [1930].

BRASIL. **Constituição dos Estados Unidos do Brasil**. Brasília: Presidência da República, [1946].

BRASIL. (Constituição [1988]). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Presidência da República, [1988].

BRASIL. **Emenda Constitucional n. 14, de 12 de setembro de 1996**. Modifica os arts. 34, 208, 211 e 212 da Constituição Federal e dá nova redação ao art. 60 do Ato das Disposições constitucionais Transitórias. Brasília: Presidência da República, [1996].

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília: Presidência da República, [1996].

BRASIL. **Emenda Constitucional n. 53, de 19 de dezembro de 2006**. Dá nova redação aos arts. 7º, 23, 30, 206, 208, 211 e 212 da Constituição Federal e ao art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Brasília: Presidência da República, [2006].

BRASIL. **Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007**. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; altera a Lei n o 10.195, de 14 de fevereiro de 2001; revoga dispositivos das Leis n os 9.424, de 24 de dezembro de 1996, 10.880, de 9 de junho de 2004, e 10.845, de 5 de março de 2004; e dá outras providências. Brasília: Presidente da República Brasília: Presidência da República, [2007].

BRASIL. **Emenda Constitucional n. 59, de 11 de novembro de 2009**. Acrescenta § 3º ao art. 76 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para reduzir, anualmente, a partir do exercício de 2009, o percentual da Desvinculação das Receitas da União incidente sobre os recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino de que trata o art. 212 da Constituição Federal, dá nova redação aos incisos I e VII do art. 208, de forma a prever a obrigatoriedade do ensino de quatro a dezessete anos e ampliar a abrangência dos programas suplementares para todas as etapas da educação básica, e dá nova redação ao § 4º do art. 211 e ao

§ 3º do art. 212 e ao caput do art. 214, com a inserção neste dispositivo de inciso VI.. Brasília: Presidente da República Brasília: Presidência da República, [2009].

BRASIL. **Manual de Orientação do FUNDEB**. Brasília, 2013. Disponível em: [https://educacao.mppr.mp.br/arquivos/File/publicacoes/fundeb/fundeb\\_manual\\_de\\_orientacao\\_mec\\_2013.pdf](https://educacao.mppr.mp.br/arquivos/File/publicacoes/fundeb/fundeb_manual_de_orientacao_mec_2013.pdf). Acesso em: 10 jun. 2022.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino. **Planejando a Próxima Década: conhecendo as 20 Metas do Plano Nacional de Educação**. Brasília: Ministério da Educação, 2014.

BRASIL. **Emenda Constitucional n. 95, de 15 de dezembro de 2016**. Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Novo Regime Fiscal, e dá outras providências. Brasília: Presidente da República Brasília: Presidência da República, [2016].

BRASIL. **Emenda Constitucional n. 108, de 26 de agosto de 2020**. Altera a Constituição Federal para estabelecer critérios de distribuição da cota municipal do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), para disciplinar a disponibilização de dados contábeis pelos entes federados, para tratar do planejamento na ordem social e para dispor sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb); altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; e dá outras providências. Brasília: Presidente da República Brasília: Presidência da República, [2020].

BRASIL. **Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020**. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, [2020].

BORDIGNON, Genuíno. **Gestão da Educação no Município: sistema, conselho e plano**. vol. 3. Editora e Livraria Instituto Paulo Freire. 1 edição: 2009.

CABRAL NETO, Antônio Cabral; CASTRO, Alda Maria Duarte Araújo; BARBALHO, Maria Goretti Cabral. Federalismo e educação no Brasil: subsídios para o debate. **Revista Educação em Questão**, Natal, v. 50, n. 36, p. 42-72, 15 dez. 2014.

CARVALHO, Ailton Mota de. Estado, descentralização e sustentabilidade dos governos locais no Brasil. **Economia, Sociedad y Territorio**. Toluca/México, v. 3, n. 12, p. 539- 556, 2002.

CELLARD, André. A análise documental. *In*: POUPART, Jean et. al. **A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos**. Petrópolis: Vozes, 2008. p. 127-152.

CHAVES, Helena L. A.; GEHLEN, Vitória R. F. Estado, políticas sociais e direitos sociais: descompasso do tempo atual. **Serv. Soc. Soc.** São Paulo, n. 135. p. 290-307, maio/ago. 2009.

CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO (CGU). **Controle Social**. Orientações aos cidadãos para participação na gestão pública e exercício do controle social. Brasília: CGU, 2012. Disponível em: <https://www.gov.br/cgu/pt-br/centrais-de>

conteudo/publicacoes/controle-social/arquivos/controlesocial2012.pdf. Acesso em: 15 mai. 2021.

CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO (CGU). **Programa de Fiscalização em Entes Federativos**. Número do Relatório: 201701363. Sumário Executivo Imperatriz/MA. Brasília: CGU, 2017. Disponível em: <https://auditoria.cgu.gov.br/download/10453.pdf>. Acesso em: 27 out. 2020.

COSTA, Francisca Fábrcia Teodoro; CARVALHO, Alba Maria Pinho de. Uma análise dos sentidos da não-participação popular no estado brasileiro: dilemas históricos e perspectivas contemporâneas. **Revista de Políticas Públicas**, São Luís, v. 24, n. 2, p. 737–753, 2020.

COUTINHO, Henrique Guimarães. **Os conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB e a gestão municipal da educação**: um estudo em municípios nordestinos. 2015. Tese (Doutorado em Educação) – Universidade Federal do Pernambuco, Recife, 2015.

CURY, Carlos Roberto Jamil. Federalismo político e educacional. *In*: FERREIRA, Naura Syria Ferreira Corrêa da (Org.). **Políticas públicas e gestão da educação**. Brasília: Líber Livro Editora, 2007.

CURY, Carlos Roberto Jamil. A questão federativa e a educação escolar. *In*: OLIVEIRA, Romualdo Portela de; SANTANA, Wagner (Org.). **Educação e Federalismo no Brasil**: combater as desigualdades e garantir a diversidade. Brasília: UNESCO, 2010. p. 148-168.

DAVIES, Nicholas. **Fundeb**: a redenção da educação básica? Campinas: Autores Associados, 2008.

DAVIES, Nicholas. A aplicação de verbas da educação: controle estatal ou social? **Revista Faz Ciência**, v. 12, n. 16, jul./dez. 2010.

FONSECA, Marília. Políticas públicas para a qualidade da educação brasileira: entre o utilitarismo econômico e a responsabilidade social. **Cad. Cedes**, Campinas vol. 29, n. 78, p. 153-177, maio/ago. 2009.

FRANÇA, Magna. Reformas Educacionais na América Latina: cenários, proposições e resultados *In*: CABRAL NETO, Antônio (Org.). **Pontos e Contrapontos da política educacional**: uma leitura contextualizada de iniciativas governamentais. Brasília: Líber Livro Editora, 2007.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da esperança**: um reencontro com a pedagogia do oprimido. 15. ed. Rio de Janeiro: Paz & Terra. 2008.

FRIGOTTO, Gaudêncio. O enfoque da dialética materialista histórica na pesquisa educacional. *In*: FAZENDA, Ivani (Org.). **Metodologia da pesquisa educacional**. São Paulo: Cortez, 2004. p. 69-90.

GOHN, Maria da Glória. Teorias sobre a participação social: desafios para a compreensão das desigualdades sociais. **Caderno CRH**, v. 32, n. 85, p. 63-81, 2019.

IMPERATRIZ (Maranhão). **Lei ordinária nº 1.189, de 10 de abril de 2007**. Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos

Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB. Imperatriz: Prefeitura Municipal de Imperatriz, 2007.

IMPERATRIZ (Maranhão). **Lei ordinária nº 1.371 de 07 de outubro de 2010**. Dá nova redação ao artigo 2º e inciso I do artigo 2º da Lei nº 1.189/2007, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, e dá outras providências. Imperatriz: Prefeitura Municipal de Imperatriz, 2010.

IMPERATRIZ (Maranhão). **Lei ordinária nº 1.708, de 29 de dezembro de 2017**. Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Imperatriz - MA para o quadriênio 2018-2021, e dá outras providências. Imperatriz: Prefeitura Municipal de Imperatriz, 2017.

KOSIK, Karel. **Dialética do concreto**. 2. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1976.

LAVALLE, Adrián Gurza. Participação: valor, utilidade, efeitos e causa. *In*: PIRES, Roberto Rocha C. (Org.) **Efetividade nas instituições participativas no Brasil: estratégias de avaliação**. Brasília: Ipea, 2011. p. 33-43.

LIJPHART, Arend. **Modelos de democracia: desempenho e padrão de governo em 36 países**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

LIMA, Francisco Willians Campos. **Controle social e descentralização na gestão da política educacional de Castanhal-PA**. Tese (Doutorado em Educação) – Universidade Federal do Pará, Belém, 2014.

LIMONGI, Fernando Papaterra. “O Federalista”: remédios republicanos para males republicanos. *In*: WEFFORT, Francisco C. (Org.). **Os clássicos da política**. 14. ed. São Paulo: Ática, 2006. p. 246, 249-252.

LINHARES, Paulo de Tarso Frazão; MENDES, Constantino Cronemberger; LASSANCE, Antonio (Org.). **Federalismo à brasileira: questões para discussão**. Diálogos para o Desenvolvimento, v. 8. Brasília: Ipea, 2012.

LÜDKE, Menga; ANDRÉ, Marli Eliza Dalmaso Alfonso de. Pesquisa em educação: abordagens qualitativas. São Paulo: EPU, 1986.

MADZA, Ednir; BASSI, Marcos. **Bicho de sete cabeças: para entender o financiamento da educação brasileira**. São Paulo, 2009.

MAGRO, Fabiano Cottica. **Federalismo, políticas educacionais e qualidade do gasto público: uma análise do Fundeb no Tocantins**. 2014. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Regional) – Universidade Federal do Tocantins, Palmas, 2014. 161f.

MATOS, Teresa Cristina Coelho. FERREIRA, Maria D’álva Macedo. Participação e controle social no Brasil recente: a influência do pensamento gramsciano. **Revista da Faculdade de Serviço Social da Universidade do Rio de Janeiro**, Rio de Janeiro, n. 35, v. 13, p. 65-79, 2015.

MARTINS GOLÇALVES, Antonia Maria. **O financiamento da Educação e o Potencial de Controle Social dos Conselhos do FUNDEB: O Caso de Sinop – MT**.

Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Federal de Mato Grosso, Cuiabá, 2015.

MPRJ, Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. **Controle Social na Educação. Gestão Democrática e Conselhos**. Rio de Janeiro, 2ª versão, 2014.

OLIVEIRA, Romualdo Portela de. Uma dimensão avaliativa do Fundef: a desigualdade regional. **Educar em Revista**, Curitiba, n. 22, p. 139-151, 2003.

PENA, Neide; CASTILHO, Ana Elisa C. A.; BORGES, Patrícia Adriane S. A gestão democrática escolar no contexto da nova gestão pública (NGP): um enfoque no PNE (2014-2024). **Revista Online de Política e Gestão Educacional**, v. 25, n. 1, p. 223-239, 2021.

PERES, Ursula. **Financiamento da Educação no Brasil e seus Desafios**. In.: Anuário Brasileiro da Educação Básica 2015. São Paulo: Editora Moderna, 2015.

PERONI, Vera Maria Vidal. **A redefinição do papel do Estado e a política educacional no Brasil nos anos 90**. 1999. Tese (Doutorado em História e Filosofia da Educação) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 1999.

PERONI, Vera Maria Vidal. O Estado brasileiro e a política educacional dos anos 90. In: REUNIÃO ANUAL DA ANPED, 23., 2000, Caxambu. **Anais...** Rio de Janeiro: Anped, 2000.

PINTO, José Marcelino de Rezende. Financiamento da educação no Brasil: um balanço do governo FHC (1995-2002). **Educ. Soc.**, Campinas, v. 23, n. 80, p. 108-135, set. 2002.

SILVA, Andréia Ferreira da. Federalismo, descentralização, municipalização e direito à educação básica no Brasil. In: SIMPÓSIO BRASILEIRO DE POLÍTICA E ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO, 24., 2009, Vitória. **Anais...** Goiânia: ANPAE, 2009.

SILVA, Jose Afonso da. **Curso de Direito Constitucional Positivo**. 32. ed. São Paulo, Editora Malheiros, 2020.

SOUZA, Donaldo Bello de; FARIA, Lia Ciomar Macedo de. Reforma do Estado, Descentralização e Municipalização do Ensino no Brasil: A Gestão Política dos Sistemas Públicos de Ensino Pós-LDB 9.394/96. **Ensaio: aval. pol. públ. Educ.**, Rio de Janeiro, v. 12, n. 45, p. 925-944, out./dez. 2004.

TEDESCO, Anderson Luiz; REBELATTO, Durlei Maria Bernardon. Qualidade social da educação: um debate em aberto. **Perspectivas em Políticas Públicas**, Belo Horizonte. v. 8, n. 16, p. 173-197, 2015.

TRIVIÑOS, Augusto Nivaldo Silva. **Introdução à pesquisa em ciências sociais: a pesquisa qualitativa em educação**. São Paulo: Atlas, 1987.

VALLE, Bertha de Borja Reis do. Controle social da educação: aspectos históricos e legais. In: SOUZA, Donaldo Bello de (Org.). **Conselhos municipais e controle social da educação: descentralização, participação e cidadania**. São Paulo: Xamã, 2008. p. 53-74.

**ANEXOS**

**ANEXO 01 – ATA 01**  
**REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB - 27/01/2017**

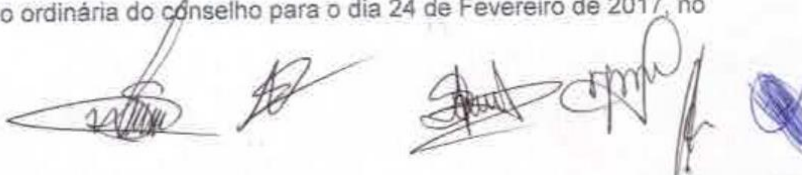
ESTADO DO MARANHÃO  
Conselho Municipal do FUNDEB  
(Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica)  
Imperatriz-MA.

**CONSELHO DO FUNDEB**

Ata de reunião do FUNDEB  
27/01/2017.

Assunto: Reunião para Prestação de Contas do mês de Novembro de 2016.

Aos vinte e sete dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezessete, reuniu-se na sala de Prestação de Contas (Núcleo de Controle de Contratos e Convênios) na Prefeitura de Imperatriz, os membros do Conselho Municipal do FUNDEB, com o objetivo de fazer apreciação da Prestação de Contas do mês de Novembro de 2016. A mesma deu-se início às 09:30 hrs, com a presença dos conselheiros. As ações iniciaram-se com um momento de oração e leitura do Salmo 23 proferida pela Presidente do Conselho a Sra Neilde Sousa de Oliveira que iniciou falando da importância do conselho FUNDEB, invocou o nome do Pai, pedindo as bênçãos para o grupo com uma oração. Assim, continuando, foi entregue a cópia do extrato bancário do BANCO DO BRASIL, Agência 0554-1 Conta Corrente 41571-5 – FUNDEB CX do mês de Novembro. Logo após, foram chamados cada processo individualmente e disponibilizados todos de forma organizada e ordenados para as conferências, os quais foram analisados e em seguida disponibilizadas as Folhas de pagamento, as quais foram todas aprovadas pelo Conselho. Sem mais nada a tratar, fica designada a próxima reunião ordinária do conselho para o dia 24 de Fevereiro de 2017, no



mesmo horário e local, concordando todos os conselheiros presentes, de acordo, assinam os seguintes:

Neilde Sousa de Oliveira - Presidente Neilde Sousa de Oliveira

Wallyson Rodrigues Ferreira - Titular Wallyson Rodrigues Ferreira

Jacylene Silva Santos - Titular Jacylene Silva Santos

Janeide de Medeiros Oliveira - Suplente Janeide de Medeiros Oliveira

Neylany Vieira Santana Silva - Suplente Neylany Vieira Santana Silva

Cleon Alves de Alencar - Titular Cleon Alves de Alencar



**ANEXO 02 – ATA 02**  
**REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB – 02/03/2017**

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Conselho Municipal do FUNDEB**  
**(Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica)**  
**Imperatriz-MA.**

**CONSELHO DO FUNDEB**

**Ata de reunião do FUNDEB**  
**02/03/2017.**

**Assunto: Reunião para Prestação de Contas do mês de Dezembro de 2016.**

Aos dois dias do mês de março, em continuidade à reunião iniciada no dia vinte e três de fevereiro do presente ano, reuniu-se na sala de Prestação de Contas (Núcleo de Controle de Contratos e Convênios) na Prefeitura de Imperatriz, os membros do Conselho Municipal do FUNDEB, com o objetivo de fazer apreciação da Prestação de Contas do mês de Dezembro de 2016. A mesma deu-se início às 09:30 hrs, com a presença dos conselheiros. As ações iniciaram-se com um momento de oração proferida pela Conselheira Rozuila Sousa da Silva, a qual fez a leitura do Salmo 121 e invocou o nome do Pai, pedindo as bênçãos para o grupo com uma oração. Assim, continuando, foi entregue a cópia do extrato bancário do BANCO DO BRASIL, Agência 0554-1 Conta Corrente 41571-5 – FUNDEB CX do mês de Dezembro. Logo após, foram chamados cada processo individualmente e disponibilizados todos de forma organizada e ordenados para as conferências, os quais foram analisados e em seguida disponibilizadas as Folhas de pagamento, as quais foram todas aprovadas pelo Conselho. Fica a ressalva de que o processo 20.001.2037/21016 Rio Anil Transporte e Logística LTDA está com o valor a



menor no processo, diferente da relação apresentada referente aos processos pagos. Sem mais nada a tratar, fica designada a próxima reunião ordinária do conselho para o dia 30 de Março de 2017, no mesmo horário e local, concordando todos os conselheiros presentes, de acordo, assinam os seguintes:

Neilde Sousa de Oliveira - Presidente Neilde Sousa de Oliveira

Wallyson Rodrigues Ferreira - Titular Wallyson Rodrigues Ferreira

Jacylene Silva Santos - Titular Jacylene Silva Santos

Neylamy Vieira Santana Silva - Suplente Neylamy Vieira Santana Silva

Janeide de Medeiros Oliveira - Suplente Janeide de Medeiros Oliveira

Josinaldo Nascimento Araújo - Suplente Josinaldo Nascimento Araújo

Antonio Kenedy de Araújo Fonseca - Suplente \_\_\_\_\_

Rozuila Sousa da S. Santos - Titular Rozuila Sousa da S. Santos

Juscelino Pereira Lima - Titular Juscelino Pereira Lima

Adaildo Pereira - Suplente Adaildo Pereira

**ANEXO 03 – ATA 03**  
**REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB - 31/03/2017**

ESTADO DO MARANHÃO  
Conselho Municipal do FUNDEB  
(Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica)  
Imperatriz-MA.

**CONSELHO DO FUNDEB**

**Ata de reunião do FUNDEB**  
**31/03/2017.**

**Assunto: Reunião para Prestação de Contas do mês de Janeiro de 2017.**

Aos trinta e um dias do mês de março, reuniu-se na sala de Prestação de Contas (Núcleo de Controle de Contratos e Convênios) na Prefeitura de Imperatriz, os membros do Conselho Municipal do FUNDEB, com o objetivo de fazer apreciação da Prestação de Contas do mês de Janeiro de 2017. A mesma deu-se início às 09:30 hrs, com a presença dos conselheiros. As ações iniciaram-se com um momento de oração proferida pela Conselheira Neilde Sousa de Oliveira, a qual fez a leitura do Salmo 91 e invocou o nome do Pai, pedindo as bênçãos para o grupo com uma oração. Assim, continuando, foi entregue a cópia do extrato bancário do BANCO DO BRASIL, Agência 0554-1 Conta Corrente 41571-5 – FUNDEB CX do mês de Janeiro de 2017. Logo após, foram chamados cada processo individualmente e disponibilizados todos de forma organizada e ordenados para as conferências, os quais foram analisados e em seguida disponibilizadas as Folhas de pagamento, as quais foram todas aprovadas pelo Conselho. Sem mais nada a tratar, fica designada a próxima reunião ordinária do conselho para o dia 28 de Abril de 2017, no



mesmo horário e local, concordando todos os conselheiros presentes, de acordo, assinam os seguintes:

Neilde Sousa de Oliveira - Presidente Neilde Sousa de Oliveira

Luzinete Costa de Souza - Titular Luzinete Costa de Souza

Jacylene Silva Santos - Titular Jacylene Silva Santos

Janeide de Medeiros Oliveira - Suplente Janeide de Medeiros Oliveira

Josinaldo Nascimento Araújo - Suplente Josinaldo Nascimento Araújo

Rozuila Sousa da S. Santos - Titular Rozuila Sousa da S. Santos

Adaildo Pereira - Suplente Adaildo Pereira

**ANEXO 04 - ATA 04**  
**REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB - 04/05/2017**

ESTADO DO MARANHÃO  
Conselho Municipal do FUNDEB  
(Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica)  
Imperatriz-MA.

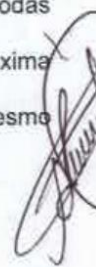
**CONSELHO DO FUNDEB**

Ata de reunião do FUNDEB  
04/05/2017.

Assunto: Reunião para Prestação de Contas do mês de Fevereiro e Março de 2017.

Aos quatro dias do mês de Maio do ano em curso, reuniu-se na sala de Prestação de Contas (Núcleo de Controle de Contratos e Convênios) na Prefeitura de Imperatriz, os membros do Conselho Municipal do FUNDEB, com o objetivo de fazer apreciação da Prestação de Contas do mês de Fevereiro Março de 2017. A mesma deu-se início às 09:30 hrs, com a presença dos conselheiros. As ações iniciaram-se com um momento de oração proferida pela Presidente do Conselho, a qual fez a leitura do Salmo 121 e invocou o nome do Pai, pedindo as bênçãos para o grupo com uma oração. Assim, continuando, foi entregue a cópia do extrato bancário do BANCO DO BRASIL, Agência 0554-1 Conta Corrente 41571-5 – FUNDEB CX do mês de Março. Logo após, foram chamados cada processo individualmente e disponibilizados todos de forma organizada e ordenados para as conferências, os quais foram analisados e em seguida disponibilizadas as Folhas de pagamento, as quais foram todas aprovadas pelo Conselho. Sem mais nada a tratar, fica designada a próxima reunião ordinária do conselho para o dia 31 de Maio de 2017, no mesmo

*Ressamto*



horário e local, concordando todos os conselheiros presentes, de acordo, assinam os seguintes:

Neilde Sousa de Oliveira - Presidente Neilde Sousa de Oliveira

Wallyson Rodrigues Ferreira - Titular Wallyson Rodrigues Ferreira

Janeide de Medeiros Oliveira - Suplente Janeide de M. Oliveira

Josinaldo Nascimento Araújo - Suplente Josinaldo Nascimento Araújo

Cleon Alves de Alencar - Titular Cleon Alves de Alencar

Luzinete Costa de Sousa - Titular Luzinete Costa de Sousa

Rozuila Sousa da S. Santos - Titular Rozuila Sousa da S. Santos

Jacylene Silva Santos - Titular Jacylene Silva Santos

Adaildo Pereira - Suplente Adaildo Pereira

**ANEXO 05 - ATA 05**  
**REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB - 31/05/2017**

ESTADO DO MARANHÃO  
Conselho Municipal do FUNDEB  
(Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica)  
Imperatriz-MA.

**CONSELHO DO FUNDEB**

**Ata de reunião do FUNDEB**  
**31/05/2017.**

**Assunto: Reunião para Prestação de Contas do mês de Abril de 2017.**

Aos trinta e um dias do mês de abril, reuniu-se na sala de Prestação de Contas (Núcleo de Controle de Contratos e Convênios) na Prefeitura de Imperatriz, os membros do Conselho Municipal do FUNDEB, com o objetivo de fazer apreciação da Prestação de Contas do mês de Abril de 2017. A mesma deu-se início às 09:30 hrs, com a presença dos conselheiros. As ações iniciaram-se com um momento de oração proferida pela Presidente Sra. Neilde Sousa, presidente do conselho, a qual fez a leitura do Salmo 23 e invocou o nome do Pai, pedindo as bênçãos para o grupo com uma oração. Assim, continuando, foi entregue a cópia do extrato bancário do BANCO DO BRASIL, Agência 0554-1 Conta Corrente 41571-5 – FUNDEB CX do mês de Abril. Logo após, foram chamados cada processo individualmente e disponibilizados todos de forma organizada e ordenados para as conferências, os quais foram analisados e em seguida disponibilizadas as Folhas de pagamento, as quais foram todas aprovadas pelo Conselho. Fica a ressalva de que o processo 22.60 Mitra Diocesana, no valor de R\$: 2.365,19 será apresentado na próxima reunião. Sem mais nada a tratar, fica designada a próxima reunião ordinária do

*Isaac*

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signature]*

conselho para o dia 26 de Junho de 2017, no mesmo horário e local, concordando todos os conselheiros presentes, de acordo, assinam os seguintes:

Neilde Sousa de Oliveira - Presidente Neilde Sousa de Oliveira

Luzinete Costa de Sousa - Titular Luzinete Costa de Sousa

Josinaldo Nascimento Araújo - Suplente Josinaldo Nascimento Araújo

Jacylene Silva Santos - Titular Jacylene Silva Santos

Juscelino Pereira Lima - Titular Juscelino Pereira Lima

Adaildo Pereira - Suplente Adaildo Pereira

Janeide de Medeiros Oliveira - Suplente Janeide de M. Oliveira

Wallyson Rodrigues Ferreira - Titular Wallyson Rodrigues Ferreira



**ANEXO 06 - ATA 06**  
**REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB – 28/06/2017**

ESTADO DO MARANHÃO  
Conselho Municipal do FUNDEB  
(Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica)  
Imperatriz-MA.

**CONSELHO DO FUNDEB**

Ata de reunião do FUNDEB  
28/06/2017.

Assunto: **Reunião para Prestação de Contas do mês de Maio de 2017.**

Aos vinte e oito dias do mês de Junho, reuniu-se na sala de Prestação de Contas (Núcleo de Controle de Contratos e Convênios) na Prefeitura de Imperatriz, os membros do Conselho Municipal do FUNDEB, com o objetivo de fazer apreciação da Prestação de Contas do mês de Maio de 2017. A mesma deu-se início às 09:30 hrs, com a presença dos conselheiros. As ações iniciaram-se com um momento de oração proferida pela Presidente Sra. Neilde Sousa, presidente do conselho, invocou o nome do Pai, pedindo as bênçãos para o grupo com uma oração. Assim, continuando, foi entregue a cópia do extrato bancário do BANCO DO BRASIL, Agência 0554-1 Conta Corrente 41571-5 – FUNDEB CX do mês de Maio. Logo após, foram chamados cada processo individualmente e disponibilizados todos de forma organizada e ordenados para as conferências, os quais foram analisados e em seguida disponibilizadas as Folhas de pagamento, as quais foram todas aprovadas pelo Conselho. Foi apresentado ainda o processo 22.60 Mitra Diocesana, no valor de R\$: 2.365,19 o qual foi devidamente aprovado. Sem mais nada a tratar, fica designada a próxima reunião ordinária do conselho para o dia 11 de Agosto de

*cup*

*Neilde Sousa* *[assinatura]* *[assinatura]* *[assinatura]* *[assinatura]* *[assinatura]*

2017, no mesmo horário e local, concordando todos os conselheiros presentes,  
de acordo, assinam os seguintes:

Neilde Sousa de Oliveira - Presidente Neilde Sousa de Oliveira

Janeide de Medeiros Oliveira - Suplente Janeide de Medeiros Oliveira

Cleon Alves de Alencar - Titular Cleon Alves de Alencar

Wallyson Rodrigues Ferreira - Titular Wallyson Rodrigues Ferreira

Rozuila Sousa da Silva Santos - Titular Rozuila Sousa da S. Santos

Luzinete Costa de Souza - Titular Luzinete Costa de Souza

Adaildo Pereira - Suplente Adaildo Pereira

Juscelino Pereira Lima - Titular Juscelino Pereira Lima

**ANEXO 07 - ATA 07**  
**REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB – 11/08/2017**

ESTADO DO MARANHÃO  
 Conselho Municipal do FUNDEB  
 (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica)  
 Imperatriz-MA.

**CONSELHO DO FUNDEB**

Ata de reunião do FUNDEB  
 11/08/2017.

Assunto: Reunião para Prestação de Contas do mês de Junho de 2017.

Aos onze dias do mês de agosto, reuniu-se na sala de Prestação de Contas (Núcleo de Controle de Contratos e Convênios) na Prefeitura de Imperatriz, os membros do Conselho Municipal do FUNDEB, com o objetivo de fazer apreciação da Prestação de Contas do mês de Junho de 2017. A mesma deu-se início às 09:30 hrs, com a presença dos conselheiros. As ações iniciaram-se com um momento de oração proferida pela Presidente Sra. Neilde Sousa, presidente do conselho, invocou o nome do Pai, pedindo as bênçãos para o grupo com uma oração. Assim, continuando, foi entregue a cópia do extrato bancário do BANCO DO BRASIL, Agência 0554-1 Conta Corrente 41571-5 – FUNDEB CX do mês de Junho. Logo após, foram chamados cada processo individualmente e disponibilizados todos de forma organizada e ordenados para as conferências, os quais foram analisados e em seguida disponibilizadas as folhas de pagamento, as quais foram todas aprovadas pelo Conselho. Participou ainda da reunião, o sr. Robson Lima Menezes, auditor da Controladoria Geral da União, o qual realizou um bate papo com o conselho e respondeu ao questionário sobre as atribuições do conselho municipal. Sem

mais nada a tratar, fica designada a próxima reunião ordinária do conselho para o dia 29 de Setembro de 2017, no mesmo horário e local, concordando todos os conselheiros presentes, de acordo, assinam os seguintes:

Neilde Sousa de Oliveira - Presidente Neilde Sousa de Oliveira

Luzinete Costa de Sousa - Titular Luzinete Costa de Sousa

Josinaldo Nascimento Araújo - Suplente Josinaldo Nascimento Araújo

Jacylene Silva Santos - Titular Jacylene Silva Santos

Juscelino Pereira Lima - Titular Juscelino Pereira Lima

Adaildo Pereira - Suplente Adaildo Pereira

Janeide de Medeiros Oliveira - Suplente Janeide de M. Oliveira

Wallyson Rodrigues Ferreira - Titular Wallyson Rodrigues Ferreira

Rozuila Sousa da S. Santos - Titular Rozuila Sousa da S. Santos

Cleon Alves de Alencar - Titular Cleon Alves de Alencar

**ANEXO 08 - ATA 08**  
**REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB – 29/09/2017**

ESTADO DO MARANHÃO  
 Conselho Municipal do FUNDEB  
 (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica)  
 Imperatriz-MA.

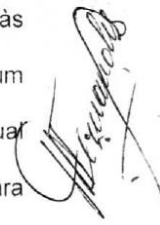
**CONSELHO DO FUNDEB**

Ata de reunião do FUNDEB  
 29/09/2017.

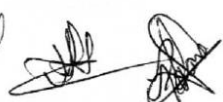


Assunto: **Reunião para Prestação de Contas do mês de Julho de 2017.**

Aos vinte e nove dias do mês de Setembro, reuniu-se na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura de Imperatriz, os membros do Conselho Municipal do FUNDEB, com o objetivo de fazer apreciação da Prestação de Contas do mês de Julho de 2017. A mesma deu-se início às 09:30 hrs, com a presença dos conselheiros. As ações iniciaram-se com um momento de oração proferida pela Conselheira Rozuila Sousa da Silva, a qual fez a leitura do Salmo 121 e invocou o nome do Pai, pedindo as bênçãos para o grupo com uma oração. Em seguida foram analisadas individualmente processos administrativos que informam contratos de locação de imóveis, impostos de renda e outros gastos à mais relacionados a Educação do Município, os quais foram analisados e em seguida disponibilizadas as Folhas de pagamento, as quais foram todas aprovadas pelo Conselho. Fica a ressalva de se fazer uma vistoria em todos os imóveis locados da senhora Mirian Santana; Visitar o barco que faz o transporte dos alunos do povoado Imbiral, e a visita as seguintes escolas/creches: Caminho do Saber, Creche Risco e Rabisco, Creche Parque Anhanguera, Colégio Emanuel, Creche Portal da

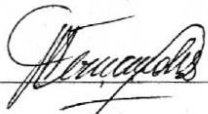






Amazônia e Casa Dom Bosco. Sem mais nada a tratar, fica designada a próxima reunião ordinária do conselho para o dia 27 de Outubro de 2017, no mesmo horário e local, concordando todos os conselheiros presentes, de acordo, assinam os seguintes:

José Clemliton S. - Presidente 

Adryanna Saron Sousa Guimaraes - Titular Adryanna Saron Sousa Guimaraes

Jacylene Silva Santos - Suplente Jacylene Silva Santos


Janeide de Medeiros Oliveira - Titular Janeide de Medeiros Oliveira

Francisca Raymara Vale Almeida - Suplente Francisca Raymara V. Almeida


Poliana Emyli Chipaia de Carvalho - titular Poliana Emyli Chipaia de Carvalho

Ana Amélia Santana de Sousa - Suplente Ana Amélia S. de Sousa

Rozuila Sousa da S. Santos - Suplente Rozuila S.S. Santos

Cleon Alves de Alencar-Vice. Pres. 

Maria de Lourdes Sousa Silva - Suplente Maria de Lourdes S. Silva

Gabriel Oliveira Brito-Titular 

**ANEXO 09 - ATA 09**  
**REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB – 24/11/2017**

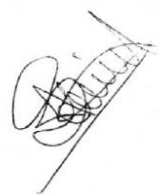
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Conselho Municipal do FUNDEB**  
**(Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica)**  
**Imperatriz-MA.**

**CONSELHO DO FUNDEB**

**Ata de reunião do FUNDEB**  
**24/11/2017.**


**Assunto: Reunião para Prestação de Contas do mês de Agosto e Setembro de 2017.**

Aos vinte e quatro dias do mês de Novembro de 2017, reuniu-se na sala da Controladoria Geral do Município, na Prefeitura de Imperatriz, os membros do Conselho Municipal do FUNDEB, com o objetivo de fazer apreciação da Prestação de Contas do mês de Agosto e Setembro de 2017. A mesma deu-se início às 09:00 hrs, com a presença dos conselheiros. As ações iniciaram-se com um momento de oração proferida pela Conselheira Rozuila Sousa da Silva, a qual fez a leitura do Salmo 121 e invocou o nome do Pai, pedindo as bênçãos para o grupo com uma oração. Em seguida foram analisadas individualmente processos administrativos que informam contratos de locação de imóveis, impostos de renda e outros gastos a mais relacionados à Educação do Município, as quais foram todos de forma organizada e ordenados para as conferências, os quais foram analisados e em seguida disponibilizadas as Folhas de pagamento, as quais foram todas aprovadas pelo Conselho. Sem mais nada a tratar, fica designada a próxima reunião ordinária do conselho





para o dia 20 de Dezembro de 2017, no mesmo horário e local, concordando todos os conselheiros presentes, de acordo, assinam os seguintes:

José Clemilton Fernandes -Presidente 

Ana Amélia Sanatana de Sousa – Suplente Ana Amélia de Sousa

Rozuila Sousa da S. Santos – Suplente Rozuila Sousa da S. Santos

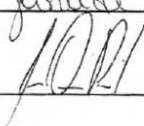
Maria Diana Feitosa Lima – Titular Maria Diana Feitosa Lima

Adryanna Saron Sousa Guimaraes – Suplente Adryanna Saron S. Guimaraes (titular)

Jacylene Silva Santos – Suplente Jacylene Silva Santos

Maria de Lourdes Sousa Silva – Suplente Maria de Lourdes Sousa Silva

Janeide de Medeiros Oliveira – Titular Janeide de M. Oliveira

Gabriel Oliveira Brito – Titular 



**ANEXO 10 - ATA 10**  
**REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB – 23/02/2018**

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Conselho Municipal do FUNDEB**  
**(Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica)**  
**Imperatriz-MA.**

**CONSELHO DO FUNDEB**

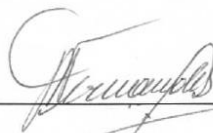
**Ata de reunião do FUNDEB**  
**23/02/2018.**

**Assunto: Reunião para Prestação de Contas do mês de Dezembro de 2017 e Janeiro de 2018.**

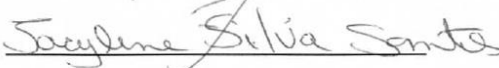
Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de 2018, reuniu-se na sala da Controladoria Geral do Município, na Prefeitura de Imperatriz, os membros do Conselho Municipal do FUNDEB, com o objetivo de fazer apreciação da Prestação de Contas do mês de Dezembro de 2017 e Janeiro de 2018.. A mesma deu-se início às 09:00 hrs, com a presença dos conselheiros. As ações iniciaram-se com um momento de oração proferida pela Conselheira Rozuila Sousa da Silva, a qual fez a leitura do Salmo 121 e invocou o nome do Pai, pedindo as bênçãos para o grupo com uma oração. Em seguida foram analisadas individualmente processos administrativos que informam contratos de locação de imóveis, impostos de renda e outros gastos a mais relacionados à Educação do Município, as quais foram todos de forma organizada e ordenados para as conferências, os quais foram analisados e em seguida disponibilizadas as Folhas de pagamento, as quais foram todas aprovadas pelo Conselho. Sem mais nada a tratar, fica designada a próxima reunião ordinária do conselho para o dia 30 de Março de 2018, no mesmo horário e local,

concordando todos os conselheiros presentes, de acordo, assinam os seguintes:

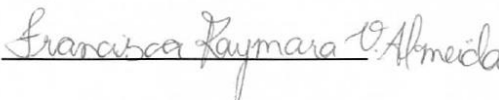
José Clemlton Fernandes -Presidente



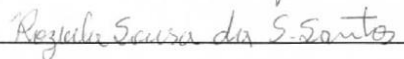
Jacyline Silva Santos – Suplente



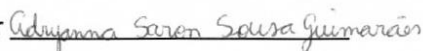
Francisca Raymara Vale Almeida - Suplente



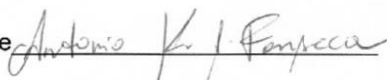
Rozuila Sousa da S. Santos – Suplente



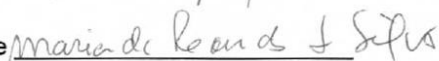
Adryanna Saron Sousa Guimaraes – Titular



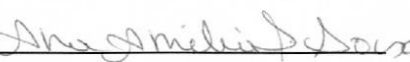
Antonio Kenedy de Araujo Fonseca -Suplente



Maria de Lourdes Sousa Silva – Suplente



Ana Amélia Santana de Sousa – Titular



Gabriel Oliveira Brito – Titular



**ANEXO 11 - ATA 11**  
**REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB – 23/03/2018**

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Conselho Municipal do FUNDEB**  
**(Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica)**  
**Imperatriz-MA.**

**CONSELHO DO FUNDEB**

**Ata de Reunião/Parecer do FUNDEB**  
**23/03/2018.**

**Assunto: Reunião para Prestação de Contas do mês de Fevereiro de 2018.**

Aos vinte e três dias do mês de março de 2018, reuniu-se na sala da Controladoria Geral do Município, na Prefeitura de Imperatriz, os membros do Conselho Municipal do FUNDEB, com o objetivo de fazer apreciação da Prestação de Contas do mês de Fevereiro de 2018.. A mesma deu-se início às 09:00 hrs, com a presença dos conselheiros. As ações iniciaram-se normalmente com a entrega dos relatórios. Em seguida foram analisadas individualmente processos administrativos que informam contratos de locação de imóveis, impostos de renda e outros gastos a mais relacionados à Educação do Município e as contas do PNATE (Processo 20.001.2300/2017, pagamento 02101/2018) as quais foram todos de forma organizada e ordenados para as conferências, os quais foram analisados e em seguida disponibilizadas as Folhas de pagamento, as quais foram todas aprovadas pelo Conselho.

Diante do exposto o conselho do FUNDEB do Município de Imperatriz-MA ,emite parecer favorável pela regularidade da gestão dos recursos vinculados a educação.

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

concordando todos os conselheiros presentes, de acordo, assinam os seguintes:

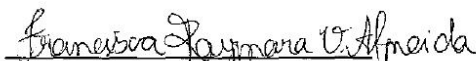
José Clemliton Silva Fernandes -Presidente



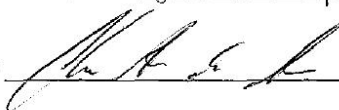
Jacyline Silva Santos – Suplente



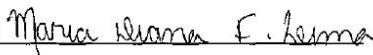
Francisca Raymara Vale Almeida - Suplente



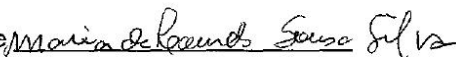
Cleon Alves de Alencar – Titular



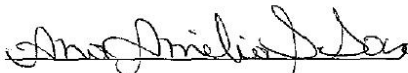
Maria Diana Feitosa Lima -Suplente



Maria de Lourdes Sousa Silva – Suplente



Ana Amélia Santana de Sousa – Suplente



Gabriel Oliveira Brito – Titular



Adryanna Saron Sousa Guimarães- Titular



**ANEXO 12 - ATA 12**  
**REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB – 27/04/2018**

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Conselho Municipal do FUNDEB**  
**(Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica)**  
**Imperatriz-MA.**

**CONSELHO DO FUNDEB**

**Ata de Reunião/Parecer do FUNDEB**  
**27/04/2018.**


**Assunto: Reunião para Prestação de Contas do mês de MARÇO de 2018.**

Aos vinte e sete dias do mês de abril de 2018, reuniu-se na sala da Controladoria Geral do Município, na Prefeitura de Imperatriz, os membros do Conselho Municipal do FUNDEB, com o objetivo de fazer apreciação da Prestação de Contas do mês de Março de 2018. A mesma deu-se início às 09:00 hrs, com a presença dos conselheiros. As ações iniciaram-se normalmente com a entrega dos relatórios. Em seguida foram analisadas individualmente processos administrativos que informam contratos de locação de imóveis, impostos de renda e outros gastos a mais relacionados à Educação do Município, as quais foram todos de forma organizada e ordenados para as conferências, os quais foram analisados e em seguida disponibilizadas as Folhas de pagamento, as quais foram todas aprovadas pelo Conselho.

Diante do exposto o conselho do FUNDEB do Município de Imperatriz-MA, emite parecer favorável pela regularidade da gestão dos recursos vinculados a educação.


Sem mais nada a tratar, fica designada a próxima reunião ordinária do conselho para o dia 23 de MAIO de 2018, no mesmo horário e local,

concordando todos os conselheiros presentes, de acordo, assinam os seguintes:

José Cleilton Silva Fernandes -Presidente 

Jacyline Silva Santos – Suplente Jacyline Silva Santos

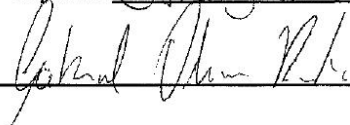
Francisca Raymara Vale Almeida - Suplente Francisca Raymara Vale Almeida

Cleon Alves de Alencar – Titular 

Rozuila Sousa da S. Santos-Suplente Rozuila Sousa da S. Santos

Maria de Lourdes Sousa Silva – Suplente Maria de Lourdes Sousa Silva

Ana Amélia Santana de Sousa – Suplente Ana Amélia Santana de Sousa

Gabriel Oliveira Brito – Titular 

Adryanna Saron Sousa Guimarães- Titular Adryanna Saron Sousa Guimarães

**ANEXO 13 - ATA 13**  
**REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB – 30/05/2018**

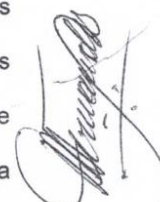
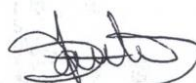
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Conselho Municipal do FUNDEB**  
**(Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica)**  
**Imperatriz-MA.**

**CONSELHO DO FUNDEB**

**Ata de Reunião/Parecer do FUNDEB**  
**30/05/2018.**

**Assunto: Reunião para Prestação de Contas do mês de Abril de 2018.**

Aos trinta dias do mês de Maio de 2018, reuniu-se na sala da Controladoria Geral do Município, na Prefeitura de Imperatriz, os membros do Conselho Municipal do FUNDEB, com o objetivo de fazer apreciação da Prestação de Contas do mês de Abril de 2018. A mesma deu-se início às 09:00 hrs, com a presença dos conselheiros. As ações iniciaram-se com a fala do Controlador Geral do Município Davi Cardoso que reforçou a importância deste conselho e a necessidade de aprimorar o conhecimento de seus membros, citando ofício expedido à Promotora de Justiça Nahyma Ribeiro Abas, depois a reunião seguiu normalmente com a entrega dos relatórios. Em seguida foram analisadas individualmente processos administrativos que informam contratos de locação de imóveis, impostos de renda e outros gastos a mais relacionados à Educação do Município, as quais foram todos de forma organizada e ordenados para as conferências, os quais foram analisados e em seguida disponibilizadas as Folhas de pagamento, as quais foram todas aprovadas pelo Conselho.



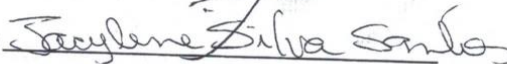
Diante do exposto o conselho do FUNDEB do Município de Imperatriz-MA ,emite parecer favorável pela regularidade da gestão dos recursos vinculados a educação.

Sem mais nada a tratar, fica designada a próxima reunião ordinária do conselho para o dia 29 de Junho de 2018, no mesmo horário e local, concordando todos os conselheiros presentes, de acordo, assinam os seguintes:

José Cleilton Silva Fernandes -Presidente



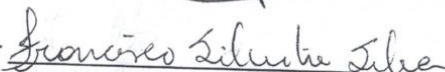
Jacyline Silva Santos – Suplente



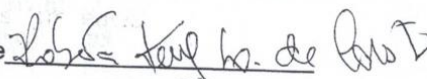
Francisca Raymara Vale Almeida - Suplente



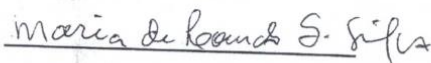
Francisco Silvestre Silva– Titular



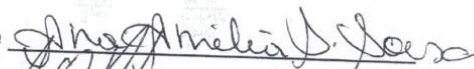
Roberta Kelly Leite de Castro-Suplente



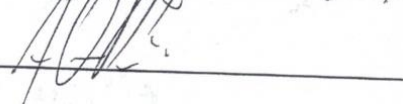
Maria de Lourdes Sousa Silva – Suplente



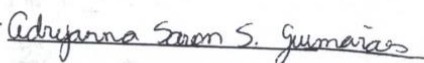
Ana Amélia Santana de Sousa – Suplente



Gabriel Oliveira Brito – Titular



Adryanna Saron Sousa Guimarães- Titular





**ANEXO 14 - ATA 14**  
**REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB – 29/06/2018**

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Conselho Municipal do FUNDEB**  
**(Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica)**  
**Imperatriz-MA.**

**CONSELHO DO FUNDEB**

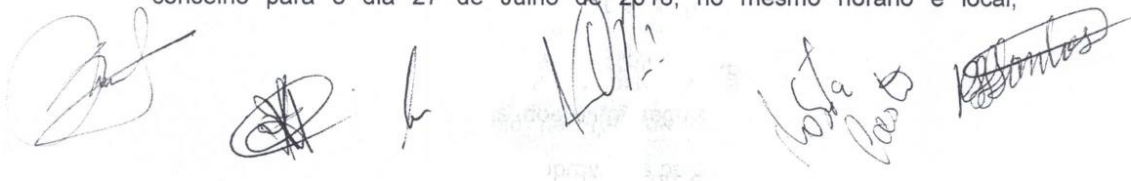
**Ata de Reunião/Parecer do FUNDEB**  
**29/06/2018.**

**Assunto: Reunião para Prestação de Contas do mês de MAIO de 2018.**

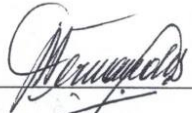
Aos 29 dias do Mês de Junho de 2018, reuniu-se na sala da Controladoria Geral do Município, na Prefeitura de Imperatriz, os membros do Conselho Municipal do FUNDEB, com o objetivo de fazer apreciação da Prestação de Contas do mês de Maio de 2018. A mesma deu-se início às 09:00 hrs, com a presença dos conselheiros. As ações iniciaram-se com a Oração por parte da Conselheira Rozuila Sousa da S. Santos. Em seguida foram analisadas individualmente processos administrativos que informam contratos de locação de imóveis, impostos de renda e outros gastos a mais relacionados à Educação do Município, organizados e ordenados para as conferências, onde foram analisados e em seguida disponibilizadas as Folhas de pagamento, todas devidamente aprovadas pelo Conselho.

Diante do exposto o conselho do FUNDEB do Município de Imperatriz-MA, emite parecer favorável pela regularidade da gestão dos recursos vinculados a educação.

Sem mais nada a tratar, fica designada a próxima reunião ordinária do conselho para o dia 27 de Julho de 2018, no mesmo horário e local,



concordando todos os conselheiros presentes, de acordo, assinam os seguintes:

José Clemlton Silva Fernandes -Presidente 

Jacyline Silva Santos – Suplente Jacyline Silva Santos

Francisca Raymara Vale Almeida - Suplente Francisca Raymara V. Almeida

Francisco Silvestre Silva– Titular Francisco Silvestre S. Silva

Roberta Kelly Leite de Castro-Suplente Roberta Kelly L. de Castro

Maria de Lourdes Sousa Silva – Suplente Maria de Lourdes Sousa Silva

Rozuila Sousa da S. Santos – Suplente Rozuila Sousa da S. Santos

Gabriel Oliveira Brito – Titular Gabriel Oliveira Brito

Cleon Alves Alencar- Titular Cleon Alves Alencar

Ana Amélia Santana de Sousa - Suplente Ana Amélia S. de Sousa

**ANEXO 15 - ATA 15**  
**REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB – 10/08/2018**

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Conselho Municipal do FUNDEB**  
**(Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica)**  
**Imperatriz-MA.**

**CONSELHO DO FUNDEB**

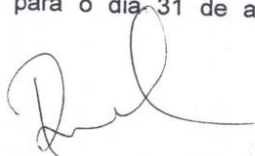
**Ata de Reunião/Parecer do FUNDEB**  
**10/08/2018.**

**Assunto: Reunião para Prestação de Contas do mês de junho de 2018.**

Aos 10 dias do Mês de Agosto de 2018, reuniu-se na sala da Controladoria Geral do Município, na Prefeitura de Imperatriz, os membros do Conselho Municipal do FUNDEB, com o objetivo de fazer apreciação da Prestação de Contas do mês de junho de 2018. A mesma deu-se início às 09:00 hrs, com a presença dos conselheiros. As ações iniciaram-se com a Oração por parte dos conselheiros. Em seguida foram analisadas individualmente processos administrativos que informam contratos de locação de imóveis, impostos de renda e outros gastos a mais relacionados à Educação do Município, organizados e ordenados para as conferências, onde foram analisados e em seguida disponibilizadas as Folhas de pagamento, todas devidamente aprovadas pelo Conselho.

Diante do exposto o conselho do FUNDEB do Município de Imperatriz-MA, emite parecer favorável pela regularidade da gestão dos recursos vinculados a educação.

Sem mais nada a tratar, fica designada a próxima reunião ordinária do conselho para o dia 31 de agosto de 2018, no mesmo horário e local,

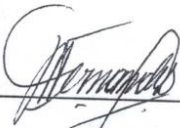










concordando todos os conselheiros presentes, de acordo, assinam os seguintes:

José Clemilton Silva Fernandes -Presidente 

Jacyline Silva Santos – Suplente Jacylene Silva Santos

Francisca Raymara Vale Almeida - Suplente 

Maria de Lourdes Sousa Silva – Suplente Maria de Lourdes Sousa Silva

Gabriel Oliveira Brito – Titular Gabriel Oliveira Brito

Ana Amélia Santana de Sousa - Suplente Ana Amélia Santana de Sousa

Rômulo da Silva Andrade – Suplente Rômulo da S. Andrade

Adriana Kelly Leite de Costa – Suplente Adriana Kelly Leite de Costa

*Adriana Kelly Leite de Costa*





**ANEXO 16 - ATA 16**  
**REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB – 31/08/2018**

ESTADO DO MARANHÃO  
Conselho Municipal do FUNDEB  
(Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica)  
Imperatriz-MA.

**CONSELHO DO FUNDEB**

**Ata de Reunião/Parecer do FUNDEB**  
**31/08/2018.**

**Assunto: Reunião para Prestação de Contas do mês de Julho de 2018.**

Aos 31 dias do Mês de Agosto de 2018, reuniu-se na sala da Controladoria Geral do Município, na Prefeitura de Imperatriz, os membros do Conselho Municipal do FUNDEB, com o objetivo de fazer apreciação da Prestação de Contas do mês de Julho de 2018. A mesma deu-se início às 09:00 hrs, com a presença dos conselheiros. As ações iniciaram-se com a Oração por parte dos conselheiros. Em seguida foram analisadas individualmente processos administrativos que informam contratos de locação de imóveis, impostos de renda e outros gastos a mais relacionados à Educação do Município, organizados e ordenados para as conferências, onde foram analisados e em seguida disponibilizadas as Folhas de pagamento, todas devidamente aprovadas pelo Conselho.

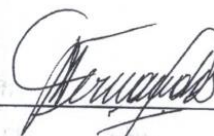
Diante do exposto o conselho do FUNDEB do Município de Imperatriz-MA, emite parecer favorável pela regularidade da gestão dos recursos vinculados a educação.

Sem mais nada a tratar, fica designada a próxima reunião ordinária do conselho para o dia 28 de Setembro de 2018, no mesmo horário e local,

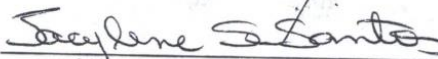


concordando todos os conselheiros presentes, de acordo, assinam os seguintes:

José Cleilton Silva Fernandes -Presidente



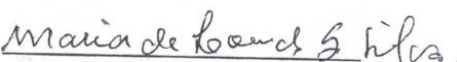
Jacyline Silva Santos – Suplente



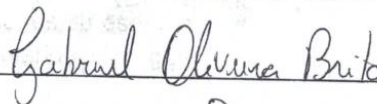
Francisca Raymara Almeida do Vale - Suplente



Maria de Lourdes Sousa Silva – Suplente



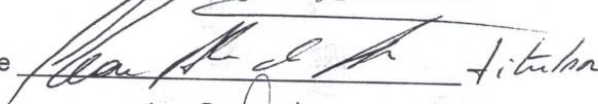
Gabriel Oliveira Brito – Titular



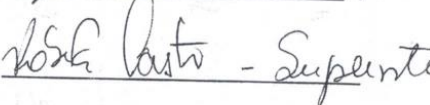
Ana Amélia Santana de Sousa - Suplente



Cleon Alves Alencar – Suplente



Roberta Kelly Leite de Castro – Suplente



**ANEXO 17 - ATA 17**  
**REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB – 28/09/2018**

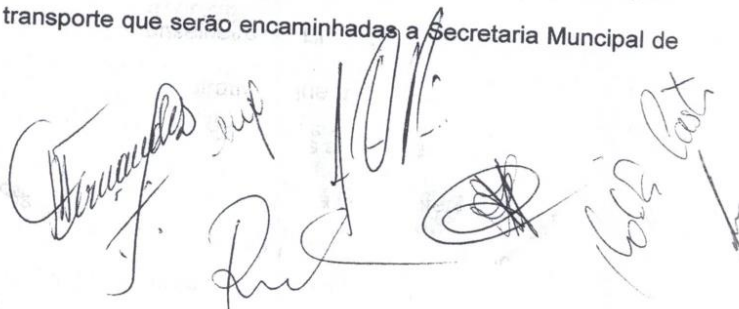
ESTADO DO MARANHÃO  
Conselho Municipal do FUNDEB  
(Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica)  
Imperatriz-MA.

**CONSELHO DO FUNDEB**

**Ata de Reunião/Parecer do FUNDEB  
28/09/2018.**

**Assunto: Reunião para Prestação de Contas do mês de Agosto de 2018.**

Aos 28 dias do Mês de Setembro de 2018, reuniu-se na sala da Controladoria Geral do Município, na Prefeitura de Imperatriz, os membros do Conselho Municipal do FUNDEB, com o objetivo de fazer apreciação da Prestação de Contas do mês de Agosto de 2018. A mesma deu-se início às 09:00 hrs, com a presença dos conselheiros. As ações iniciaram-se com a Oração por parte dos conselheiros. Em seguida foram analisadas individualmente processos administrativos que informam contratos de locação de imóveis, impostos de renda e outros gastos a mais relacionados à Educação do Município, organizados e ordenados para as conferências, onde foram analisados e em seguida disponibilizadas as Folhas de pagamento, todas devidamente aprovadas pelo Conselho. Foi apresentado também o relatório sobre o acompanhamento dos Transportes escolares do Município, visita as escolas dia 18/09/2018, onde foram feitas algumas observações para regularização do transporte que serão encaminhadas a Secretaria Municipal de Educação.



Diante do exposto o conselho do FUNDEB do Município de Imperatriz-MA ,emite parecer favorável pela regularidade da gestão dos recursos vinculados a educação.

Sem mais nada a tratar, fica designada a próxima reunião ordinária do conselho para o dia 26 de Outubro de 2018, no mesmo horário e local, concordando todos os conselheiros presentes, de acordo, assinam os seguintes:

José Clemiton Silva Fernandes -Presidente

José Clemiton S. Fernandes

Jacyline Silva Santos – Suplente

Jacyline Silva Santos

Francisca Raymara Almeida do Vale - Suplente

Francisca Raymara do Vale

Maria de Lourdes Sousa Silva – Suplente

Maria de Lourdes Sousa Silva

Gabriel Oliveira Brito – Titular

Gabriel Oliveira Brito

Cleon Alves Alencar – Suplente

Cleon Alves Alencar

Roberta Kelly Leite de Castro – Suplente

Roberta Kelly Leite de Castro

Romulo da Silva Andrade – Suplente

Romulo da Silva Andrade



**ANEXO 18 - ATA 18**  
**REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB – 09/11/2018**

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Conselho Municipal do FUNDEB**  
**(Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica)**  
**Imperatriz-MA.**

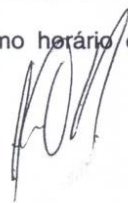
**CONSELHO DO FUNDEB**

**Ata de Reunião/Parecer do FUNDEB**  
**09/11/2018.**

**Assunto: Reunião para Prestação de Contas do mês de Setembro de 2018.**

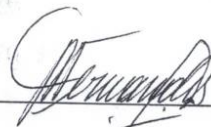
Aos 09 dias do Mês de Novembro de 2018, reuniu-se na sala da Controladoria Geral do Município, na Prefeitura de Imperatriz, os membros do Conselho Municipal do FUNDEB, com o objetivo de fazer apreciação da Prestação de Contas do mês de Setembro de 2018. A mesma deu-se início às 09:00 hrs, com a presença dos conselheiros. As ações iniciaram-se com a Oração por parte dos conselheiros. Em seguida foram analisadas individualmente processos administrativos que informam contratos de locação de imóveis, impostos de renda e outros gastos a mais relacionados à Educação do Município, organizados e ordenados para as conferências, onde foram analisados e em seguida disponibilizadas as Folhas de pagamento, todas devidamente aprovadas pelo Conselho. Diante do exposto o conselho do FUNDEB do Município de Imperatriz-MA ,emite parecer favorável pela regularidade da gestão dos recursos vinculados a educação.

Sem mais nada a tratar, fica designada a próxima reunião ordinária do conselho para o dia 30 de Novembro de 2018, no mesmo horário e local,



concordando todos os conselheiros presentes, de acordo, assinam os seguintes:

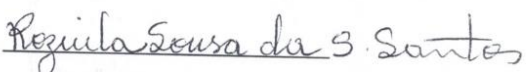
José Clemiton Silva Fernandes -Presidente



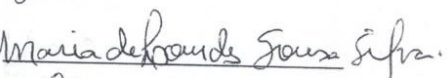
Jacyline Silva Santos – Suplente



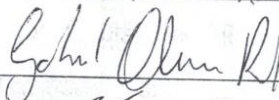
Rozuila Sousa da S. Santos - Suplente



Maria de Lourdes Sousa Silva – Suplente



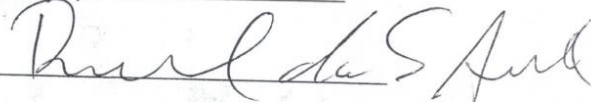
Gabriel Oliveira Brito – Titular



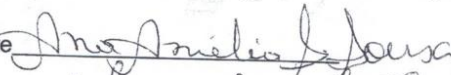
Cleon Alves Alencar – TITULAR



Romulo da Silva Andrade – Suplente



Ana Amélia Santana de Sousa - Suplente



Francisca Raymara Almeida do Vale -  
Suplente

**ANEXO 19 - ATA 19**  
**REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB – 30/11/2018**

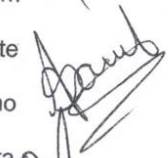
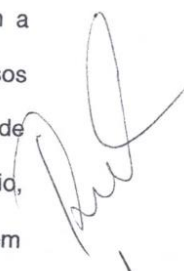
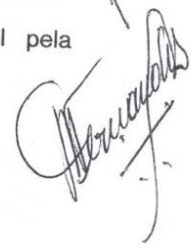
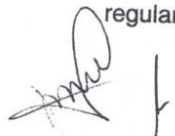
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Conselho Municipal do FUNDEB**  
**(Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica)**  
**Imperatriz-MA.**

**CONSELHO DO FUNDEB**

**Ata de Reunião/Parecer do FUNDEB**  
**30/11/2018.**

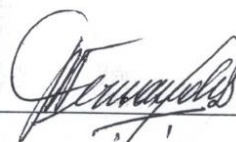
**Assunto: Reunião para Prestação de Contas do mês de Outubro de 2018.**

Aos 30 dias do Mês de Novembro de 2018, reuniu-se na sala da Controladoria Geral do Município, na Prefeitura de Imperatriz, os membros do Conselho Municipal do FUNDEB, com o objetivo de fazer apreciação da Prestação de Contas do mês de Setembro de 2018. A mesma deu-se início às 09:00 hrs, com a presença dos conselheiros. As ações iniciaram-se com a Oração e em seguida foram analisadas individualmente processos administrativos que informam contratos de locação de imóveis, impostos de renda e outros gastos a mais relacionados à Educação do Município, organizados e ordenados para as conferências, onde foram analisados e em seguida disponibilizadas as Folhas de pagamento, todas devidamente aprovadas pelo Conselho. Foi debatido também a análise específica em torno do contrato de prestação de serviço do Município com a empresa Delta Monitoramento, onde a Secretaria Municipal de Educação será notificada a fim de prestar todos os esclarecimentos. Diante do exposto o conselho do FUNDEB do Município de Imperatriz-MA, emite parecer favorável pela regularidade da gestão dos recursos vinculados a educação.



Sem mais nada a tratar, fica designada a próxima reunião ordinária do conselho para o dia 14 de Dezembro de 2018, no mesmo horário e local, concordando todos os conselheiros presentes, de acordo, assinam os seguintes:

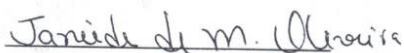
José Clemilton Silva Fernandes -Presidente



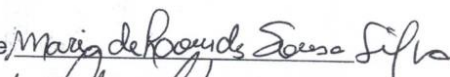
Jacyline Silva Santos – Suplente



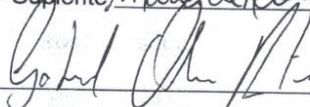
Janeide de Medeiros Oliveira - Titular



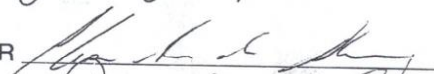
Maria de Lourdes Sousa Silva – Suplente



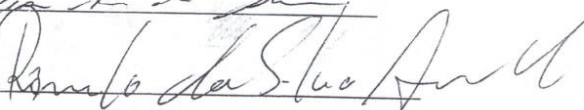
Gabriel Oliveira Brito – Titular



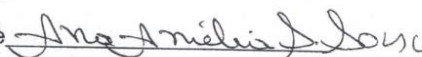
Cleon Alves Alencar – TITULAR



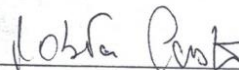
Romulo da Silva Andrade – Suplente



Ana Amélia Santana de Sousa - Suplente



Roberta Kelly Leite de Castro – Suplente





**ANEXO 20 - ATA 20**  
**REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB – 14/12/2018**

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Conselho Municipal do FUNDEB**  
**(Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica)**  
**Imperatriz-MA.**

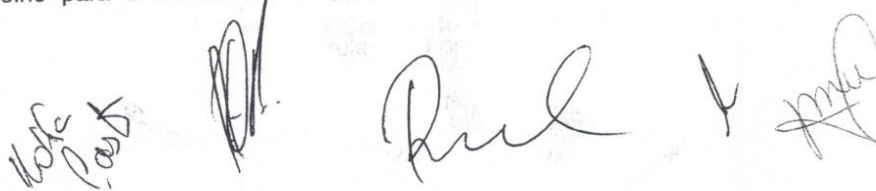
**CONSELHO DO FUNDEB**

**Ata de Reunião/Parecer do FUNDEB**  
**14/12/2018.**

**Assunto: Reunião para Prestação de Contas do mês de Novembro de 2018.**

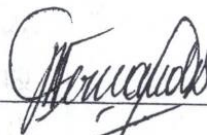
Aos 14 dias do Mês de Dezembro de 2018, reuniu-se na sala da Controladoria Geral do Município, na Prefeitura de Imperatriz, os membros do Conselho Municipal do FUNDEB, com o objetivo de fazer apreciação da Prestação de Contas do mês de Novembro de 2018. A mesma deu-se início às 09:00 hrs, com a presença dos conselheiros. As ações iniciaram-se com a Oração e em seguida foram analisadas individualmente processos administrativos que informam contratos de locação de imóveis, impostos de renda e outros gastos a mais relacionados à Educação do Município, organizados e ordenados para as conferências, onde foram analisados e em seguida disponibilizadas as Folhas de pagamento, todas devidamente aprovadas pelo Conselho. Diante do exposto o conselho do FUNDEB do Município de Imperatriz-MA, emite parecer favorável pela regularidade da gestão dos recursos vinculados a educação.

Sem mais nada a tratar, fica designada a próxima reunião ordinária do conselho para o dia 25 de Janeiro de 2019, no mesmo horário e local,



concordando todos os conselheiros presentes, de acordo, assinam os seguintes:

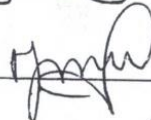
José Clemiton Silva Fernandes -Presidente



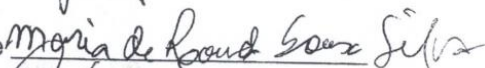
Jacyline Silva Santos – Suplente



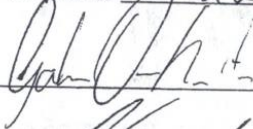
Janeide de Medeiros Oliveira - Titular



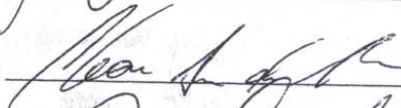
Maria de Lourdes Sousa Silva – Suplente



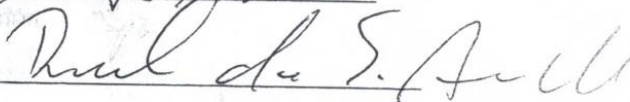
Gabriel Oliveira Brito – Titular



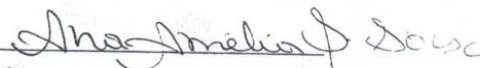
Cleon Alves Alencar – TITULAR



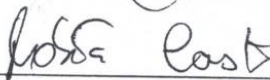
Romulo da Silva Andrade – Suplente



Ana Amélia Santana de Sousa - Suplente



Roberta Kelly Leite de Castro – Suplente



**ANEXO 21 - ATA 21**  
**REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB – 25/01/2019**

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Conselho Municipal do FUNDEB**  
**(Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica)**  
**Imperatriz-MA.**

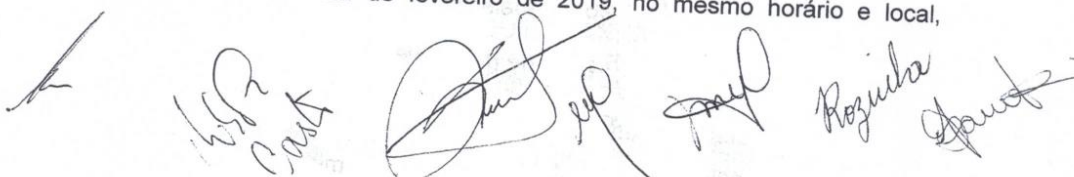
**CONSELHO DO FUNDEB**

**Ata de Reunião/Parecer do FUNDEB**  
**25/01/2019.**

**Assunto: Reunião para Prestação de Contas do mês de Dezembro de 2018.**

Aos 25 dias do Mês de Janeiro de 2019, reuniu-se na sala da Controladoria Geral do Município, na Prefeitura de Imperatriz, os membros do Conselho Municipal do FUNDEB, com o objetivo de fazer apreciação da Prestação de Contas do mês de Dezembro de 2018. A mesma deu-se início às 09:00 hrs, com a presença dos conselheiros. As ações iniciaram-se com a Oração e em seguida foram analisadas individualmente processos administrativos que informam contratos de locação de imóveis, impostos de renda e outros gastos a mais relacionados à Educação do Município, organizados e ordenados para as conferências. Ficaram faltando a análise do Processo da empresa Rio ANIL 2830/2829 referentes ao ano de 2018, depois foram analisados e em seguida disponibilizadas as Folhas de pagamento, todas devidamente aprovadas pelo Conselho. Diante do exposto o conselho do FUNDEB do Município de Imperatriz-MA, emite parecer favorável pela regularidade da gestão dos recursos vinculados a educação.

Sem mais nada a tratar, fica designada a próxima reunião ordinária do conselho para o dia 22 de fevereiro de 2019, no mesmo horário e local,



concordando todos os conselheiros presentes, de acordo, assinam os seguintes:

José Cleilton Silva Fernandes -Presidente José Cleilton S. Fernandes

Jacyline Silva Santos – Suplente Jacyline Silva Santos

Janeide de Medeiros Oliveira - Titular Janeide de Medeiros Oliveira

Maria de Lourdes Sousa Silva – Suplente Maria de Lourdes S. Silva

Gabriel Oliveira Brito – Titular Gabriel Oliveira Brito

Cleon Alves Alencar – TITULAR Cleon Alves Alencar

Francisco Silvestre Silva filho – Suplente Francisco Silvestre S. Silva

Roberta Kelly Leite de Castro – Suplente Roberta Kelly L. de Castro

Rozuila Sousa da S. Santos – Suplente Rozuila Sousa S. Santos



**ANEXO 22 - ATA 22**  
**REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB – 22/02/2019**

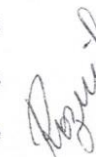
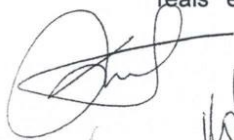
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Conselho Municipal do FUNDEB**  
**(Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica)**  
**Imperatriz-MA.**

**CONSELHO DO FUNDEB**

**Ata de Reunião/Parecer do FUNDEB**  
**22/02/2019.**

**Assunto: Reunião para Prestação de Contas do mês de Janeiro de 2019.**

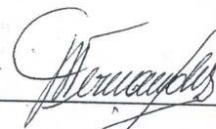
Aos 22 dias do Mês de Fevereiro de 2019, reuniu-se na sala da Controladoria Geral do Município, na Prefeitura de Imperatriz, os membros do Conselho Municipal do FUNDEB, com o objetivo de fazer apreciação da Prestação de Contas do mês de Janeiro de 2019. A mesma deu-se início às 09:00 hrs, com a presença dos conselheiros. As ações iniciaram-se com a Oração e em seguida foram analisadas individualmente processos administrativos que informam contratos de locação de imóveis, impostos de renda e outros gastos a mais relacionados à Educação do Município, organizados e ordenados para as conferências. Foram analisados os Processo da empresa Rio ANIL 2830/2829 referentes ao ano de 2018, depois foram analisados e em seguida disponibilizadas as Folhas de pagamento, cumpre ressaltar que o valor inicial das despesas estavam estimadas em R\$ 2.268.767,83 (Dois Milhões, duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e três centavos) e se encerraram em R\$ 16.082.224,45 (Dezesseis Milhões, oitenta e dois mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos), todas devidamente aprovadas pelo



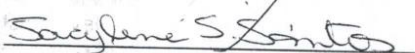
Conselho. Foi questionado na reunião o espaço dinâmico de escolas alugadas, enquanto escolas municipais possuem salas ociosas, pretende-se portanto fazer uma visita. Diante do exposto o conselho do FUNDEB do Município de Imperatriz-MA, emite parecer favorável pela regularidade da gestão dos recursos vinculados a educação.

Sem mais nada a tratar, fica designada a próxima reunião ordinária do conselho para o dia 29 de Março de 2019, no mesmo horário e local, concordando todos os conselheiros presentes, de acordo, assinam os seguintes:

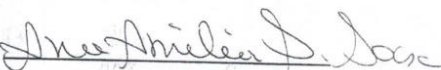
José Cleilton Silva Fernandes -Presidente



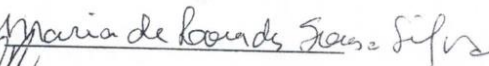
Jacyline Silva Santos – Suplente



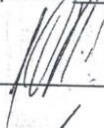
Ana Amélia Santana de Sousa - Suplente



Maria de Lourdes Sousa Silva – Suplente



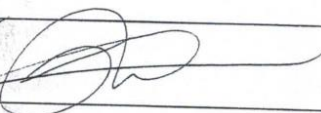
Gabriel Oliveira Brito – Titular



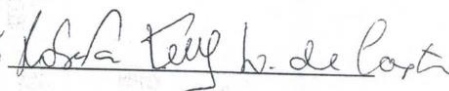
Cleon Alves Alencar – TITULAR



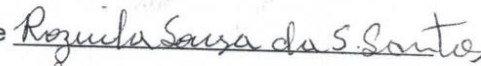
Francisco Silvestre Silva filho – Suplente



Roberta Kelly Leite de Castro – <sup>titular</sup> Suplente



Rozuila Sousa da S. Santos – Suplente



Francisca Raymara V. Almeida – suplente

**ANEXO 23 - ATA 23**  
**REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB – 29/03/2019**

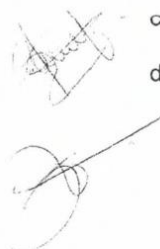
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Conselho Municipal do FUNDEB**  
**(Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica)**  
**Imperatriz-MA.**

**CONSELHO DO FUNDEB**

**Ata de Reunião/Parecer do FUNDEB**  
**29/03/2019.**

**Assunto: Reunião para Prestação de Contas do mês de Fevereiro de 2019.**

Aos 29 dias do Mês de Março de 2019, reuniu-se na sala da Controladoria Geral do Município, na Prefeitura de Imperatriz, os membros do Conselho Municipal do FUNDEB, com o objetivo de fazer apreciação da Prestação de Contas do mês de Fevereiro de 2019. A mesma deu-se início às 09:00 hrs, com a presença dos conselheiros. As ações iniciaram-se com a Oração e em seguida foram analisadas individualmente processos administrativos que informam contratos de locação de imóveis, impostos de renda e outros gastos a mais relacionados à Educação do Município, organizados e ordenados para as conferências. Depois foram analisados e em seguida disponibilizadas as Folhas de pagamento, cumpre ressaltar que o valor inicial das despesas estavam estimadas em R\$ 16.082.224,45 (Dezesseis Milhões, oitenta e dois mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos), e se encerraram em R\$ 16.058.828,15 (Dezesseis Milhões, cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte e oito reais e quinze centavos) todas devidamente aprovadas pelo Conselho. Diante do exposto o conselho do



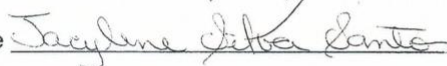
FUNDEB do Município de Imperatriz-MA, emite parecer favorável pela regularidade da gestão dos recursos vinculados a educação.

Sem mais nada a tratar, fica designada a próxima reunião ordinária do conselho para o dia 26 de Abril de 2019, no mesmo horário e local, concordando todos os conselheiros presentes, de acordo, assinam os seguintes:

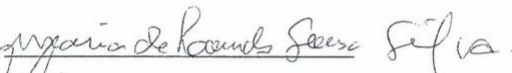
José Clemliton Silva Fernandes -Presidente



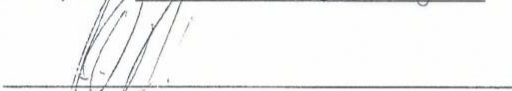
Jacyline Silva Santos – Suplente



Maria de Lourdes Sousa Silva – Suplente



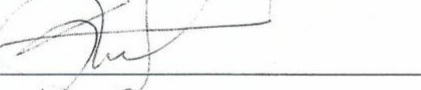
Gabriel Oliveira Brito – Titular



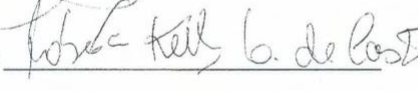
Cleon Alves Alencar – TITULAR



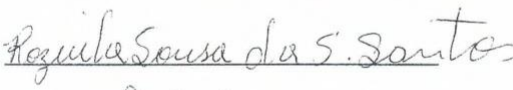
Francisco Silvestre Silva filho – Suplente



Roberta Kelly Leite de Castro – Suplente



Rozuila Sousa da S. Santos – Suplente



Jenilde de Medeiros Oliveira – Titular



**ANEXO 24 - ATA 24**  
**REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB – 26/04/2019**

ESTADO DO MARANHÃO  
Conselho Municipal do FUNDEB  
(Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica)  
Imperatriz-MA.

**CONSELHO DO FUNDEB**

**Parecer do FUNDEB**  
**26/04/2019.**

**Assunto: Reunião para Prestação de Contas do mês de Março de 2019.**


Aos 26 dias do Mês de Abril de 2019, reuniu-se na sala da Controladoria Geral do Município, na Prefeitura de Imperatriz, os membros do Conselho Municipal do FUNDEB, com o objetivo de fazer apreciação da Prestação de Contas do mês de Março de 2019. A mesma deu-se início às 09:00 hrs, com a presença dos conselheiros. As ações iniciaram-se com a Oração e em seguida foram analisadas individualmente processos administrativos que informam contratos de locação de imóveis, impostos de renda e outros gastos a mais relacionados à Educação do Município, organizados e ordenados para as conferências. Depois foram analisados e disponibilizadas as Folhas de pagamento, cumpre ressaltar que o valor inicial das despesas estavam estimadas em R\$ 16.058.828,415 (Dezesseis Milhões, cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte e oito reais e quinze centavos), e se encerraram em R\$ 14.293.731,21 (Quatorze milhões, duzentos e noventa e três mil, setecentos e e trinta e um reais e vinte e um centavos) todas devidamente aprovadas pelo Conselho. Diante do exposto o conselho do FUNDEB do Município de



Imperatriz-MA, emite parecer favorável pela regularidade da gestão dos recursos vinculados a educação.

Sem mais nada a tratar, fica designada a próxima reunião ordinária do conselho para o dia 31 de Maio de 2019, no mesmo horário e local, concordando todos os conselheiros presentes, de acordo, assinam os seguintes:

José Cleilton Silva Fernandes -Presidente



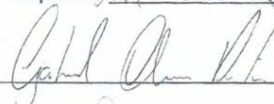
Jacylene Silva Santos – Suplente



Maria de Lourdes Sousa Silva – Suplente



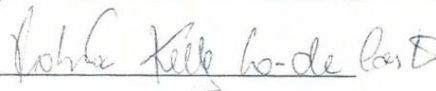
Gabriel Oliveira Brito – Titular




Francisco Silvestre Silva filho – Suplente



Roberta Kelly Leite de Castro – Suplente



Rozuila Sousa da S. Santos – Suplente



Janeide de Medeiros Oliveira – Titula



**ANEXO 25 - ATA 25**  
**REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB – 28/06/2019**

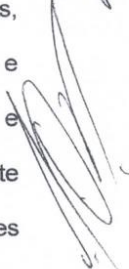
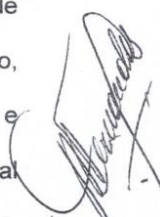
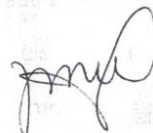

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Conselho Municipal do FUNDEB**  
**(Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica)**  
**Imperatriz-MA.**

**CONSELHO DO FUNDEB**

**Ata Reunião/Parecer do FUNDEB**  
**28/06/2019.**

**Assunto: Reunião para Prestação de Contas do mês de Maio de 2019.**

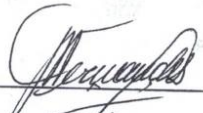
Aos 28 dias do Mês de Junho de 2019, reuniu-se na sala da Controladoria Geral do Município, na Prefeitura de Imperatriz, os membros do Conselho Municipal do FUNDEB, com o objetivo de fazer apreciação da Prestação de Contas do mês de Maio de 2019. A mesma deu-se início às 09:00 hrs, com a presença dos conselheiros. As ações iniciaram-se com a Oração e em seguida foram analisadas individualmente processos administrativos que informam contratos de locação de imóveis, impostos de renda e outros gastos a mais relacionados à Educação do Município, organizados e ordenados para as conferências. Depois foram analisados e disponibilizadas as Folhas de pagamento, cumpre ressaltar que o valor inicial das despesas estavam estimadas em R\$ 13.588.209,17 (Treze Milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, duzentos e nove reais e dezessete centavos), e se encerraram em R\$ 15.224.403,10 (Quinze milhões, duzentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e três reais e dez centavos) todas devidamente aprovadas pelo Conselho. Cumpre ressaltar que ficaram faltando as análises aos processos número 02.08.00.760/2019 referente a empresa RIO ANIL, e o

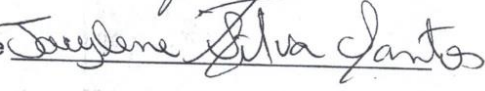



Rezilda

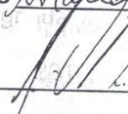
processo número 02.09.417/2019, referente a locação do imóvel em nome de ALDECI DOS SANTOS BEZERRA. Diante do exposto o conselho do FUNDEB do Município de Imperatriz-MA, emite parecer favorável pela regularidade da gestão dos recursos vinculados a educação.

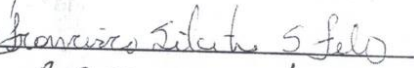
Sem mais nada a tratar, fica designada a próxima reunião ordinária do conselho para o dia 02 de agosto de 2019, no mesmo horário e local, concordando todos os conselheiros presentes, de acordo, assinam os seguintes:

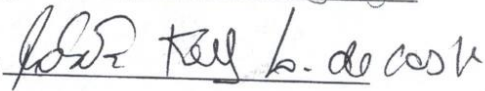
José Cleilton Silva Fernandes -Presidente 

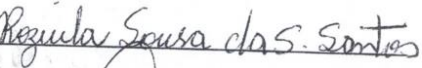
Jacylene Silva Santos – Suplente 

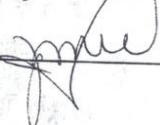
Maria de Lourdes Sousa Silva – Suplente 

Gabriel Oliveira Brito – Titular 

Francisco Silvestre Silva filho – Suplente 

Roberta Kelly Leite de Castro – Suplente 

Rozuila Sousa da S. Santos – Suplente 

Janeide de Medeiros Oliveira – Titula 



**ANEXO 26 - ATA 26**  
**REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB – 30/07/2019**

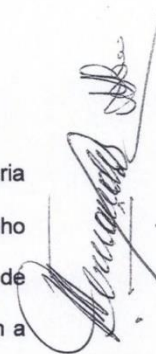
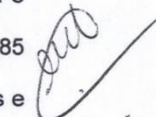
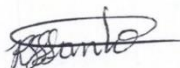
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Conselho Municipal do FUNDEB**  
**(Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica)**  
**Imperatriz-MA.**

**CONSELHO DO FUNDEB**

**Parecer do FUNDEB**  
**30/07/2019.**

**Assunto: Reunião para Prestação de Contas do mês de julho de 2019.**

Aos 30 dias do Mês de agosto de 2019, reuniu-se na sala da Controladoria Geral do Município, na Prefeitura de Imperatriz, os membros do Conselho Municipal do FUNDEB, com o objetivo de fazer apreciação da Prestação de Contas do mês de julho de 2019. A mesma deu-se início às 09:00 hrs, com a presença dos conselheiros. As ações iniciaram-se com a Oração feita pela conselheira Ana Amélia Santana de Sousa e em seguida foram analisadas individualmente processos administrativos que informam contratos de locação de imóveis, impostos de renda e outros gastos a mais relacionados à Educação do Município, organizados e ordenados para as conferências. Depois foram analisados e disponibilizadas as Folhas de pagamento. Cumpre ressaltar que o valor inicial das despesas estavam estimadas em R\$ 17.963.886,26 (Dezessete milhões, nove centos e sessenta e três mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e um centavos), e se encerraram em R\$ 15.404.639,85 (Quinze milhões, quatrocentos e quatro mil e seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos) todas devidamente aprovadas pelo Conselho.

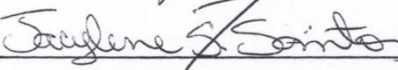


Diante do exposto o conselho do FUNDEB do Município de Imperatriz-MA, emite parecer favorável pela regularidade da gestão dos recursos vinculados a educação.

Cabe ressaltar que durante a reunião foi apresentado pela Secretaria de Educação (servidor Francisco Magno de Oliveira) aos conselheiros O plano de aplicação dos recursos dos precatórios judiciais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Ensino Fundamental e Valorização do Magistério – FUNDEF nº 2015579420184019198 para apreciação, ficando agendada para o dia 04 de Setembro de 2019 uma reunião no Auditório da Secretaria Municipal Educação para análise de processo do FUNDEF nº 2015579420184019198 e emissão de parecer.

Sem mais nada a tratar fica designada a próxima reunião ordinária do conselho para o dia 18 de setembro de 2019, no mesmo horário e local, concordando todos os conselheiros presentes, de acordo, assinam os seguintes:


José Cleilton Silva Fernandes -Presidente 

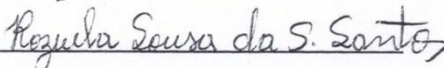
Jacylene Silva Santos – Suplente 

Maria de Lourdes Sousa Silva – Suplente 

Gabriel Oliveira Brito – Titular 

Francisco Silvestre Silva filho – Suplente 

Francisca Raymara Almeida do Vale – Suplente 

Rozuila Sousa da S. Santos – Suplente 

**ANEXO 27 - ATA 27**  
**REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB – 02/08/2019**

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Conselho Municipal do FUNDEB**  
**(Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica)**  
**Imperatriz-MA.**

**CONSELHO DO FUNDEB**

**Ata/Parecer do FUNDEB**  
**02/08/2019.**

**Assunto: Reunião para Prestação de Contas do mês de Junho de 2019.**

Aos 02 dias do Mês de Agosto de 2019, reuniu-se na sala da Controladoria Geral do Município, na Prefeitura de Imperatriz, os membros do Conselho Municipal do FUNDEB, com o objetivo de fazer apreciação da Prestação de Contas do mês de Junho de 2019. A mesma deu-se início às 09:00 hrs, com a presença dos conselheiros. As ações iniciaram-se com a leitura do versículo: Mateus-20. 25-28, o Presidente fez o comunicado da leitura do ofício nº 284/2019 do Secretario de Educação, Senhor Josenildo José Ferreira e fez o comunicado do curso de formação e em seguida foram analisadas individualmente processos administrativos que informam contratos de locação de imóveis, impostos de renda e outros gastos a mais relacionados à Educação do Município, organizados e ordenados para as conferências. Depois foram analisados e disponibilizadas as Folhas de pagamento, cumpre ressaltar que o valor inicial das despesas estavam estimadas em R\$ 15.875.644,48 (Quinze Milhões oitocentos e setenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), e se encerraram em R\$ 17.963.886,26(Dezessete Milhões, novecentos e sessenta e três mil, oitocentos

*Ata*  
*Ata*

*[Handwritten signature]*

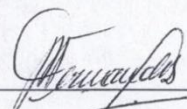
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



e oitenta e seis reais e vinte e seis centavos) todas devidamente aprovadas pelo Conselho. Diante do exposto o conselho do FUNDEB do Município de Imperatriz-MA, emite parecer favorável pela regularidade da gestão dos recursos vinculados a educação.

Sem mais nada a tratar, fica designada a próxima reunião ordinária do conselho para o dia 30 de agosto de 2019, no mesmo horário e local, concordando todos os conselheiros presentes, de acordo, assinam os seguintes:

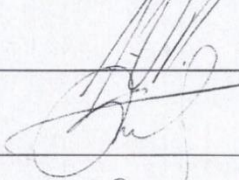
José Cleilton Silva Fernandes -Presidente 

Jacylene Silva Santos – Suplente Jacylene S. Santos

Maria de Lourdes Sousa Silva – Suplente Maria de Lourdes Silva

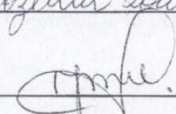
Ana Amélia Santana de Sousa – Suplente Ana Amélia S. Sousa

Gabriel Oliveira Brito – Titular \_\_\_\_\_

Francisco Silvestre Silva filho – Suplente 

Roberta Kelly Leite de Castro – Suplente Roberta Kelly Leite de Castro

Rozuila Sousa da S. Santos – Suplente Rozuila Sousa da S. Santos

Janeide de Medeiros Oliveira – Titula 

**ANEXO 28 - ATA 28**  
**REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB – 06/12/2019**

**Ata da 2ª Sessão do Conselho/FUNDEB – Imperatriz, realizada em 06 de dezembro de 2019.**

Aos seis dias do mês novembro do ano de dois mil e dezenove, às oito horas no auditório da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Urbano Santos, número mil seiscentos e vinte e sete, terceiro andar, nesta urbe, realizou-se a primeira sessão extraordinária, do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Estado do Imperatriz. Estiveram presentes na reunião os Senhores Conselheiros: Izaura Caitano de Oliveira – Gestora da Escola Municipal Marly Sarney, Maria de Lourdes Sousa Silva – Prefeitura Municipal de Imperatriz, Pedro Henrique Silva Martins – Estudante das Escola Pública/Escola Municipal Castro Alves I, Marly Gama Cerqueira de Sá – Pais de Estudantes de Escolas Públicas/Escola Municipal Castro Alves I, Rômulo Silva Ferraz – Conselho Municipal de Educação, Domingos Bandeira Gonçalves – Secretaria Municipal de Educação, Daiane Silva Wetzel – Técnico-Administrativo/Escola Municipal Jucimar Rodrigues, Welton Gomes de Araújo – Técnico-Administrativo/Secretaria Municipal de Educação, Rômulo da Silva Andrade – Conselho Municipal de Educação e Francisco Messias da Silva – Professores de Escolas Pública/STEEI. Esteve presente na reunião o aluno Felipe dos Santos Cavalcante Albuquerque estudante da Escola Municipal Castro Alves I, que participou como ouvinte. A reunião iniciou-se com análise da Prestação de Contas referente aos meses de setembro e outubro de 2019. Os processos referentes ao período 02 de setembro a 31 de outubro de 2019 foram analisados, dentre os tópicos a ser analisados locação de imóveis, energia e outros, conforme planilhas anexas, e, sendo deliberado em maioria absoluta a prova das despesas ora analisadas desta forma este Conselho aprova a Prestação de Contas referente aos meses de setembro e outubro de 2019. Os conselheiros presentes marcaram uma reunião para o dia 30 de janeiro do ano em curso, no auditório da Secretaria Municipal de Educação, às 08h e 30min. Nada mais havendo a tratar, eu Léa Cecília Dias Silva dou por encerrada a sessão, e para constar, lavro a presente Ata, que vai assinada por mim, e pelos Conselheiros abaixo listados.

Imperatriz, 06 de dezembro de 2019.

Léa Cecília Dias Silva  
Secretária

*Outros conselheiros*

*Paul* *hup*

*Leocécia*

*Lu*

*BR*

*FR*

Izaura Caitano de Oliveira – Gestora da Escola Municipal Marty Sarney

*Izaura Caitano de Oliveira*

Maria de Lourdes Sousa Silva – Prefeitura Municipal de Imperatriz

*Pedro Henrique Silva Martins*

Pedro Henrique Silva Martins – Estudante das Escola Pública/Escola Municipal Castro Alves I

*Pedro Henrique Silva Martins*

Marly Gama Cerqueira de Sá – Pais de Estudantes de Escolas Públicas/Escola Municipal Castro Alves I

- Rômulo da Silva Andrade – Conselho Municipal de Educação

*Rômulo da Silva Andrade*

Rômulo Silva Ferraz – Conselho Municipal de Educação

*Rômulo S. Ferraz*

Domingos Bandeira Gonçalves – Secretaria Municipal de Educação

Daiane Silva Wetzel – Técnico-Administrativo/Escola Municipal Jucimar Rodrigues

*Daiane Silva Wetzel*

Welton Gomes de Araújo – Técnico-Administrativo/Secretaria Municipal de Educação

*Welton Gomes de Araújo*

Francisco Messias da Silva – Professores de Escolas Pública/STEEI

*Francisco Messias da Silva*

Felipe dos Santos Albuquerque Cavalcante – Estudante ouvinte da Escola Municipal Castro Alves I



**ANEXO 29 - ATA 29**  
**REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB – 30/01/2020**

**Ata da 3ª Sessão do Conselho/FUNDEB – Imperatriz, realizada em 30 de janeiro de 2020.**

Aos trinta dias do mês janeiro do ano de dois mil e vinte, às nove horas no auditório da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Urbano Santos, número mil seiscientos e vinte e sete, terceiro andar, nesta urbe, realizou-se a terceira sessão ordinária, do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Estado em Imperatriz. Estiveram presentes na reunião os Senhores Conselheiros: Izaura Caitano de Oliveira – Gestora da Escola Municipal Marly Sarney, Valeriano Vieira de Sá – Gestor de Escola/Escola Municipal Machado de Assis II, Maria de Lourdes Sousa Silva – Prefeitura Municipal de Imperatriz, Pedro Henrique Silva Martins – Estudante das Escola Pública/Escola Municipal Castro Alves I, Rômulo Silva Ferraz – Conselho Municipal de Educação, Domingos Bandeira Gonçalves – Secretaria Municipal de Educação, Daiane Silva Wetzel – Técnico-Administrativo/Escola Municipal Jucimar Rodrigues, Welton Gomes de Araújo – Técnico-Administrativo/Secretaria Municipal de Educação, Rômulo da Silva Andrade – Conselho Municipal de Educação, Noeme Sales da Costa - Professores de Escolas Pública/STEEI, Francisco Messias da Silva – Professores de Escolas Pública/STEEI e Laedon Carlos Costa Brito – Representante do Conselho Tutelar. Esteve presente na reunião o aluno Felipe dos Santos Albuquerque Cavalcante estudante da Escola Municipal Castro Alves I, que participou como ouvinte. A reunião iniciou-se com análise da Prestação de Contas referente aos meses de novembro e dezembro de 2019. Os processos referentes ao período 04 de novembro a 31 de dezembro de 2019 foram analisados, dentre os tópicos a ser analisados locação de imóveis, energia e outros, conforme planilhas anexas, e, sendo deliberado em maioria absoluta a prova das despesas ora analisadas desta forma este Conselho aprova a Prestação de Contas referente aos meses de novembro e dezembro de 2019. A SEMED a apresentou a alteração do plano de gastos em que incluiu alterando de 09 (nove) para 51 (cinquenta e uma) escolas para o projeto de Robótica, e esta alteração foi em razão da contratação a menor do que em previsto no Plano de Ação e Ampliação e citamos como economia de investimentos já contratados em reformas e da energia solar com valores inferiores ao início. Foi falado pela secretária Léa

*Izaura*

*Ata do Conselho*

*AS*

*B*

*João*

*Léa*

*[Handwritten signature]*

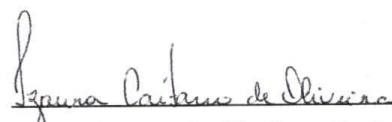
*[Handwritten signature]*

Cecilia a pedido do conselheiro Rômulo da Silva Andrade que explicasse a respeito das alterações dos representantes da SEMED/CACS-FUNDEB (Francisco Magno Silva de Oliveira – Exonerado e em substituição Denner José Costa Reis – Nomeado) e do Conselho Tutelar (Antonio Kennedy de Araújo Fonseca e Cleon Aves Alencar – Exonerados/Fim de mandato e em substituição Laedson Carlos Silva Brito e Walinson Santana Gomes – Nomeado/Nova Gestão). Os conselheiros presentes marcaram uma reunião para o dia 27 de fevereiro do ano em curso, no auditório da Secretaria Municipal de Educação, às 09h. Nada mais havendo a tratar, eu Léa Cecilia Dias Silva dou por encerrada a sessão, e para constar, lavro a presente Ata, que vai assinada por mim, e pelos Conselheiros abaixo listados.

Imperatriz, 30 de janeiro de 2020.

Léa Cecilia Dias Silva  
Secretária



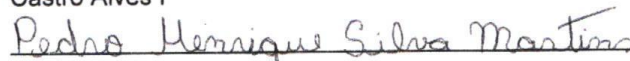


Izaura Caitano de Oliveira – Gestora da Escola Municipal Marly Sarney

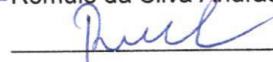


Maria de Lourdes Sousa Silva – Prefeitura Municipal de Imperatriz

Pedro Henrique Silva Martins – Estudante das Escola Pública/Escola Municipal Castro Alves I



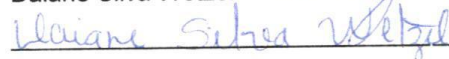
-Rômulo da Silva Andrade – Conselho Municipal de Educação *Romulo ferraz*



Rômulo Silva Ferraz – Conselho Municipal de Educação

Domingos Bandeira Gonçalves – Secretária Municipal de Educação

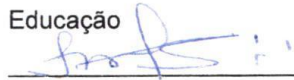
Daiane Silva Wetzel – Técnico-Administrativo/Escola Municipal Jucimar Rodrigues







Welton Gomes de Araújo – Técnico-Administrativo/Secretaria Municipal de Educação





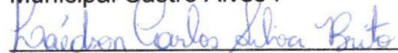
Francisco Messias da Silva – Professores de Escolas Pública/STEEI



Noeme Sales da Costa – Professores de Escolas Pública/STEEI



Felipe dos Santos Albuquerque Cavalcante – Estudante ouvinte da Escola Municipal Castro Alves I



Laedson Carlos Costa Brito – Conselho Tutelar



**ANEXO 30 - ATA 30**  
**REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB – 28/04/2020**

**Ata da 2ª Sessão Extraordinária do Conselho/FUNDEB – Imperatriz, realizada em 28 de abril de 2020.**

Aos 28 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, às 15h (quinze horas) no auditório da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Urbano Santos, número mil seiscientos e vinte e sete, terceiro piso, nesta urbe, realizou-se a segunda sessão extraordinária, do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Estado do Imperatriz. Respeitando as orientações do Ministério da Saúde, quanto a distância dos presentes, utilização de máscaras e álcool em gel, estiveram presentes na reunião os Senhores Conselheiros: Izaura Caitano de Oliveira – Gestora da Escola Municipal Marly Sarney, Maria de Lourdes Sousa Silva – Prefeitura Municipal de Imperatriz, Domingos Bandeira Gonçalves – Secretaria Municipal de Educação, Denner José Costa Reis – Secretaria Municipal de Educação, Daiane Silva Wetzel – Técnico-Administrativo/Escola Municipal Jucimar Rodrigues, Welton Gomes de Araújo – Técnico-Administrativo/Secretaria Municipal de Educação, Francisco Messias da Silva – Professores de Escolas Pública/STEEI e Domingos . Estiveram presentes também para esclarecimentos a Secretária Adjunta de Educação – Nilcea Lúcia Silva de Medeiros Martinho e o Engenheiro responsável da SEMED - Pedro Henrique Nunes Para, a pauta da reunião: análise da justificativa para a implantação de 100 (cem) bibliotecas em escolas da Rede Pública Municipal de Imperatriz e dar conhecimento dos aditivos de valores em 03 (três) processos de obras: Escola Municipal de Educação Infantil Edelvira Marques de Sousa, Escola Municipal Mutirão e Escola Municipal Santa Rita. A reunião iniciou com a explanação do presidente Francisco Messias acerca da pauta e logo após, tendo sido passada a vez ao engenheiro, este explicou sobre a necessidade em aditivar os processos em questão. Pedro Henrique começa a justificativa dos aditivos pela situação da última reforma realizada na Escola Municipal Mutirão, a qual foi feita ainda na gestão da Governadora Roseana Sarney – refazer o que não poderia ser reformado e modernizar para uma melhor recepção de seu alunado; a Escola Municipal Santa Rita foi construída em terreno pantanoso (Riacho Capivara) – devendo ser demolida para uma construção total – foi solicitado pela equipe de engenharia da SEMED uma análise da estrutura do solo para que fosse realizado

*Izaura*

*Francisco*

*Denner*

*Daiane*

uma estrutura funcional e eficaz, não tendo gastos após a entrega por rachaduras ocasionadas pela fragilidade do solo, por fim a Escola Municipal de Educação Infantil Edelvira Marques de Sousa – ampliação dos ambientes além de outras áreas de lazer para as crianças que lá estejam matriculadas. O presidente manifesta o seu entendimento assim como o entendimento dos demais conselheiros e participantes, dando como exemplo a uma construção ou reforma pequena em nossas casas a qual não podemos dar 100% (cem por cento) de confirmação de valores e os quais estes também acabam sendo aditivados. Dando prosseguimento a reunião a Secretária Adjunta de Educação – Nilceia Lúcia Silva de Medeiros Martins, esclareceu a cerca de uma recomendação do Ministério Público da Educação, que sugere que todas as instituições de ensino tenham Biblioteca. Informando também que o Ministério Público Estadual faz exigências quanto a implantação de bibliotecas padrões (com livros, espaços, mobiliários e funcionários) nas instituições de ensino, neste caso, escolas da Rede Pública Municipal de Ensino. Cada membro presente recebeu cópia do Comunicado Interno nº 010/2020 – Departamento Pedagógico, que trata da *Justificativa para aquisição de livros para as bibliotecas escolares*. Com um tempo para leitura e entendimento do texto, a conselheira Isaura solicita um esclarecimento de quais escolas seriam contempladas, uma vez que aparece um número expressivo de 100 (cem) que embora não contempla a quantidade de escolas e creches da Rede Municipal de Ensino de Imperatriz nas Zonas Urbana e Rural. O esclarecimento se dá pela situação dos espaços das escolas que podem receber a biblioteca e prédios próprios, esclareceu também que o município tem cerca de 05 (cinco) anos para realização dessas implantações e a necessidade de bibliotecários para estarem a frente das bibliotecas. A necessidade em dar cumprimento a propositura do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, representado pelo Promotor de Justiça, João Cláudio Barros, titular da Educação por meio da Ação Civil Pública com pedido de Liminar e Preceito Cominatório de Obrigação de fazer e Recomendação referenciado pelo PA nº 31/2019 n(SIM<P 010485-253/2019) que entre outras premissas prevê a necessidade sobre as implementações de ações estratégicas para o cumprimento da Lei nº 12.244/2010 que dispõe sobre a universalização das bibliotecas nas instituições de ensino do país. Foi explanado também que as escolas estão recebendo acervos de material paradidáticos (Dengue, Bullying,

AIDS, Aedes Aegypt) e livros de Educação Física, além de livros que vão ser entregues, e que por ocasião da pandemia do COVID19, estão com as atividades suspensas no momento. Após todos os esclarecimento os conselheiros aprovam as situações apresentadas. Nada mais havendo a tratar, eu Léa Cecília Dias Silva dou por encerrada a sessão, e para constar, lavro a presente Ata, que vai assinada por mim, e pelos Conselheiros abaixo listado.

Imperatriz, 28 de abril de 2020.

Léa Cecília Dias Silva  
Secretária

Izaura Caitano de Oliveira - Izaura Caitano de Oliveira  
Maria de Lourdes Sousa Silva - Maria de Lourdes Sousa Silva  
Domingos Bandeira Gonçalves - [assinatura]  
Denner José Costa Reis - \_\_\_\_\_  
Daiane Silva Wetzel - Daiane Silva Wetzel  
Welton Gomes de Araújo - [assinatura]  
Francisco Messias da Silva - \_\_\_\_\_  
Nilcéa Lucia Silva de Medeiros Martinho - [assinatura]  
Pedro Henrique Nunes - \_\_\_\_\_



**ANEXO 31 - ATA 31**  
**CERTIDÃO DE SUSPENSÃO DAS REUNIÕES EM CONSEQUÊNCIA DA**  
**PANDEMIA DO COVID-19 (04/05/2020)**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB**

**CERTIDÃO**

Eu, Francisco Messias da Silva, certifico que as reuniões do Conselho Municipal do FUNDEB, estão suspensas por prazo indeterminado em consequência da pandemia do COVID-19. Essa medida está embasada nas orientações dos órgãos de Saúde Pública, em nível mundial e nacional, e visa conter a disseminação do novo coronavírus (COVID-19) e preservar a saúde coletiva. Os pagamentos de energia, água, aluguel de prédios, serão mantidas nesse período.

  
**FRANCISCO MESSIAS DA SILVA**  
Presidente do Conselho do FUNDEB

Imperatriz (MA), 04 de maio de 2020

**ANEXO 32 - ATA 32**  
**REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB – 09/03/2021**

**Ata da 3ª Sessão Extraordinária do Conselho/FUNDEB – Imperatriz, realizada em 09 de março de 2021.**

Aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, às 10h (dez horas) na sede da Prefeitura Municipal de Imperatriz, situada à Rua Rui Barbosa, número duzentos e um, nesta urbe, realizou-se a terceira sessão extraordinária, do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Estado do Imperatriz. Estiveram presentes na reunião os Senhores Conselheiros: Izaura Caitano de Oliveira – Gestora da Escola Municipal Marly Sarney, Maria de Lourdes Sousa Silva – Prefeitura Municipal de Imperatriz, Domingos Bandeira Gonçalves – Secretaria Municipal de Educação, Denner José Costa Reis – Secretaria Municipal de Educação, Daiane Silva Wetzel – Técnico-Administrativo/SEMED/Apoio ao Educando, Francisco Messias da Silva – Professores de Escolas Pública/STEEI, Valeriano Vieira de Sá – Gestor da Escola Municipal Machado de Assis II, Romulo Silva Ferraz – CME e Laedson Carlos Silva Brito – Conselho Tutelar. Para pauta da reunião: Prestações de conta de Janeiro a Dezembro de 2020, ato feito devido a inexistência de outras sessões por conta da suspensão de reuniões em consequência da pandemia da COVID-19. A reunião iniciou-se com análise das Prestações de Contas dos meses de Janeiro a Dezembro de 2020. Os processos referentes ao período citado foram analisados, dentre os tópicos a ser analisados locação de imóveis, energia e outros, conforme planilhas anexas, e, sendo deliberado em maioria absoluta a prova das despesas ora analisadas desta forma este Conselho aprova a Prestação de Contas referente aos meses de Janeiro a Dezembro de 2020. Nada mais havendo a tratar, eu Léa Cecília Dias Silva dou por encerrada a sessão, e para constar, lavro a presente Ata, que vai assinada por mim, e pelos Conselheiros abaixo listados.

Imperatriz, 09 de março de 2021.

*Léa Cecília Dias Silva*  
 Léa Cecília Dias Silva

Secretária

*[Assinatura]*  
 Francisco Messias da Silva – Professores de Escolas Pública/STEEI

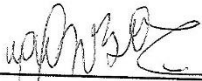
*[Assinatura]*

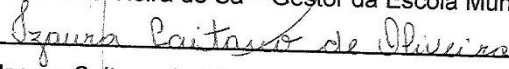
*[Assinatura]*  
 Valeriano

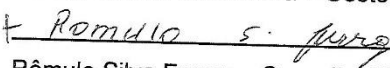
*[Assinatura]*

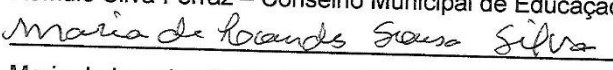
*[Assinatura]*


*[Assinatura]*


  
\_\_\_\_\_  
Valeriano Vieira de Sá – Gestor da Escola Municipal Machado de Assis II


  
\_\_\_\_\_  
Izaura Caitano de Oliveira – Gestora da Escola Municipal Marly Sarney


  
\_\_\_\_\_  
Rômulo Silva Ferraz – Conselho Municipal de Educação

  
\_\_\_\_\_  
Maria de Lourdes Sousa Silva – Prefeitura Municipal de Imperatriz

  
\_\_\_\_\_  
Laedson Carlos Silva Brito – Conselho Tutelar

  
\_\_\_\_\_  
Domingos Bandeira Gonçalves – Secretaria Municipal de Educação

  
\_\_\_\_\_  
Denner José Costa Reis – Secretaria Municipal de Educação

  
\_\_\_\_\_  
Daiane Silva Wetzel – Técnico-Administrativo/Escola Municipal Jucimar Rodrigues

**ANEXO 33 - ATA 33**  
**REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB – 29/06/2021**

**Ata da 4ª Sessão Extraordinária do Conselho/FUNDEB – Imperatriz, realizada em 29 de junho de 2021.**

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, às 9h (dez horas) na sede da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, situada à Rua Rui Barbosa, número duzentos e um, nesta urbe, realizou-se a terceira sessão extraordinária, do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Estado do Imperatriz. Estiveram presentes na reunião os Senhores Conselheiros: Léa Cecília Dias Silva – Sociedade Civil, Izaura Caitano de Oliveira – Gestora da Escola Municipal Marly Sarney, Maria de Lourdes Sousa Silva – Prefeitura Municipal de Imperatriz, Domingos Bandeira Gonçalves – Secretaria Municipal de Educação, Denner José Costa Reis – Secretaria Municipal de Educação, Francisco Messias da Silva – Professores de Escolas Pública/STEEI, Valeriano Vieira de Sá – Gestor da Escola Municipal Machado de Assis II, Rômulo Silva Ferraz – CME, Laedson Carlos Silva Brito – Conselho Tutelar, Arlene Regina Conceição da Silva – Pais de alunos, Arielly Feitosa da Silva Alunos de escolas públicas e José Ribeiro da Silva dos Santos – Sociedade Civil. Para pauta da reunião: Prestações de conta de Janeiro a Maio de 2021, ato feito devido a inexistência de outras sessões por conta da suspensão de reuniões em consequência da pandemia da COVID-19. A reunião iniciou-se com análise das Prestações de Contas dos meses de Janeiro a Maio de 2021. Os processos referentes ao período citado foram analisados e dentre os tópicos a ser analisados tivemos: locação de imóveis, energia e outros, conforme planilhas anexas, e, sendo deliberado em maioria absoluta a prova das despesas ora analisadas desta forma este Conselho aprova a Prestação de Contas referente aos meses de Janeiro a Maio de 2021. Nada mais havendo a tratar, eu Léa Cecília Dias Silva dou por encerrada a sessão, e para constar, lavro a presente Ata, que vai assinada por mim, e pelos Conselheiros abaixo listados.

Imperatriz, 29 de junho de 2021.

Léa Cecília Dias Silva  
Secretária

Léa Cecília Dias Silva.



01. Léa Cecília Duas Silva – Sociedade Civil  
Léa Cecília Duas Silva
02. Izaura Caitano de Oliveira – Gestora da Escola Municipal Marly Sarney  
Izaura Caitano de Oliveira
03. Maria de Lourdes Sousa Silva – Prefeitura Municipal de Imperatriz  
Maria de Lourdes Sousa Silva
04. Domingos Bandeira Gonçalves – Secretaria Municipal de Educação  
Domingos Bandeira Gonçalves
05. Denner José Costa Reis – Secretaria Municipal de Educação  
Denner José Costa Reis
06. Francisco Messias da Silva – Professores de Escolas Pública/STEEI  
Francisco Messias da Silva
07. Valeriano Vieira de Sá – Gestor da Escola Municipal Machado de Assis II  
Valeriano Vieira de Sá
08. Laedson Carlos Silva Brito – Conselho Tutelar  
Laedson Carlos Silva Brito
09. Arlene Regina Conceição da Silva – Pais de alunos  
Arlene Regina Conceição da Silva
10. Arielly Feitosa da Silva Alunos de escolas públicas  
Arielly Feitosa da Silva
11. José Ribeiro da Silva dos Santos – Sociedade Civil  
José Ribeiro da Silva dos Santos
12. Rômulo Silva Ferraz CME  
Rômulo S. Ferraz
13. Valeriano Vieira de Sá  
Valeriano Vieira de Sá

**ANEXO 34 - ATA 34**  
**REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB – 10/11/2021**

**Ata da 4ª Sessão Extraordinária do Conselho/FUNDEB – Imperatriz, realizada em 29 de junho de 2021.**

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, às 9h (dez horas) na sede da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, situada à Rua Rui Barbosa, número duzentos e um, nesta urbe, realizou-se a terceira sessão extraordinária, do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Estado do Imperatriz. Estiveram presentes na reunião os Senhores Conselheiros: Léa Cecília Dias Silva – Sociedade Civil, Izaura Caitano de Oliveira – Gestora da Escola Municipal Marly Sarney, Maria de Lourdes Sousa Silva – Prefeitura Municipal de Imperatriz, Domingos Bandeira Gonçalves – Secretaria Municipal de Educação, Denner José Costa Reis – Secretaria Municipal de Educação, Francisco Messias da Silva – Professores de Escolas Pública/STEEI, Valeriano Vieira de Sá – Gestor da Escola Municipal Machado de Assis II, Rômulo Silva Ferraz – CME, Laedson Carlos Silva Brito – Conselho Tutelar, Arlene Regina Conceição da Silva – Pais de alunos, Arielly Feitosa da Silva Alunos de escolas públicas e José Ribeiro da Silva dos Santos – Sociedade Civil. Para pauta da reunião: Prestações de conta de Janeiro a Maio de 2021, ato feito devido a inexistência de outras sessões por conta da suspensão de reuniões em consequência da pandemia da COVID-19. A reunião iniciou-se com análise das Prestações de Contas dos meses de Janeiro a Maio de 2021. Os processos referentes ao período citado foram analisados e dentre os tópicos a ser analisados tivemos: locação de imóveis, energia e outros, conforme planilhas anexas, e, sendo deliberado em maioria absoluta a prova das despesas ora analisadas desta forma este Conselho aprova a Prestação de Contas referente aos meses de Janeiro a Maio de 2021. Nada mais havendo a tratar, eu Léa Cecília Dias Silva dou por encerrada a sessão, e para constar, lavro a presente Ata, que vai assinada por mim, e pelos Conselheiros abaixo listados.

Imperatriz, 29 de junho de 2021.

Léa Cecília Dias Silva  
 Secretária

Léa Cecília Dias Silva.

01. Léa Cecília Duas Silva – Sociedade Civil  
Léa Cecília Duas Silva
02. Izaura Caitano de Oliveira – Gestora da Escola Municipal Marly Sarney  
Izaura Caitano de Oliveira
03. Maria de Lourdes Sousa Silva – Prefeitura Municipal de Imperatriz  
Maria de Lourdes Sousa Silva
04. Domingos Bandeira Gonçalves – Secretaria Municipal de Educação  
Domingos Bandeira Gonçalves
05. Denner José Costa Reis – Secretaria Municipal de Educação  
Denner José Costa Reis
06. Francisco Messias da Silva – Professores de Escolas Pública/STEEI  
Francisco Messias da Silva
07. Valeriano Vieira de Sá – Gestor da Escola Municipal Machado de Assis II  
Valeriano Vieira de Sá
08. Laedson Carlos Silva Brito – Conselho Tutelar  
Laedson Carlos Silva Brito
09. Arlene Regina Conceição da Silva – Pais de alunos  
Arlene Regina Conceição da Silva
10. Arielly Feitosa da Silva Alunos de escolas públicas
11. José Ribeiro da Silva dos Santos – Sociedade Civil  
José Ribeiro da Silva dos Santos
12. Rômulo Silva Ferraz CME  
Rômulo S. Ferraz
13. Valeriano Vieira de Sá  
Valeriano Vieira de Sá